

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	6
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025.	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024.	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024.	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	6
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025-SRP	6
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025-SRP	7
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025	7
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025-SRP	7
LEI DO EXECUTIVO Nº 056, DE 05 DE MAIO DE 2025.	7
PORTARIA Nº 169/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025	9
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 001, DE 06 DE MAIO DE 2025	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	11
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023020803	11
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 004/2025 - SEMAPS	11
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 005/2025 - SEMAPS	12
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 005/2025 - SEMUS	12
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 006/2025 - SEMAPS	13
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 006/2025 - SEMUS	14
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 007/2025 - SEMAPS	15
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 007/2025 - SEMED	15
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 007/2025 - SEMUS	16
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 008/2025 - SEMAD	17
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 008/2025 - SEMAPS	18
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 008/2025 - SEMED	18
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 008/2025 - SEMUS	19
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 009/2025 - SEMAD	20
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 009/2025 - SEMED	21
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 009/2025 - SEMUS	22
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 010/2025 - FUNDEB	22
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 010/2025 - FUNDEB	23
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 010/2025 - SEMAD	24
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 011/2025 - FUNDEB	25
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 011/2025 - SEMAD	25
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 011/2025 - SEMED	26
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 012/2025 - FUNDEB	27
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 012/2025 - SEMAD	28
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 013/2025 - FMAS	28
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 014/2025 - FMAS	29
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 014/2025 - FMS	30
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 015/2025 - FMAS	31
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 015/2025 - FMS	31
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 016/2025 - FMAS	32
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 016/2025 - FMS	33
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 017/2025 - FMAS	34
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 017/2025 - FMS	34
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 018/2025 - FMAS	35
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 018/2025 - FMS	36
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 019/2025 - FMS	37
PORTARIA Nº 160/2025.	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	38
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025	38

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025 - CONTRATO Nº 2904.01/2025	39
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025 - CONTRATO Nº 3004.01/2025	40
EXTRATO DO CONTRATO DO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025	41
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025	42
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025	45
PORTARIA Nº 04, DE 06 DE MAIO DE 2025	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2025	46
EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025; EXTRATO DO CONTRATO Nº 0189/2025	47
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025	47
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO; INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025;	47
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 296/2025. INEXIGIBILIDADE 020/2025.	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	48
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	48
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 08/2025 - SAAE	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025 - SAAE	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2025	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025	50
PORTARIA Nº 153 DE 06 DE MAIO DE 2025.	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	51
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025 DE 06 MAIO DE 2025	51
PORTARIA Nº 254/2025	51
PORTARIA Nº 255/2025	51
PORTARIA Nº 256/2025	51
PORTARIA Nº 257/2025	52
PORTARIA Nº 258/2025	52
PORTARIA Nº 259/2025	52
PORTARIA Nº 260/2025	52
PORTARIA Nº 261/2025	52
PORTARIA Nº 262/2025	53
PORTARIA Nº 263/2025	53
PORTARIA Nº 264/2025	53
PORTARIA Nº 265/2025	53
PORTARIA Nº 266/2025	53
PORTARIA Nº 267/2025	54
PORTARIA Nº 268/2025	54
PORTARIA Nº 269/2025	54
PORTARIA Nº 270/2025	54
PORTARIA Nº 271/2025	54
PORTARIA Nº 272/2025	55
PORTARIA Nº 273/2025	55
PORTARIA Nº 274/2025	55
PORTARIA Nº 275/2025	55
PORTARIA Nº 276/2025	55
PORTARIA Nº 277/2025	56
PORTARIA Nº 278/2025	56
SANÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 007/2024	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	56
DECRETO Nº 020 /2025	56
LEI Nº 768/2024	56
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº96/2019	57
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 103/2023.	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	58
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025	58
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025	58
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025	58
PORTARIA Nº 096/2025/SEMED, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025	58
PORTARIA Nº 097/2025/SEMED, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025	59
PORTARIA Nº 113/2025/SEMED, DE 05 DE MAIO DE 2025	59
PORTARIA Nº 114/2025/SEMED, DE 05 DE MAIO DE 2025	59
PORTARIA Nº 115/2025/SEMED, DE 05 DE MAIO DE 2025	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	60
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.	60

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	62
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.	62
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.	65
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.	68
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.	72
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.	75
ERRATADO DECRETO N.º 180/2025	78
ERRATADO DECRETO N.º 177/2025	78
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 283/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	79
PORTARIA Nº 18/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR	79
PORTARIA Nº 19/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA	79
PORTARIA Nº 20/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO	79
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTRO DOS AGENTES CULTURAIS FAZEDORES DE CULTURA DE FORTUNA	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	80
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.1903.2021.11.001/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021	80
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO . INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025	80
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024	81
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025	81
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	81
OFÍCIO Nº 073/2025 - GAB/PREF	81
OFÍCIO Nº 074/2025 - GAB/PREF	83
OFÍCIO Nº 075/2025 - GAB/PREF	84
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025	85
DECRETO Nº 175/2025 - GAB	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	85
ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCUTA PÚBLICA REFERENTE À LEI ALDIR BLANC DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-MA.	85
TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2025	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	86
CAMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP 012.001/2025.	86
CAMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP 013.001/2025.	86
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025	87
DECRETO MUNICIPAL Nº014 DE 05/05/2025-REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS(LGPD)	87
PORTARIA Nº 068 DE 06/05/2025-DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	91
PORTARIA Nº 070 DE 06 DE MAIO DE 2025-CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR EUDES SOARES DA SILVA	92
PORTARIA Nº067 DE 06/05/2025-NOMEIA REGIANA DE SOUSA LIMA PARA O CARGO DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD	92
PORTARIA Nº069/2025-NOMEIA MEMBROS DO GRUPO TÉCNICO DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL DE P DE DADOS (LGPD)	92
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE	93
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025	93
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025	93
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025	93
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	94
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026.01.2.006/2025 - SEMAD	94
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027.01.2.125/2025 - SEMUS	94
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028.01.2.218/2025 - SEMAS	95
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029.01.2.055/2025 - SEMED	95
LEI Nº 274, DE 06 DE MAIO DE 2025.	95
LEI Nº 275, DE 06 DE MAIO DE 2025.	95
LEI Nº 276, DE 06 DE MAIO DE 2025.	96
PORTARIA Nº 184/2025 - GABINETE DO PREFEITO	97
PORTARIA Nº 185/2025 - GABINETE DO PREFEITO	97
PORTARIA Nº 186/2025 - GABINETE DO PREFEITO	98
PORTARIA Nº 187/2025 - GABINETE DO PREFEITO	99
PORTARIA Nº 188/2025 - GABINETE DO PREFEITO	100
PORTARIA Nº 189/2025 - GABINETE DO PREFEITO	100
PORTARIA Nº 190/2025 - GABINETE DO PREFEITO	100
PORTARIA Nº 191/2025 - GABINETE DO PREFEITO	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025	101



EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025	102
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025	102
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025	102
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025	102
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025	103
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025	103
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025	103
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025	103
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025	103
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025	104
PORTARIA N. 300/2025 - GAB-PML	104
PORTARIA N. 301/2025 - GAB-PML	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	104
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.	104
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025.	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	106
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO Nº 0009/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2024	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	121
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.2025.1406/2025 PROCESSO ADM. 04.04/2025	121
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16.16/2025 PROCESSO ADM. 19/2025	126
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA	130
DECRETO Nº 010, DE 05 DE MAIO DE 2025	130
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	130
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 073/2025	130
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 074/2025	130
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 075/2025	131
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2025	131
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	131
HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS VILANOVA LTDA.	131
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025-CPL.	132
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 253/2023.	132
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025.	132
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025.	132
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025.	133
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025.	133
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025.	133
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025.	133
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2025.	133
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025.	134
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025.	134
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025.	134
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025/SEMUS.	134
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	134
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 083/2024	134
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	135
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	135
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	135
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025	135
EXTRATO DE CONTRATO	135
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025	136
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - PIOPREV	136
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	136
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 145/2025	136
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 146/2025	136
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025	137
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025	137
DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025	137
DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025	137
DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025	138
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025	138
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025	138
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025	139
PORTARIA Nº 347/2025 DE 06 DE ABRIL DE 2025.	139
PORTARIA Nº 54/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025 GAB/PMR.	139
TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025.	139

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	140
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO.	140
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025.	140
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	140
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025,	140
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025	140
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO	140
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	141
ERRATA - PORTARIA Nº 029/2025- ADM- CONCESSÃO DE DIÁRIAS	141
PORTARIA Nº 031/2025- SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS	141
PORTARIA Nº 032/2025 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	141
PORTARIA Nº 033/2025- SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS	141
PORTARIA Nº 034/2025- SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS	142
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	142
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 104/2023 - PMSJP	142
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025, ASSINADO EM 30/04/2025	143
PORTARIA Nº 150 EM DATA DE 05 DE MAIO DE 2025	143
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	143
EXTRATO DE CONTRATO Nº C.E.005.001/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2025	143
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP	144
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	144
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025	144
EXTRATO DE CONTRATO Nº 372/2025	144
EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2025	144
EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2025	144
EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2025	145
EXTRATO DE CONTRATO Nº 376/2025	145
EXTRATO DE CONTRATO Nº 377/2025	145
EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2025	145
EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2025	145
EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2025	145
EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2025	145
EXTRATO DE CONTRATO Nº 382/2025	146
EXTRATO DE CONTRATO Nº 383/2025	146
EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2025	146
EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2025	146
EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2025	146
EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2025	146
EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2025	146
EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2025	147
EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2025	147
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	147
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90014/2025- SRP	147
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	147
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025	147
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025	152
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025	157
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025	162
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025-SRP	162
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2025-SRP	162
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20/2025	162
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2025	162
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2025	162
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	163
EXTRATO DE CONTRATO Nº 562.552.01/2025. PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025	163

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025.****ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025**

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 27 DE MARÇO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3568/2025 ISSN 2763-860X. Pag. 08. **Onde se lê:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO .06 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0004.2066.0000 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE MELHORIA PEDAGÓGICA E DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA .4.4.90.52.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE DE RECURSO 1.542. 000.. **LEIA-SE:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO 05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0004.2066.0000 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO CONTINUADO DE MELHORIA PEDAGÓGICA E DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.540. 0000..

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 727f484f3bba70a390f3e5da005af425

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024. PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio do **FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, e a empresa **ATRIO CONSTRUÇÕES LTDA**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada no serviço de reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais de Alcântara- MA. VALOR TOTAL: R\$ 268.483,85 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**. Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO .06 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA .12.361.0004.1006.0000 - CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL. 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES .FONTE DE RECURSO: 1.540. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Neidilene Pereira de Castro - Secretária Municipal de Educação e Ordenadora de Despesas. P/ CONTRATADO: Sra. Marinalva Correa dos Santos- Representante Legal da empresa ATRIO CONSTRUÇÕES LTDA. Alcântara - MA, 30 de abril de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: cbc53a0ba8bcec7093bdcb83a15b64a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024. PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio do **FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, e a empresa **ATRIO CONSTRUÇÕES LTDA**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada no serviço de reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais de Alcântara- MA. VALOR TOTAL: R\$ 280.022,79 (duzentos e oitenta mil, vinte e dois reais e setenta e nove centavos)**. Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO .06

- FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA .12.361.0004.1006.0000 - CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL. 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES .FONTE DE RECURSO: 1.540. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Neidilene Pereira de Castro - Secretária Municipal de Educação e Ordenadora de Despesas. P/ CONTRATADO: Sra. Marinalva Correa dos Santos- Representante Legal da empresa ATRIO CONSTRUÇÕES LTDA. Alcântara - MA, 30 de abril de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: c1898d23000b9594974cbc3bca15caa8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024. PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio do **FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, e a empresa **ATRIO CONSTRUÇÕES LTDA**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada no serviço de reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais de Alcântara- MA. VALOR TOTAL: R\$ 353.905,21 (trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinco reais e vinte e um centavos)**. Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO .06 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA .12.361.0004.1006.0000 - CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL. 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES .FONTE DE RECURSO: 1.540. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Neidilene Pereira de Castro - Secretária Municipal de Educação e Ordenadora de Despesas. P/ CONTRATADO: Sra. Marinalva Correa dos Santos- Representante Legal da empresa ATRIO CONSTRUÇÕES LTDA. Alcântara - MA, 30 de abril de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 74fe7046e5c308e0a64ca61fb9f1121

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025-SRP****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025-PMAP**

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 11/2025**, no dia **23 de maio de 2025 às 08:00min (oito), horas** no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>- Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC). O objeto do certame é Registro de Preços visando a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás GLP acondicionada em botijão de 13 kg e de vasilhames visando atender ao interesse da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, que tem por critério de julgamento o **menor preço por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do site oficial da Prefeitura de Alto Parnaíba/MA, <http://www.transparenciadministrativa.com.br/licitacaotm/> Outras informações pelo e-mail comissaocontratospmmap@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 14.133/2021 e seus Articulados.

Alto Parnaíba/MA, 06 de maio de 2025.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: f137114880b2c07005d8203d6a8855e4

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025-PMAP

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 20/2025**, no dia **23 de maio de 2025 às 14:00min (quatorze), horas** no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC). O objeto do certame é Registro de Preços visando a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de água mineral acondicionada em garrações retornáveis de 20 litros e copos de 200 ml para atender ao interesse dos órgãos vinculados à Administração Pública Municipal de Alto Parnaíba/MA, que tem por critério de julgamento o **menor preço por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do site oficial da Prefeitura de Alto Parnaíba/MA, <http://www.transparenciadministrativa.com.br/licitacaotm/> Outras informações pelo e-mail comissaocontratospmmap@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 14.133/2021 e seus Articulados.

Alto Parnaíba/MA, 06 de maio de 2025.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 73bb7b18287258fe40f15bb7417cef3e

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025-PMAP

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 21/2025**, no dia **26 de maio de 2025 às 08:00min (oito), horas** no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC). O objeto do certame é Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática e periféricos para o laboratório de informática do Polo UAB Rio Parnaíba/MA da Escola Elias Rocha da Secretaria Municipal de Educação de Alto Parnaíba/MA, que tem por critério de julgamento o **menor preço por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do site oficial da Prefeitura de Alto Parnaíba/MA, <http://www.transparenciadministrativa.com.br/licitacaotm/> Outras informações pelo e-mail comissaocontratospmmap@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 14.133/2021 e seus Articulados.

Alto Parnaíba/MA, 06 de maio de 2025.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 62aa929e96f74e9f98d3be3ee104ea75

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025-SRP

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025-SRP Processo Adm: Nº 039/2025

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para os serviços de esgotamento e limpeza das fossas sépticas, caixas de esgoto e bocas de lobo com destinação final dos resíduos, com emprego de pessoal e equipamentos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alto Parnaíba/MA. Empresas vencedoras valor total: R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais): **BIOPARQUE M4 LTDA** (01883903000120) com o lote: 1 no valor total de R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais). ALTO PARNAÍBA - MA, 06 de maio de 2025

JOSE MELO DE OLIVEIRA JUNIOR
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: cd628fb0c1fd5fe0439a28ed6e5c17af

LEI DO EXECUTIVO Nº 056, DE 05 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências. **A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no § 2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei: **CAPÍTULO 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º** Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2026 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes Orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do 2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo: I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária; II - Diretrizes das Receitas; e III - Diretrizes das Despesas; **Parágrafo Único** - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar Nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos. **SEÇÃO 1 DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA Art. 2º** - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades. **Parágrafo Único** - E vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos

Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita. **Art. 3º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2026, conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração. **Parágrafo Único** - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar no 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei no 4320/64. **Art. 4º** - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município. **Art. 5º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2026, compreenderá: I- Mensagem; II- Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e III- Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômico-financeira do Município. **Art. 6º** - A lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior. **Art. 7º** - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. **Art. 8º** - O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), com aplicação, no mínimo, de 70% (setenta por cento) para remuneração dos profissionais da educação, em efetivo exercício de suas atividades no Ensino Fundamental Público e, 30% (trinta por cento) para outras despesas.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES DA RECEITA Art. 9º - São receitas do Município: I- os Tributos de sua competência; II- a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão; III- o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações; IV- as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais; V- as rendas de seus próprios serviços; VI- o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais; VII- as rendas decorrentes do seu Patrimônio; IX - outras. **Art. 10** - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas: I- os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte; II- as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2025 e exercícios anteriores; III- o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação; IV- os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra; V- as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar no 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000. VI- evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência; VII- a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2025; VIII- outras. **Art. 11** - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar no 101/2000, de 04/05/2000. **Parágrafo Único** - A Lei Orçamentária: I- autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 100% (cem por cento), do total da despesa fixada,

observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal; II- conterá reserva de contingência, destinada ao a- reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2026, nos limites e formas legalmente estabelecidas. b- atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. III - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita. **Art. 12** - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal. **Art. 13** - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei no 4.320/64. **Art.14** - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais. **Art. 15** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão: I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos; II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade. III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza; IV revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados; V instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas. **SEÇÃO III DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS Art. 16** - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I- as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos; II- as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo; III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa; IV- os compromissos de natureza social; V- as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos; VI- as decorrentes de concessão de vantagens elou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista; VII- o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante; VIII- a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios; IX- a contrapartida previdenciária do Município; X- as relativas ao cumprimento de convênios; XI- os investimentos e inversões financeiras; e XII- outras.

Art. 17 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas; I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal; II- as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo; III- as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa; IV- a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos; V- os custos relativos ao serviço da Dívida Pública; VI- as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e VII- outros. **Art. 18** - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei. **Art. 19** - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71 da Lei Complementar no 101/2000, de 04/05/2000. **Art. 20** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5, do Art. 153 e nos Art.

158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior. **Parágrafo único** - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional no 25, de 14/02/2000), o percentual destinado ao Poder Legislativo Municipal de Alto Parnaíba-MA é de 7% (sete por cento). **Art. 21** - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município. **Art. 22** - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos. **Art. 23** - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos. **Art. 24** - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados. **Art. 25** - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços. **Art. 26** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios. **Art. 27** - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico. **Art. 28** - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades. **Art. 29** - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial. **Art. 30** - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais. **CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL Art. 31** - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentárias, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes: I- das contribuições previstas na Constituição Federal; II- da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; III- do orçamento fiscal; e IV- das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento. **Art. 32** - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área. **Art. 33** - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual. **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 34** - A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores. **Parágrafo único** - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2025, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo. **Art. 35** - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2026, será encaminhado à Câmara Municipal até 04

(quatro) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa. **Art. 36** - O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente. **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 37** - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2026, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos: I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20 da Lei Complementar no 101/2000; II - pagamento do serviço da dívida; e III - transferências diversas. **Art. 38** - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados. **Art. 39** - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2026, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2025, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes. **Art. 40** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito. Alto Parnaíba (MA), 05 de maio de 2025. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - **Prefeito Municipal**

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: f729dde9442caf483be51eda10ce5b31

PORTARIA Nº 169/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação e atribuições da Comissão Municipal da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc 2023/2024, exercício 2025, no âmbito do Município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei e com fundamentos na Lei Complementar nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e com base na regulamentação desse ordenamento legal, por meio do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, **CONSIDERANDO** o interesse do município em garantir o acesso a recursos e ações de fomento direcionadas ao setor cultural, por meio da Lei federal PNAB - Política Nacional Aldir Blanc, programa 2023/2024, exercício ano 2025; **CONSIDERANDO** as disposições previstas, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc e dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações direcionadas ao setor cultural. **R E S O L V E: Art. 1º** - Nomear a Comissão PNAB 2025 para estudo, acompanhamento, execução, análise, seleção de projetos e fiscalização, por meio da seguinte composição:

NOME	CPF	CARGO
Rodrigo Moreira de Souza	938.477.423-53	Coordenador
Clérison Moreira de Souza	006.452.891-08	Membro
Albinato Porto Rodrigues	028.126.874-60	Membro

Art. 2º - Compete à Comissão: I- Realizar estudo, análise sobre as legislações vigentes sobre a PNAB; II- Estruturar, organizar e executar as ações necessárias para fomentar a lei no município; III- Informar, orientar, acompanhar e fiscalizar os processos para o recebimento de recursos pelos contemplados; IV- Elaborar, aprovar ou alterar o PAR – Plano de Aplicação de Recursos da PNAB; V- Decidir sobre aplicação de sobras de recursos, ou remanejamentos de valores, conforme o cronograma de ações e eventos da Secretaria de Cultura. Parágrafo único. A Comissão tem a função de planejar, orientar, organizar e fiscalizar todas as etapas das ações para a Execução da PNAB 2023/2024 no município, durante o exercício 2025. **Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2025. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 95bfe262707c18ffd75428e8f6ad4536

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 001, DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Alto Parnaíba-MA, Resolução nº 01 de 01 de março de 2021, alterada pelas Resoluções nº 005 de 12 de agosto de 2022 e 005 de 08 agosto de 2023 e dá outras providências. A Câmara Municipal de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno do Legislativo art. 8º, item XIV. Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução: **Art. 1º.** Fica reajustado o Salário Base do Cargo abaixo arrolado, definido no parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução nº 01/2021 e alterada pelas Resoluções nº 005/2022 e 005 de 08 de agosto de 2023, conforme demonstrativo.

CARGO	SIMBOLOGIA	VAGA	SALARIO BASE
Tesoureiro	DAS 2	1	3.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão efetivadas tendo como base dotações orçamentárias inseridas no orçamento anual da Câmara Municipal de Alto Parnaíba-MA. **Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PLENÁRIO VEREADOR HOMERINO DUARTE SEGADILHA. CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2025. MESA DIRETORA** JOÃO DE DEUS MACIEL ANDRADE **Vereador - Presidente**, JOAQUIM PEREIRA DA SILVA NETO **Vereador - Vice-Presidente**, ALANO ALMISTA DE SOUZA **1º Secretário**, DAIANE SANTOS MEDRADO **2ª Secretária**.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: f80687cc6e04f222df80792bb35c613d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.927.361/0001-02. CONTRATADA: R R ROCHA COMERCIO E SERVICO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.221.687/0001-35, sediado(a) na Rua Oseas Vieira Passos, S/N, Centro, Anapurus - MA, CEP 65.525-000. Fundamento no artigo 28, I, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de Material de Expediente, Limpeza e Descartáveis para a Secretaria Municipal de Saúde de Anapurus-MA; Vigência: 12 (doze) meses - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 09 Secretaria Municipal de Saúde - 02 10 Fundo Municipal de Saúde - 10 122 0002 2.042

Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde - 10 301 0004 2.044 Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde - 10 302 0004 2.050 Manutenção e Funcionamento de Hospitais - 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Valor Global de R\$ 131.416,24 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos). Data de Assinatura: 07 de abril de 2025. Anapurus/MA. **MARIA APARECIDA MACEDO DA SILVA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PUBLIQUE-SE**

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: 59f9cad78bc358e6bd2aab6c2f6f2935

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.644.933/0001-87. CONTRATADA: R R ROCHA COMERCIO E SERVICO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.221.687/0001-35, sediado(a) na Rua Oseas Vieira Passos, S/N, Centro, Anapurus - MA, CEP 65.525-000. Fundamento no artigo 28, I, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de Material de Expediente, Limpeza e Descartáveis para a Secretaria Municipal de Educação de Anapurus-MA; Vigência: 12 (doze) meses - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 07 Secretaria Municipal de Educação; 02 08 Fundo de Manut. e Des. Da Educação Básica; 12 122 0002 2.028 Manutenção de Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação; 12 361 0007 2.035 Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental 30%; 12 361 0007 2.037 Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Infantil 30%; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Valor Global de R\$ 125.297,36 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos). Data de Assinatura: 07 de abril de 2025. Anapurus/MA. **ALCILENE MONTELES ABREU. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PUBLIQUE-SE**

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: 5d23f454e4b0e0b2875687d6b2962466

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.116.461/0001-00. CONTRATADA: R R ROCHA COMERCIO E SERVICO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.221.687/0001-35, sediado(a) na Rua Oseas Vieira Passos, S/N, Centro, Anapurus - MA, CEP 65.525-000. Fundamento no artigo 28, I, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de Material de Expediente, Limpeza e Descartáveis para a Secretaria Municipal de Administração de Anapurus-MA; Vigência: 12 (doze) meses - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 Sec. Mun. de Gestão e Planejamento - 04 122 0002 2.004 Manutenção e Funcionamento da Secretaria De Gestão, Planejamento e Orçamento - 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Valor Global de R\$ 71.575,07 (setenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sete centavos). Data de Assinatura: 07 de abril de 2025. Anapurus/MA. **FRANCISCO FERREIRA CHAVES NETO. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. PUBLIQUE-SE**

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: 429c5db4a62c8aa80a01e5590cd92a7f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito

no CNPJ/MF sob o nº 19.045.584/0001-40. CONTRATADA: R R ROCHA COMERCIO E SERVICO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.221.687/0001-35, sediado(a) na Rua Oseas Vieira Passos, S/N, Centro, Anapurus - MA, CEP 65.525-000. Fundamento no artigo 28, I, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de Material de Expediente, Limpeza e Descartáveis para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Anapurus-MA; Vigência: 12 (doze) meses - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 11 Secretaria Municipal de Assistência Social - 08 122 0002 2.055 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social - 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Valor Global de R\$ 32.470,77 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e sete centavos). Data de Assinatura: 07 de abril de 2025. Anapurus/MA. **LUCÉLIA SALUTINO DE SOUSA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** PUBLIQUE-SE

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: 5f7198fca1d13046259a06adbafda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023020803

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023020803

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230208 referente a INEXIGIBILIDADE Nº CR 002 2023. O Município de ARAME, através da Secretaria Municipal de Finança e Receitas de ARAME - MA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.542.767/0001-21, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, neste ato representado pelo Sr. GILDEMBERG PEDROSA DA SILVA, Secretário Municipal de Finanças e Receitas, residente à Rua Ulisses Guimarães, s/n, Centro CEP: 65.945-000 Arame - MA, portador do CPF nº ***.***.053-36, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e BANCO BRADESCO S.A, inscrito (a) no CNPJ 60.746.948/0001-12, com, sede na NUC CIDADE DE DEUS, S/N, OSASCO, Osasco-SP, CEP 06029-900, denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelas Srs. ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA, CPF nº ***.***.648-71, residente e domiciliado no Núcleo da Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco - SP, CEP: 06029-900 e DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI, CPF nº ***.***.795-34, residente e domiciliado no Núcleo da Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco - SP, CEP: 06029-900, já qualificados no contrato inicial. Referência: Processo Nº 00000050/2023, nº CR 002 2023; **ESPÉCIE:** Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e o recebimento de tributos municipais, taxas, multas, contribuições e demais formas de receitas devidas ao município, por quaisquer contribuintes, através de documentos com código de barras, emitidos pelo município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme regras estabelecidas neste Edital e seus anexos. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20230208, a partir de **31 de dezembro 2024** até **31 de dezembro de 2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 31.12.2024. **VIGÊNCIA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO:** 31.12.2025, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** GILDEMBERG PEDROSA DA SILVA - Secretário Municipal de Finanças e Receitas - pela Contratante e ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA, CPF n.º ***.***.648-71, e DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI, CPF n.º ***.***.795-34- Representantes pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 41c5ccc6789d2ac7ef87af47f28155e5

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 004/2025 - SEMAPS

Portaria de Fiscalização Nº 004/2025 - SEMAPS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250078/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000019/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 008/2025 SRP

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Arame - MA.

O Sr. Antonio Jarbas da Conceição Sousa - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, CNPJ nº 11.469.511/0001-73**, como CONTRATANTE e **M. I. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.655.090/0001-10** como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL	MATRICULA
JO LIMA GUAJAJARA	00049-2
SUPLENTE	
TIMOTEO GOMES SOUSA FILHO GUAJAJARA	000544-4

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de

dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 24 de abril de 2025.

ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA
Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: dd3406e7ef732a3cb7e503caa03e0e0b

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 005/2025 - SEMAPS

Portaria de Fiscalização Nº 005/2025 - SEMAPS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250084/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000019/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 008/2025 SRP

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Arame - MA.

O Sr. Antonio Jarbas da Conceição Sousa - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre a **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, CNPJ nº 11.469.511/0001-73**, como **CONTRATANTE** e **MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 15.661.771/0001-05** como **CONTRATADA**.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL	MATRICULA
JÓ LIMA GUAJAJARA	00049-2
SUPLENTE	
TIMOTEO GOMES SOUSA FILHO GUAJAJARA	000544-4

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 24 de abril de 2025.

ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA
Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: f3fb0eb2023e966705c8c384cac76b94

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 005/2025 - SEMUS

Portaria de Fiscalização Nº 005/2025 - SEMUS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250076/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000019/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 008/2025 SRP

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arame - MA.

A Sra. Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima - Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre a **Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.542.767/0001-21**, como CONTRATANTE e **M. I. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.655.090/0001-10** como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL	MATRÍCULA Nº
Iane Lima Rodrigues	000098-5
SUPLENTE	
Izac de Oliveira Souza	001782-5

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências

necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 24 de abril de 2025.

JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 64b0c9fac3769f33590e22023378bab0

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 006/2025 - SEMAPS

Portaria de Fiscalização Nº 006/2025 - SEMAPS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250097/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000017/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2025

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, copa e cozinha, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Arame - MA.

O Sr. Antonio Jarbas da Conceição Sousa - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, CNPJ nº 11.469.511/0001-73**, como CONTRATANTE e **M. I. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.655.090/0001-10** como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL	MATRÍCULA
TIMOTEO GOMES SOUSA FILHO GUAJAJARA	000544-4
SUPLENTE	
JOÃO LIMA GUAJAJARA	00049-2

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 24 de abril de 2025.

ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA
Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 127ef70fa45a0bfe1ceee4c83419dc9b

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 006/2025 - SEMUS

Portaria de Fiscalização Nº 006/2025 - SEMUS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 20250082/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000019/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 008/2025 SRP

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arame - MA.

A Sra. Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima - Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre a **Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.542.767/0001-21**, como **CONTRATANTE** e **MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 15.661.771/0001-05** como **CONTRATADA**.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL	MATRÍCULA Nº
Iane Lima Rodrigues	000098-5
SUPLENTE	
Izac de Oliveira Souza	001782-5

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências

necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 24 de abril de 2025.

JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: af3fa90450e52f98d1b372d2d3a8162e

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 007/2025 - SEMAPS

Portaria de Fiscalização Nº 007/2025 - SEMAPS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250104/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000017/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2025

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, copa e cozinha, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Arame - MA.

O Sr. Antonio Jarbas da Conceição Sousa - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre a **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, CNPJ nº 11.469.511/0001-73**, como CONTRATANTE e **MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 15.661.771/0001-05** como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL	MATRICULA
TIMOTEO GOMES SOUSA FILHO GUAJAJARA	000544-4
SUPLENTE	
JÓ LIMA GUAJAJARA	00049-2

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 24 de abril de 2025.

ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA
Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: ecf28a1c33de8b985e1edfb1bd5fb3ab

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 007/2025 - SEMED

Portaria de Fiscalização Nº 007/2025 – SEMED

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250075/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000019/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 008/2025

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Arame - MA.

O Sr. Elizeu Chaves Albuquerque- Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre a **Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 10.830.598/0001-08, como CONTRATANTE e M. I. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.655.090/0001-10** como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

FISCAL	MATRÍCULA Nº
Gilmar Silva Brito	197871-1
SUPLENTE	
Islane Alves Varão	4994-2

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 24 de abril de 2025.

ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: ccb5bf488b075a623eca0dde8c286e5d

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 007/2025 – SEMUS

Portaria de Fiscalização Nº 007/2025 – SEMUS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250095/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000017/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2025 SRP

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, copa e cozinha, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arame - MA.

- A. A Sra. Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima – Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre a **Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.542.767/0001-21, como CONTRATANTE e M. I. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.655.090/0001-10** como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL	MATRÍCULA Nº
Izac de Oliveira Souza	001782-5
SUPLENTE	
Ilane Lima Rodrigues	000098-5

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:



- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 24 de abril de 2025.

JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: c328f7dcd22b3d3ad09393868c0aa43b

Portaria de Fiscalização Nº 008/2025 - SEMAD

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250074/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000019/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 008/2025

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Arame - MA.

O Sr. Anderson Mota Brito - Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre a **Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 12.542.767/0001-21**, como CONTRATANTE e **M. I. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.655.090/0001-10** como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

FISCAL	MATRICULA
Andreia Santos Silva	2208-8
SUPLENTE	
Ana Belly Santos Silva	000588-2

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 008/2025 - SEMAD



necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 24 de abril de 2025.

ANDERSON MOTA BRITO
Secretário Municipal de Administração
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: ccf0f401e416c37693b763ce6a45654b

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 008/2025 - SEMAPS

Portaria de Fiscalização Nº 008/2025 - SEMAPS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250084/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000019/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2025

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, copa e cozinha, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Arame - MA.

O Sr. Antonio Jarbas da Conceição Sousa - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre a **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, CNPJ nº 11.469.511/0001-73**, como CONTRATANTE e **ND COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 40.723.350/0001-09** como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL	MATRICULA
TIMOTEO GOMES SOUSA FILHO GUAJAJARA	000544-4
SUPLENTE	
JÓ LIMA GUAJAJARA	00049-2

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua

Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 24 de abril de 2025.

ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA
Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 0637ce3961df3201314e27ce7be8e542

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 008/2025 - SEMED

Portaria de Fiscalização Nº 008/2025 - SEMED

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250081/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000019/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 008/2025

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Arame - MA.

O Sr. Elizeu Chaves Albuquerque- Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre a **Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 10.830.598/0001-08**, como **CONTRATANTE e MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 15.661.771/0001-05** como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

FISCAL	MATRÍCULA Nº
Gilmar Silva Brito	197871-1
SUPLENTE	
Islane Alves Varão	4994-2

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências

necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 24 de abril de 2025.

ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: dce5f28a1f730651d94b19896da2b9c0

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 008/2025 - SEMUS

Portaria de Fiscalização Nº 008/2025 - SEMUS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250102/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000017/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2025 SRP

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, copa e cozinha, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arame - MA.

- A. A Sra. Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima - Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre a **Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.542.767/0001-21**, como **CONTRATANTE e MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 15.661.771/0001-05** como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL	MATRÍCULA Nº
Izac de Oliveira Souza	001782-5
SUPLENTE	
Ilane Lima Rodrigues	000098-5

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 009/2025 - SEMAD

Portaria de Fiscalização Nº 009/2025 - SEMAD

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250080/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000019/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 008/2025 SRP

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Arame - MA.

O Sr. Anderson Mota Brito - Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre a **Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 12.542.767/0001-21**, como **CONTRATANTE** e **MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 15.661.771/0001-05** como **CONTRATADA**.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

FISCAL	MATRICULA
Andreia Santos Silva	2208-8
SUPLENTE	
Ana Belly Santos Silva	000588-2

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 24 de abril de 2025.

JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 986ec2177a0c0b5c5b42920e92c721bf

do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 24 de abril de 2025.

ANDERSON MOTA BRITO
Secretário Municipal de Administração
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 40128f8b2575e2abb936983b523c1ca3

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 009/2025 - SEMED

Portaria de Fiscalização Nº 009/2025 - SEMED

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250093/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000017/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2025

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, copa e cozinha, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Arame - MA.

- A. O Sr. Elizeu Chaves Albuquerque- Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre a **Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 10.830.598/0001-08**, como **CONTRATANTE** e **M. I. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.655.090/0001-10** como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

FISCAL	MATRÍCULA Nº
Gilmar Silva Brito	197871-1
SUPLENTE	
Islane Alves Varão	4994-2

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a

devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 24 de abril de 2025.

ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 45397045df046a102d622a0514270ae3

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 009/2025 - SEMUS

Portaria de Fiscalização Nº 009/2025 - SEMUS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250109/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000017/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2025 SRP

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, copa e cozinha, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arame - MA.

- A. A Sra. Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima - Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre a **Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.542.767/0001-21**, como CONTRATANTE e **ND COMERCIO LTDA, CNPJ nº 40.723.350/0001-09** como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL	MATRICULA Nº
Izac de Oliveira Souza	001782-5
SUPLENTE	
Iane Lima Rodrigues	000098-5

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das

obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 24 de abril de 2025.

JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 9f862ca7aa60abd9774be79f7bf38a99

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 010/2025 - FUNDEB

Portaria de Fiscalização Nº 010/2025 - FUNDEB

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250094/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000017/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2025

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, copa e cozinha, atendendo as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, de Arame - MA.

- A. O Sr. Elizeu Chaves Albuquerque- Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre o **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, CNPJ nº 11.590.598/0001-29**, como CONTRATANTE e **M. I. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.655.090/0001-10** como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

FISCAL	MATRICULA Nº
Gilmar Silva Brito	197871-1

SUPLENTE	
Islane Alves Varão	4994-2

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 24 de abril de 2025.

ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 731ee668b9c4900690d91d5e35002c41

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 010/2025 - FUNDEB

Portaria de Fiscalização Nº 010/2025 - FUNDEB

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250100/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000017/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2025

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, copa e cozinha, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Arame - MA.

- A. O Sr. Elizeu Chaves Albuquerque- Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre a **Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 10.830.598/0001-08**, como **CONTRATANTE** e **MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 15.661.771/0001-05** como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

FISCAL	MATRICULA Nº
Gilmar Silva Brito	197871-1
SUPLENTE	
Islane Alves Varão	4994-2

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades

encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 24 de abril de 2025.

ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: b5505ebff01204729a4dab4f168ec9b5

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 010/2025 - SEMAD

Portaria de Fiscalização Nº 010/2025 - SEMAD

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250092/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000017/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2025

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, copa e cozinha, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Arame - MA.

- A. O Sr. Anderson Mota Brito - Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre a **Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 12.542.767/0001-21**, como CONTRATANTE e **M. I. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.655.090/0001-10** como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

FISCAL	MATRICULA
Andreia Santos Silva	2208-8
SUPLENTE	
Ana Belly Santos Silva	000588-2

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 24 de abril de 2025.

ANDERSON MOTA BRITO
Secretário Municipal de Administração

GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 08745d347ed38738327ca030fe5a783a

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 011/2025 - FUNDEB

Portaria de Fiscalização Nº 011/2025 - FUNDEB

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250101/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000017/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2025

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, copa e cozinha, atendendo as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, de Arame - MA.

- A. O Sr. Elizeu Chaves Albuquerque- Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre o **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, CNPJ nº 11.590.598/0001-29**, como CONTRATANTE e **MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 15.661.771/0001-05** como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

FISCAL	MATRÍCULA Nº
Gilmar Silva Brito	197871-1
SUPLENTE	
Islane Alves Varão	4994-2

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal

com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 24 de abril de 2025.

ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 88e95f110a3d964f053b16973f24a492

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 011/2025 - SEMAD

Portaria de Fiscalização Nº 011/2025 - SEMAD

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250099/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000017/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2025

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, copa e cozinha, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Arame - MA.

- A. O Sr. Anderson Mota Brito - Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre a **Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 12.542.767/0001-21**, como CONTRATANTE e **MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 15.661.771/0001-05** como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos

e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

FISCAL	MATRICULA
Andreia Santos Silva	2208-8
SUPLENTE	
Ana Belly Santos Silva	000588-2

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 24 de abril de 2025.

ANDERSON MOTA BRITO
Secretário Municipal de Administração
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: f553d05dfb7adf6c2f22ae920b4acf61

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 011/2025 - SEMED

Portaria de Fiscalização Nº 011/2025 - SEMED

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250107/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000017/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2025

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, copa e cozinha, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Arame - MA.

- A. O Sr. Elizeu Chaves Albuquerque- Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre a **Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 10.830.598/0001-08**, como **CONTRATANTE e ND COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 40.723.350/0001-09** como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

FISCAL	MATRICULA Nº
Gilmar Silva Brito	197871-1
SUPLENTE	
Islane Alves Varão	4994-2

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de

modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- X. – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 24 de abril de 2025.

ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 86caeaed6dfbd3d5328ac70ec9ab57fe

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 012/2025 - FUNDEB

Portaria de Fiscalização Nº 012/2025 - FUNDEB

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250108/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000017/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2025

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, copa e cozinha, atendendo as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, de Arame - MA.

- A. O Sr. Elizeu Chaves Albuquerque- Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre o **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, CNPJ nº 11.590.598/0001-29**, como CONTRATANTE e **ND COMERCIO**

LTDA, CNPJ Nº 40.723.350/0001-09 como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

FISCAL	MATRICULA Nº
Gilmar Silva Brito	197871-1
SUPLENTE	
Islane Alves Varão	4994-2

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 24 de abril de 2025.

ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 7436eb85582b419cd1c80a7a7c2e8025

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 012/2025 - SEMAD

Portaria de Fiscalização Nº 012/2025 - SEMAD

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e **fiscalizar a execução deste contrato.**

CONTATO Nº. 20250106/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000017/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2025

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, copa e cozinha, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Arame - MA.

- A. O Sr. Anderson Mota Brito – Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre a **Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 12.542.767/0001-21**, como **CONTRATANTE** e **ND COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 40.723.350/0001-09** como **CONTRATADA**.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

FISCAL	MATRICULA
Andreia Santos Silva	2208-8
SUPLENTE	
Ana Belly Santos Silva	000588-2

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 24 de abril de 2025.

ANDERSON MOTA BRITO
Secretário Municipal de Administração
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 32c12c2168bd19dc4d706f817c3f14de

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 013/2025 - FMAS

Portaria de Fiscalização Nº 013/2025 - FMAS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250079/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000019/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 008/2025 SRP

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Arame - MA.

O Sr. Antonio Jarbas da Conceição Sousa – Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre o **Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 11.539.374/0001-04**, como CONTRATANTE e **M. I. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.655.090/0001-10** como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL	MATRICULA
JÓ LIMA GUAJAJARA	00049-2
SUPLENTE	
TIMOTEO GOMES SOUSA FILHO GUAJAJARA	000544-4

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 24 de abril de 2025.

ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA

Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social

GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 9ac64b082ca488d7605bb368a0a5f651

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 014/2025 - FMAS

Portaria de Fiscalização Nº 014/2025 - FMAS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250085/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000019/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 008/2025 SRP

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Arame - MA.

O Sr. Antonio Jarbas da Conceição Sousa - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre o **Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 11.539.374/0001-04**, como CONTRATANTE e **MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 15.661.771/0001-05** como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL	MATRICULA
JÓ LIMA GUAJAJARA	00049-2
SUPLENTE	
TIMOTEO GOMES SOUSA FILHO GUAJAJARA	000544-4

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do

- contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 24 de abril de 2025.

ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA
Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: f4465bce19e1dbeb3514a996ef776f09

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 014/2025 - FMS

Portaria de Fiscalização Nº 014/2025 - FMS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250077/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000019/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 008/2025 SRP

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arame - MA.

A. A Sra. Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima - Secretária Municipal

de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre o **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.509.059/0001-63**, como **CONTRATANTE** e **M. I. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.655.090/0001-10** como **CONTRATADA**.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL	MATRÍCULA Nº
Leane Ribeiro de Sousa Santos	000233-5
SUPLENTE	
Luana Carvalho Almeida	000014-12

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste

encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 24 de abril de 2025.

JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 0392b897a2ad14fd64479f1e77814b80

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 015/2025 - FMAS

Portaria de Fiscalização Nº 015/2025 - FMAS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250091/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000019/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 008/2025 SRP

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Arame - MA.

O Sr. Antonio Jarbas da Conceição Sousa - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre o **Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 11.539.374/0001-04**, como **CONTRATANTE** e **ND COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 40.723.350/0001-09** como **CONTRATADA**.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL	MATRICULA
JÓ LIMA GUAJAJARA	00049-2
SUPLENTE	
TIMOTEO GOMES SOUSA FILHO GUAJAJARA	000544-4

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após

contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 24 de abril de 2025.

ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA
Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: a693ea9e3c2f041c330edbd75a5a20d2

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 015/2025 - FMS

Portaria de Fiscalização Nº 015/2025 - FMS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250083/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000019/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 008/2025 SRP

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, atendendo as necessidades do Fundo Municipal

de Saúde de Arame – MA.

A Sra. Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima – Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre o **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.509.059/0001-63**, como CONTRATANTE e **MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 15.661.771/0001-05** como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL	MATRÍCULA Nº
Leane Ribeiro de Sousa Santos	000233-5
SUPLENTE	
Luana Carvalho Almeida	000014-12

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a

competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 24 de abril de 2025.

JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 0fdc35c912a623b21a9850959ac9312b

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 016/2025 - FMAS

Portaria de Fiscalização Nº 016/2025 - FMAS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250098/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000017/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2025

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, copa e cozinha, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Arame – MA.

O Sr. Antonio Jarbas da Conceição Sousa – Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre o **Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 11.539.374/0001-04**, como CONTRATANTE e **M. I. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.655.090/0001-10** como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL	MATRÍCULA
JO LIMA GUAJAJARA	00049-2
SUPLENTE	
TIMOTEO GOMES SOUSA FILHO GUAJAJARA	000544-4

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não

seja ultrapassado;

- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 24 de abril de 2025.

ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA
Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 80fa01a84c0f820dfb3d17889af3b55d

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 016/2025 - FMS

Portaria de Fiscalização Nº 016/2025 - FMS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250089/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000019/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 008/2025 SRP

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arame - MA.

A Sra. Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima - Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre o **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.509.059/0001-63**, como **CONTRATANTE** e **ND COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 40.723.350/0001-09** como **CONTRATADA**.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL	MATRÍCULA Nº
Leane Ribeiro de Sousa Santos	000233-5
SUPLENTE	
Luana Carvalho Almeida	000014-12

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das

atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 24 de abril de 2025.

JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 162635f662fdca1c49307de89d9d230a

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 017/2025 - FMAS

Portaria de Fiscalização Nº 017/2025 – FMAS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250105/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000017/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2025

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, copa e cozinha, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Arame – MA.

O Sr. Antonio Jarbas da Conceição Sousa – Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre o **Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 11.539.374/0001-04**, como CONTRATANTE e **MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 15.661.771/0001-05** como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL	MATRICULA
JÓ LIMA GUAJAJARA	00049-2
SUPLENTE	
TIMOTEO GOMES SOUSA FILHO GUAJAJARA	000544-4

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 24 de abril de 2025.

ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA
Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: c350b7a2d4d823e262f97d01e90c08f

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 017/2025 - FMS

Portaria de Fiscalização Nº 017/2025 – FMS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250096/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000017/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 008/2025 SRP

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, copa e cozinha, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arame - MA.

- A. A Sra. Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima – Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre o **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.509.059/0001-63**, como CONTRATANTE e **M. I. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.655.090/0001-10** como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL	MATRICULA Nº
Luana Carvalho Almeida	000014-12
SUPLENTE	
Aline Costa Lima	000246-5

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a

execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 24 de abril de 2025.

JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: dc70e3ec0f46503e4272a469a6db6619

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 018/2025 - FMAS

Portaria de Fiscalização Nº 018/2025 - FMAS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº 20250112/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000017/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2025

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, copa e cozinha, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Arame - MA.

O Sr. Antonio Jarbas da Conceição Sousa – Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre o **Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 11.539.374/0001-04**, como CONTRATANTE e **ND COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 40.723.350/0001-09** como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL	MATRICULA
JO LIMA GUAJAJARA	00049-2
SUPLENTE	
TIMOTEO GOMES SOUSA FILHO GUAJAJARA	000544-4

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 24 de abril de 2025.

ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA
Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 41e50ddd7bf1ffc25e04cb49658bc656

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 018/2025 - FMS

Portaria de Fiscalização Nº 018/2025 - FMS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste

contrato.

CONTATO Nº. 20250103/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000017/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2025 SRP

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, copa e cozinha, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arame - MA.

- A. A Sra. Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima - Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre o **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.509.059/0001-63**, como CONTRATANTE e **MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 15.661.771/0001-05** como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL	MATRÍCULA Nº
Luana Carvalho Almeida	000014-12
SUPLENTE	
Aline Costa Lima	000246-5

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de

dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 24 de abril de 2025.

JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: fd4bd74d33d4f8a8ff52dd4aa04442ca

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 019/2025 - FMS

Portaria de Fiscalização Nº 019/2025 - FMS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250110/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000017/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2025 SRP

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, copa e cozinha, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arame - MA.

- A. A Sra. Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima – Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre o **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.509.059/0001-63**, como **CONTRATANTE** e **ND COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 40.723.350/0001-09** como **CONTRATADA**.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL	MATRÍCULA Nº
Luana Carvalho Almeida	000014-12
SUPLENTE	
Aline Costa Lima	000246-5

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela

administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 24 de abril de 2025.

JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE

Código identificador: 92cc510b9efd7c32d96a77c274f05d85

PORTARIA Nº 160/2025.

PORTARIA Nº 160/2025.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Arame, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Federal nº 10.257, de 2001, a Portaria MCid nº 175/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Arame - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão, convocada por meio do Decreto nº 0648 de 17 de março de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Conferência Estadual das cidades do Maranhão, de 21 de outubro de 2024.

Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º. Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

- a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
- b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
- c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Arame, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI - credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME-MA, 06 de maio de 2025.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 160/2025.

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Arame

Representante Entidade Segmento

João Victor Pestana Santiago Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes Poder Público

Glemison Ivy Monteiro Barros Silva Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes Poder Público

Anna Bryan de Oliveira Sousa Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes Poder Público

Naduária da Costa Santos Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes Poder Público

Antônio Luís Pereira Ribeiro Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes Poder Público

Igor Francisco Resende Ribeiro Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes Poder Público

Helenir Soares Guajajara Souza Comissão dos Caciques e de Lideranças Indígenas da Terra Indígena Arariboia Movimentos Populares

Jose Marcos Guajajara Comissão dos Caciques e de Lideranças Indígenas da Terra Indígena Arariboia Movimentos Populares

Antônio Luís Alves de Souza Filho Sindicato dos Trabalhadores Agricultores e Agricultoras Familiares de Arame-MA Entidades Sindicais

Claudiane Silva de Oliveira Sindicato dos Trabalhadores Agricultores e Agricultoras Familiares de Arame-MA Entidades Sindicais

João Luís Resende Lima Eletromóveis Entidades Empresariais

Hosana Maria Bezerra Sousa Lima Eletromóveis Entidades Empresariais

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 4e608665dd2bcd92b92549c8ef32402a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA****RESULTADO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0204.01/2025**

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BACURITUBA-MA, TORNA PÚBLICO A TODOS QUE POSSA INTERESSAR, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO D DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 QUE TEVE COMO OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACURITUBA/MA.** TEVE COMO VENCEDORA A EMPRESA: J.A.SÁ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 01.501.834/0001-43, COM O VALOR DE R\$ 16.877,76 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E

SETENTA E SEIS CENTAVOS)

BACURITUBA/MA, 06 DE MAIO DE 2025.

TALYTA GARRETO DOS SANTOS - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 1ad5efc2eb001de0a4cf4f346fc30768

**EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025 -
CONTRATO Nº 2904.01/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DO
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

CONTRATO Nº 2904.01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2201.02/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: J.A.SÁ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
inscrita no CNPJ nº 01.501.834/0001-43

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE
LIMPEZA EM GERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE
BACURITUBA/MA.

VALOR TOTAL R\$ 264.922,50 (DUZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL,
NOVECENTOS E VINTE E DOIS MIL E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - Secretaria Municipal de
administração;

04.122.0003.2005.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria

Fonte de recurso
1 Recursos do Tesouro exercício corrente
5 Recursos não vinculados de impostos
0 Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 350.562,24

02.04 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

15.122.0003.2082.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria

Fonte de recurso
1 Recursos do Tesouro exercício corrente
50 Recursos não vinculados de impostos
0 Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$438.217,82

Fonte de recurso
1 Recursos do Tesouro exercício corrente
720 Transferência da União referente às participações na exploração de petróleo e gas natural -FEP
0 Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 65.443,23

02.08 - FUNDEB;

12.361.0044.2103.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%

Fonte de recurso
1 Recursos do Tesouro exercício corrente
540 Transferência do FUNDEB - Impostos e transferência de impostos
0 Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 309.635,44

Fonte de recurso
1 Recursos do Tesouro exercício corrente
541 Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
0 Recursos Ordinários

- Material de Consumo

Dotação Total R\$ 214.245,00

Fonte de recurso
1 Recursos do Tesouro exercício corrente
542 Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
0 Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 53.561,25

Fonte de recurso
1 Recursos do Tesouro exercício corrente
543 Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
0 Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 62.100,00

02.08 - FUNDEB;

12.365.0052.2104.0000 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%

Fonte de recurso
1 Recursos do Tesouro exercício corrente
540 Transferência do FUNDEB - Impostos e transferência de impostos
0 Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 38.904,97

Fonte de recurso
1 Recursos do Tesouro exercício corrente
542 Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
0 Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 10.712,25

02.08 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0044.2027.0000 - Manutenção do Prog. Dinheiro Direto Escola

Fonte de recurso
1 Recursos do Tesouro exercício corrente
551 Transferência de recurso do FNDE ao Programa Dinheiro Direto na Escola
0 Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 15.792,00

12.361.0044.2028.0000 - Manut. Programa Salário Educação - QSE

Recursos do Tesouro exercício corrente
55 Transferência de recurso do Salário Educação
0 Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 107.122,50

12.361.0003.2021.0000 - Dinamização das Ações da SEDUC

Fonte de recurso
1 Recursos do Tesouro exercício corrente
51 Outros Recursos não Vinculados
0 Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 16.068,38

02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;

12.361.0044.2037.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL

Recursos do Tesouro exercício corrente
51 Outros Recursos não Vinculados
0 Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 128.547,00

02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;

12.365.0052.2041.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL

Recursos do Tesouro exercício corrente
51 Outros Recursos não Vinculados
0 Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 16.068,38

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.122.0003.2108.0000 - Funcionamento do Fundo e Unidades de Saúde

Fonte de recurso
1 Recursos do Tesouro exercício corrente
501 Outros Recursos não Vinculados
0 Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 212.807,42

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.0028.2059.0000 - Manut. das Ações Básicas de Saúde- PAB

Fonte de recurso

1	Recursos do Tesouro exercício corrente
6	Transf. Fundo a fundo de Rec. Do SUS proveniente do Gov. Fed.
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 85.705,06

02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.122.0003.2090.0000 - Manut. Da Sec. De Assist. Social

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
5	Recursos não vinculados de impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 9.232,24

08.122.0003.2070.0000 - Manut. Fundo Munc. de Assist. Social

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
5	Recursos não vinculados de impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 33.743,59

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTA INSTRUMENTO CONTRATUAL INICIARÁ A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM PRAZO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21. VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2025

LEONIDAS DE JESUS BARROS COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICA-SE.

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: e7acf86babe36132c7b03b95d9f5da40

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025 - CONTRATO Nº 3004.01/2025

EXTRATO DO CONTRATO DO
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

CONTRATO Nº 3004.01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2201.02/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: FIRMAR COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 05.893.746/0001-95

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA.

VALOR TOTAL R\$ 136.645,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - Secretaria Municipal de administração;

04.122.0003.2005.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
5	Recursos não vinculados de impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 350.562,24

02.04 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

15.122.0003.2082.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
50	Recursos não vinculados de impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$438.217,82

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
720	Transferência da União referente às participações na exploração de petróleo e gás natural -FEP
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 65.443,23

02.08 - FUNDEB;

12.361.0044.2103.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
540	Transferência do FUNDEB - Impostos e transferência de impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 309.635,44

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
541	Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
0	Recursos Ordinários

- Material de Consumo

Dotação Total R\$ 214.245,00

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
542	Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 53.561,25

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
543	Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 62.100,00

02.08 - FUNDEB;

12.365.0052.2104.0000 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
540	Transferência do FUNDEB - Impostos e transferência de impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 38.904,97

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
542	Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 10.712,25

02.08 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0044.2027.0000 - Manutenção do Prog. Dinheiro Direto Escola

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
551	Transferência de recurso do FNDE ao Programa Dinheiro Direto na Escola
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 15.792,00

12.361.0044.2028.0000 - Manut. Programa Salário Educação - QSE

1	Recursos do Tesouro exercício corrente
55	Transferência de recurso do Salário Educação
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 107.122,50

12.361.0003.2021.0000 - Dinamização das Ações da SEDUC

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
51	Outros Recursos não Vinculados

0	Recursos Ordinários
---	---------------------

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 16.068,38

02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;

12.361.0044.2037.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL

1	Recursos do Tesouro exercício corrente
51	Outros Recursos não Vinculados
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 128.547,00

02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;

12.365.0052.2041.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL

1	Recursos do Tesouro exercício corrente
51	Outros Recursos não Vinculados
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 16.068,38

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.122.0003.2108.0000 - Funcionamento do Fundo e Unidades de Saúde

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
501	Outros Recursos não Vinculados
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 212.807,42

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.0028.2059.0000 - Manut. das Ações Básicas de Saúde- PAB

Fonte de recurso

1	Recursos do Tesouro exercício corrente
6	Transf. Fundo a fundo de Rec. Do SUS proveniente do Gov. Fed.
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 85.705,06

02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.122.0003.2090.0000 - Manut. Da Sec. De Assist. Social

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
5	Recursos não vinculados de impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 9.232,24

08.122.0003.2070.0000 - Manut. Fundo Munc. de Assist. Social

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
5	Recursos não vinculados de impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 33.743,59

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL INICIARÁ A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM PRAZO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21. VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2025

LEONIDAS DE JESUS BARROS COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICA-SE.

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: a7163ebaab9cc7b80336d485b7355be3

DA SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**.

CONTRATADA: RLCM TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.130.854/0001-65

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR TOTAL R\$ 372.200,00 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08 - FUNDEB;

12.361.0044.2103.0000 -Manutenção do Ensino Fundamental 30%

Fonte de recurso

Transferências de Impostos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação Total R\$ 281.492,44

Fonte de recurso

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

541 Transferência do Fundeb - Complementação da União - VAAF

0 Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 226.538,46

Fonte de recurso

União - VAAT

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação Total R\$ 87.647,84

Fonte de recurso

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

543 Transferência do Fundeb - Complementação da União - VAAR

0 Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Dotação Total R\$ 44.273,50

12.365.0052.2104.0000 -Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%

Fonte de recurso

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

540 Transferência do Fundeb - Impostos e

Transferências de Impostos

0 Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação Total R\$ 7.578,68

Fonte de recurso

União - VAAT

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação Total R\$ 6.000,00

02.08 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0020.2026.0000- Manutenção do Transporte Escolar PNAT

Fonte de recurso

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

553 Transferência de recurso do FNDE referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

0 Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação Total R\$ 60.085,14

12.361.0003.2021.0000 -Dinamização das Ações da SEDUC

Fonte de recurso

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

Fonte de recurso

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

500 Recursos não vinculados de impostos

0 Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação Total R\$ 88.697,43

12.361.0044.2037.0000 -MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

500 Recursos não vinculados de impostos

0 Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação Total R\$ 218.482,04

12.365.0052.2041.0000 -MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL

EXTRATO DO CONTRATO DO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

CONTRATO Nº 2504.01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1702.01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES

1 Recursos do Tesouro exercício corrente
500 Recursos não vinculados de impostos
0 Recursos Ordinários
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação Total R\$ 33.261,54
02.08 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0044.2028.0000 - Manut. Do programa Salário Educação- QSE
Fonte de recurso
1 Recursos do Tesouro exercício corrente
550 Transferência do Salário Educação
0 Recursos Ordinários
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação Total R\$ 239.524,08

PRazo DE VIGêNCIA: A VIGêNCIA DESTe INSTRUMENTO CONTRATUAL INICIARá A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM VIGêNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 105 DA LEI 14.133/21. VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA MONIZ - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PUBLICA-SE.

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: bd9ab1cfe426817ba50707df21f0bf61

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2402.02/2025

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BACURITUBA-MA, TORNA PÚBLICO A TODOS QUE POSSA INTERESSAR, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 QUE TEVE COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS E LEVES, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** TEVE COMO **VENCEDORA** A EMPRESA: D V JANSEM -ME - CNPJ: 11.050.225/0001-79, COM O VALOR DE R\$ 311.280,00 (TREZENTOS E ONZE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS)

BACURITUBA/MA, 06 DE MAIO DE 2025
TALYTA GARRETO DOS SANTOS -
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 2c39efd0860e7a5a14756a2abafa70fa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

Na data de 28 de abril de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria nº 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição nº 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade nº 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF nº 669.621.703-78, considerando o

julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 08/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo nº 3001.05/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **decoração**, visando atender as demandas das diversas Secretarias municipais de Balsas/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico nº 08/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA PRESTADOR DE SERVIÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, prestador de serviços(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Prestador de serviços Registrado:

1ª) O(a) F.DE A S DA SILVA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.594.579/0001-11, sediado(a) na ua Villa Lobos, nº 07, LT 07, QD 106, Bairro Santo Amaro, na cidade de Balsas - MA, em doravante designada **Prestador de serviosa**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0185017520016, expedida pela (o) SSP/MA, e CPF nº 005.464.253-13.

Descrição itens registrados:

PRESTADOR DE SERVIÇOS: F.DE A S DA SILVA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.594.579/0001-11, sediado(a) na ua Villa Lobos, nº 07, LT 07, QD 106, Bairro Santo Amaro, na cidade de Balsas - MA, em doravante designada Prestador de serviosa , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0185017520016, expedida pela (o) SSP/MA, e CPF nº 005.464.253-13.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	DECORAÇÃO COM BALÕES BEXIGA TAM.07 LATEX CONTEMPLANDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM (QTDE MÍNIMA DE 1250 BALÕES)	UND	24	R\$ 1.199,00	R\$ 28.776,00
2	DECORAÇÃO COM BANDEIRINHAS DE PLÁSTICO 24CM X 25CM EM CORES SORTIDAS CONTEMPLANDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM (QTDE 1250M LINEARES DE CORDÃO COM BANDEIRINHAS)	UND	24	R\$ 450,00	R\$ 10.800,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%] - DECORAÇÃO COM FLORES ARTIFICIAIS CONTEMPLANDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM (QTDE MÍNIMA: 1250 FLORES ARTIFICIAIS)	UND	18	R\$ 2.460,90	R\$ 44.296,20
4	[COTA RESERVADA ME/EPP - 25%] - DECORAÇÃO COM FLORES ARTIFICIAIS CONTEMPLANDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM (QTDE MÍNIMA: 1250 FLORES ARTIFICIAIS)	UND	6	R\$ 2.460,90	R\$ 14.765,40
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%] - DECORAÇÃO COM FLORES NATURAIS CONTEMPLANDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM (QTDE MÍNIMA: 1250 FLORES NATURAIS)	UND	18	R\$ 6.890,00	R\$ 124.020,00
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%] - DECORAÇÃO COM MALHA TENSIONADA CONTEMPLANDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM (QTDE MÍNIMA: 250M2 DE MALHA)	UND	18	R\$ 4.800,00	R\$ 86.400,00
8	[COTA RESERVADA ME/EPP - 25%] - DECORAÇÃO COM MALHA TENSIONADA CONTEMPLANDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM (QTDE MÍNIMA: 250M2 DE MALHA)	UND	6	R\$ 4.800,00	R\$ 28.800,00
9	DECORAÇÃO TEMÁTICA TIPO 01 - RÉVEILLON (BALÕES, MALHAS, PEÇAS EM PAPELÃO E ISOPOR, BANDEIRINHAS, ORNAMENTOS TÍPICOS, ETC., ÁREA ESTIMADA DE 20.000M2)	UND	2	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00
10	DECORAÇÃO TEMÁTICA TIPO 02 - CARNAVAL(BALÕES, MALHAS, PEÇAS EM PAPELÃO E ISOPOR, BANDEIRINHAS, ORNAMENTOS TÍPICOS, ETC., ÁREA ESTIMADA DE 20.000M2)	UND	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
11	DECORAÇÃO TEMÁTICA TIPO 03 - ANIVERSÁRIO DA CIDADE (BALÕES, MALHAS, PEÇAS EM PAPELÃO E ISOPOR, BANDEIRINHAS, ORNAMENTOS TÍPICOS, ETC., ÁREA ESTIMADA DE 10.000M2)	UND	2	R\$ 11.300,00	R\$ 22.600,00
12	DECORAÇÃO TEMÁTICA TIPO 04 - DIA DAS MÃES (BALÕES, MALHAS, PEÇAS EM PAPELÃO E ISOPOR, BANDEIRINHAS, ORNAMENTOS TÍPICOS, ETC., ÁREA ESTIMADA DE 5.000M2)	UND	2	R\$ 6.100,00	R\$ 12.200,00
13	DECORAÇÃO TEMÁTICA TIPO 05 - FESTEJOS STO ANTONIO (BALÕES, MALHAS, PEÇAS EM PAPELÃO E ISOPOR, BANDEIRINHAS, ORNAMENTOS TÍPICOS, ETC., ÁREA ESTIMADA DE 20.000M2)	UND	2	R\$ 14.990,00	R\$ 29.980,00
14	DECORAÇÃO TEMÁTICA TIPO 06 - FESTA DO VAQUEIRO (BALÕES, MALHAS, PEÇAS EM PAPELÃO E ISOPOR, BANDEIRINHAS, ORNAMENTOS TÍPICOS, ETC., ÁREA ESTIMADA DE 20.000M2)	UND	2	R\$ 17.400,00	R\$ 34.800,00
15	DECORAÇÃO TEMÁTICA TIPO 07 - FESTAS JUNINAS (BALÕES, MALHAS, PEÇAS EM PAPELÃO E ISOPOR, BANDEIRINHAS, ORNAMENTOS TÍPICOS, ETC., ÁREA ESTIMADA DE 10.000M2)	UND	2	R\$ 19.500,00	R\$ 39.000,00
16	DECORAÇÃO TEMÁTICA TIPO 08 - VERÃO BALSAS (BALÕES, MALHAS, PEÇAS EM PAPELÃO E ISOPOR, BANDEIRINHAS, ORNAMENTOS TÍPICOS, ETC., ÁREA ESTIMADA DE 10.000M2)	UND	2	R\$ 13.500,00	R\$ 27.000,00

17	DECORAÇÃO TEMÁTICA TIPO 09 - SEMANA DA PÁTRIA (BALÕES, MALHAS, PEÇAS EM PAPELÃO E ISOPOR, BANDEIRINHAS, ORNAMENTOS TÍPICOS, ETC., ÁREA ESTIMADA DE 5.000M2)	UND	2	R\$ 12.700,00	R\$ 25.400,00
18	DECORAÇÃO TEMÁTICA TIPO 10 - DIA DAS CRIANÇAS (BALÕES, MALHAS, PEÇAS EM PAPELÃO E ISOPOR, BANDEIRINHAS, ORNAMENTOS TÍPICOS, ETC., ÁREA ESTIMADA DE 5.000M2)	UND	2	R\$ 4.990,00	R\$ 9.980,00
19	DECORAÇÃO TEMÁTICA TIPO 11 - NATAL (BALÕES, MALHAS, PEÇAS EM PAPELÃO E ISOPOR, BANDEIRINHAS, ORNAMENTOS TÍPICOS, ETC., ÁREA ESTIMADA DE 30.000M2)	UND	2	R\$ 23.500,00	R\$ 47.000,00
Valor total registrado: (seiscentos e vinte e oito mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos)					R\$ 628.817,60

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)
O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do prestador de serviços.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo prestador de serviços.

- I. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do prestador de serviços, desde que comprovado o preço vantajoso.

- I. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e

observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- II. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os prestador de serviços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- I. O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- I. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
- II. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos prestador de serviços que:
 - a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b. Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos prestador de serviços registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou prestador de serviços que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e
- II. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e prestador de serviços será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o prestador de serviços, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- I. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou prestador de serviços convocado, desde que apresentada dentro do prazo,

devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- I. Convocar para negociação os demais licitantes ou prestador de serviços remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou prestador de serviços remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o prestador de serviços para negociar a redução do preço registrado.

- I. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- II. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou

prestador de serviços que tiveram seu registro cancelado.

- III. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- IV. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador de serviços não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador de serviços requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- I. Neste caso, o prestador de serviços encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- II. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o prestador de serviços deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- III. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviços, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.
- IV. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- V. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- VI. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

- I. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão

observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao prestador de serviços beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do prestador de serviços será cancelado pelo gerenciador, quando o prestador de serviços:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - II. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - III. Não aceitar manter seu preço registrado;
 - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- a. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviços não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. Por razão de interesse público;
- II. A pedido do prestador de serviços, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- I. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta

ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do prestador de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 08/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do prestador de serviços registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, 28 de Abril de 2025.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Prestador de serviços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º 004/2025	F.DE A S DA SILVA CNPJ n.º 10.594.579/0001-11 FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA CPF n.º 005.464.253-13 PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 09dc1e100d88dc8ecf2c03cb4ae99ba9

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 30, I, Lei Federal 13.019/2014)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	0302.03/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	002/2025
MODALIDADE	DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS TORNEIOS PARA O EVENTO COPA BALSAS - 107 ANOS, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE BALSAS/MA.
VALOR	R\$ 66.270,00 (Sessenta e seis mil e oitenta reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 30, inciso I, Lei 13.019/2014;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Chamamento Público nº 002/2025 para CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS TORNEIOS PARA O EVENTO COPA BALSAS - 107 ANOS, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE BALSAS/MA, nos termos do art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302.03/2025**, cujo contratação deverá ser celebrada com a entidade ASSOCIAÇÃO SUL MARANHENSE DE ARBITRAGEM, CNPJ nº 06.305.597/0001-69, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA 02, Nº 204, BAIRRO BACABA, BALSAS - MA, CEP 65.800-000, representada por CLAUDIO ROBERTO PEREIRA portador do CPF nº

001.616.233-10. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 66.270,00 (Sessenta e seis mil e duzentos e setenta reais), em conformidade com a proposta apresentada.
Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas - MA, 17 de fevereiro de 2025.

Floriano Rodrigues dos Santos

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 58db1531debaa83b241f322b0329bd2e

PORTARIA Nº 04, DE 06 DE MAIO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BALSAS/MA
DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONDEMA, PARA O TRIÊNIO 2025-2028.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BALSAS/MA, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação municipal vigente, em especial as disposições do Código Municipal de Meio Ambiente e do Regimento Interno do CONDEMA:

CONSIDERANDO a realização da eleição para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONDEMA, ocorrida no dia 30 de abril de 2025, no auditório do Centro Administrativo Municipal;

CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral, com ampla participação das entidades habilitadas e lisura na apuração dos votos;
RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da eleição para composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONDEMA, para o triênio 2025-2028, conforme segue:

Chapa Eleita: CHAPA 01

Composição:

- Presidente: José Welligtho de Araújo - CPF: 404.523.793-34
- Vice-Presidente: Célio de Souza Neto - CPF: 035.628.743-24
- Primeira Secretária: Erilene Sousa Neto da Rocha - CPF: 702.370.671-29
- Segundo Secretário: Henrique Jorge dos Santos Magalhães - CPF: 359.563.303-25
- Primeira Tesoureira: Nara Erica da Silva Lopes - CPF: 009.517.133-96
- Segundo Tesoureiro: Iago da Silva Muniz - CPF: 607.496.303-70

Art. 2º Divulgar os nomes dos(as) conselheiros(as) representantes

indicados(as) pelas instituições que comporão o CONDEMA no triênio 2025-2028:

- Vigilância Sanitária - Jaiciane de Camargo Moraes - CPF: 037.018.433-50
- Secretaria de Agricultura Familiar - Laurinete Costa da Silva - CPF: 027.538.483-78
- Associação dos Engenheiros Agrônomos do Sul do Maranhão - Carlos Alberto Rodrigues dos Santos - CPF: 336.035.880-53
- Câmara Municipal de Balsas - Carmem Eletícia Oliveira - CPF: 435.794.423-68
- Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Balsas - Ismaylla Marques Bezerra - CPF: 659.669.533-68
- Associação Comercial e Industrial de Balsas - ACIB - Roberto Portela - CPF: 225.503.053-53
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Armando E. Aguiar - CPF: 995.606.823-34
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Balsas - Osvaldina de Sousa Barros - CPF: 897.142.703-59
- Fundação de Apoio à Pesquisa do Corredor de Exportação Norte - FAPCEN - Samaycon Gonçalves da Silva - CPF: 607.241.753-18
- Sindicato Rural de Balsas - SINDIBALSAS - Aírto Zamignan - CPF: 258.066.531-53.
- Diocese de Balsas
- Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
- Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil
- SIMPROESEMMA
- IBAMA
- Sindicato dos Produtores Rurais de Balsas

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Balsas/MA, 06 de maio de 2025.

MARIA REGINA D'ALMEIDA LINS POLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: fd09119ff5d62157292a5379a9ef26ca

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2025, assinado em 05/05/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de insumos e instrumentais odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 318/2025. Modalidade: Adesão nº 020/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: CUNHA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 69.420.040/0001-99. Valor Global: R\$ 228.177,37 (duzentos e vinte e oito mil, cento e setenta e sete reais e trinta e sete centavos). Vigência Inicial: 5 de maio de 2025. Vigência Final: 4 de maio de 2026. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 5 de maio de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: d6f13137a69a21fb6fbd77bcfc28af20

EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025; EXTRATO DO CONTRATO Nº 0189/2025

EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025; EXTRATO DO CONTRATO Nº 0189/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0523/2025; MODALIDADE E Nº: Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2025; TIPO DE CONTRATO: locação de imóvel; PARTES: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 30.623.324/0001-47, como CONTRATANTE e a pessoa física LUIZ CLAUDIO FEITOSA MENDES, como CONTRATADA; OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de Creche Escolar, localizado na Povoado Conceição I, zona rural, Buriti-MA, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021. VALOR: R\$ 20.567,52 (vinte mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos); VIGÊNCIA: De 06/05/2025 à 05/05/2026, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; BASE LEGAL: Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores; RECURSOS: ÓRGÃO: ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 Sec. Municipal de Educação PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2017 0000 Manut. Func. Sec. Educação CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa física; SIGNATÁRIOS: Sr.ª Cleane de Jesus Costa, CPF nº xxx.xxx.403-00, Secretária Municipal de Educação, como CONTRATANTE, ao Sr. LUIZ CLAUDIO FEITOSA MENDES, CPF nº xxx.xxx.125-53, representante legal, como CONTRATADO; ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 06 de maio de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ca4d3950277afdf1933c99324181225a

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2025; À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica HOMOLOGADA a Adesão a Ata de Registro de Preços. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: CONTRATADA: CUNHA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 69.420.040/0001-99. OBJETO: Adesão a ata de registro de preços, visando a contratação de empresa para aquisição de insumos e instrumentais odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 228.177,37 (duzentos e vinte e oito mil cento e setenta e sete reais e trinta e sete centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023, bem como a Clausula “4” da referida Ata de Registro de Preços. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 30 de abril de 2025. Raí Pablo Sousa de Aguiar, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: cf520bf989ba95f5a885cdd67a18b696

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO; INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025;

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO; INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0523/2025; À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: CONTRATADA: LUIZ CLAUDIO FEITOSA MENDES. OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de Creche Escolar, localizado na Povoado Conceição I, zona rural, Buriti-MA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.713,96 (mil, setecentos e treze reais e noventa e seis centavos) mensais, totalizando R\$ 20.567,52 (vinte mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 06 de maio de 2025. Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 10f015c7fdacacb554ea8131d6b0f1ed

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 296/2025. INEXIGIBILIDADE 020/2025.

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 033.09.03/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025. A Prefeitura Municipal de BURITI/MA pessoa jurídica de Direito Público, situada na Rua Coronel Felinto Pessoa, S/N, Centro, BURITI-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.071/0001-55, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças a Senhora Giovana Colicchio Introviní, inscrita no CPF nº 899.777.341-00, doravante denominada Credenciante, e o TRW TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.465.547/0001-63, sediado(a) na Av dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Sala: 102, Marcus Barbosa nº 2, Calhau, São Luis-Ma, CEP: 65071-380, neste ato representada por VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF nº 013.570.403-00, doravante designada Credenciada. OBJETO: Credenciamento empresas para futura contratação de companhias aéreas e agências de viagem, objetivando a aquisição de passagens aéreas, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, cancelamento reembolso, com o intuito de atender os deslocamentos dos GESTORES e Servidores municipais da Prefeitura Municipal de BURITI/MA, de acordo com as condições, especificações, quantidades e valores constantes na INEXIGIBILIDADE 020/2025 e seus anexos. PRAZO DE VIGENCIA: A vigência do contrato se dará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante manifestação expressa da Administração e desde que mantidas as condições de habilitação e credenciamento. FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, as normas dos normas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, princípios gerais da administração pública, bem como, demais legislações pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025. GIOVANA COLICCHIO INTROVINIA-

SECRETARIA MUNICIPL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: b1fbcfe816ae030a851bd89cf32e7e25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 10/2025
Dispensa de Licitação nº 04/2025

A Secretária Municipal de Educação do Município Carolina - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, e amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 - Autorizar e Ratificar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Objeto: Contratação da empresa: **R C DA SILVA ENGENHARIA, CNPJ: 46.257.704/0001-45**, para a contratação de serviços de reparos e manutenção das unidades escolares do município de Carolina - MA.

c) Pelo valor global de **R\$ 120.345,36 (cento e vinte mil e trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
3.02.10.12.361.0019.1086 - REFORMA, AMPLILAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL VAAF 30%	4.4.90.51	1.541.00.0.1.541.0-003 001	655

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 10 - FUNDEB - CAROLINA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0019 - CONST. AMPL. REF. E MELHORIA DE UND DE ENSINO

AÇÃO: 1086 - REFORMA, AMPLILAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL VAAF 30%

Por fim, que seja encaminhado para elaboração do contrato.

Carolina - MA, 08 de abril de 2025.

SANDRA REGINA DOS SANTOS CARVALHO
Secretária de Educação
Portaria nº 004/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: d16de63de2c78259d905bad0bf840ae5

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 08/2025 - SAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Carolina - MA, RETIFICA o **Aviso de Ratificação do Contrato da Dispensa de Licitação Nº 08/2025** publicado no Diário Oficial da Famem publicado na edição do dia 30 de abril de 2025, vol.19 Nº 3590/2025 ISSN 2763 - 860X.

Onde leu-se " " CONTRATO Nº 010/2025/CC "

1. **Leia - se "CONTRATO Nº 08/2025/CC."**

Onde leu-se " " DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025/CC "

1. **Leia - se "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025/CC."**

Carolina - MA, 06 de maio de 2025,Ernesto Nascimento de Oliveira,Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 4a1e930f91cbeb8fa2c3c492cbe0d044

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025 - SAAE

Referência: Pregão Eletrônico nº 001/2025.

OBJETO: aquisição de produtos químicos para purificação de água na Estação de Tratamento de Água localizada na Rua do Petróleo no município de Carolina - MA. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 450.950,00 (quatrocentos e cinquenta mil novecentos e cinquenta reais)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025, **Unidade Orçamentária 16** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** - 17.512.0033.2066, **Elemento de Despesa** - 3.3.90.30.00 Sendo por Contratante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, representado pelo Sr. Ernesto Nascimento de Oliveira, Diretor do SAAE de Carolina - MA e sendo por Contratada a empresa **F.L.B. COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.407.197/0001 - 09, representada pelo Sr. Felipe Lima Borralho portador do RG nº 0202874020020 SESP MA e CPF nº 053.272.013 - 09.Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
1	Hipoclorito de cálcio granulado (65%) Catmat 356562	Kg	15.000	Alquimia	18,40	276.000,00
2	Sulfato de alumínio líquido (8,5 %) Catmat 427655	Kg	55.000	Suall	2,79	153.450,00
3	Carbonato de sódio Catmat 355924 Item exclusivo de ME e EPP(Art 48, I, LC 123/2006	Kg	5.000	Alquimia	4,30	21.500,00
					VALOR TOTAL(R\$)	450.950,00

Carolina - MA, 06 de maio de 2025, Ernesto Nascimento de Oliveira,Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 62adba833cf8cca9141433d973b8ae69

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

PROC. ADM. Nº 045/2024-PMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2024-PMC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024-SEMAFIPU/PMC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 13.336.228/0001-07.
OBJETO: Prestação de Serviços Mecânicos de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças e Acessórios para Veículos da Frota Própria utilizados pelo Fundo Municipal de Educação.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024-PMC (Vinculado à Ata de Registro de Preços Nº 007/2024-SEMAFIPU/PMC).
VALOR TOTAL: R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 02 /05/2025 à 31/12/2025.
DOTAÇÃO:

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE			
2.02.09.12.122.0002.2042 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE	3.3.90.30	1.500.00.0.1.500.1001	550
2.02.09.12.122.0002.2042 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE	3.3.90.39	1.500.00.0.1.500.1001	554
FUNDEB			
3.02.10.12.361.0021.2052 - MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR - FUNDEB	3.3.90.30	1.540.00.0.1.540.0-003 001	659
3.02.10.12.361.0021.2052 - MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR - FUNDEB	3.3.90.39	1.540.00.0.1.540.0-003 001	661

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO DA QUALIDADE
AÇÃO: 2042 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 10 - FUNDEB
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0021 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2052 - MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR - FUNDEB
Carolina - MA, 02 de maio de 2025.

Sandra Regina dos Santos Carvalho
Secretária de Educação
Portaria nº 004/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 79c673d211f3be41b537bca908071237

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2025

PROC. ADM. Nº 045/2024-PMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024-PMC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024-SEMAFIPU/PMC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAROLINA.
CONTRATADA: DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 13.336.228/0001-07.
OBJETO: Prestação de Serviços Mecânicos de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças e Acessórios para Veículos da Frota Própria utilizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024-PMC (Vinculado à Ata de Registro de Preços Nº 007/2024-SEMAFIPU/PMC).
VALOR TOTAL: R\$ 42.750,00 (Quarenta e dois mil e setecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 02 /05/2025 à 31/12/2025.
DOTAÇÃO:

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
------------------------	---------------------	-------------------	-------

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2.02.05.08.122.0002.2005
- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 3.3.90.30 1.500.00.0.1.500.0-500 000 138
2.02.05.08.122.0002.2005
- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 3.3.90.39 1.500.00.0.1.500.0-500 000 141

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO ?
UNIDADE: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO DA QUALIDADE
AÇÃO: 2005- MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Carolina - MA, 02 de maio de 2025.

Iracélia Leal Ferreira Espírito Santo
Secretária de Desenvolvimento Social
Portaria nº 003/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 15032d9453c070af3f010086099a9340

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024-PMC (ORIGEM DA ATA)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024-PMC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024-SEMAFIPU/PMC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA, CNPJ nº 12.157.543/0001-04.
CONTRATADA: DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 13.336.228/0001-07.
OBJETO: Prestação de Serviços Mecânicos de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças e Acessórios para Veículos da Frota Própria utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024-PMC (Vinculado à Ata de Registro de Preços Nº 007/2024-SEMAFIPU/PMC).
VALOR TOTAL: R\$ 135.475,00 (Cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 02/05/2025 à 31/12/2025.

DOTAÇÃO:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	FICHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.02.09.12.122.0002.2042 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	1.500.00.0.1.500.1001	550
2.02.09.12.122.0002.2042 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	1.500.00.0.1.500.1001	554

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 12 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO DA QUALIDADE
AÇÃO: 2042 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Carolina - MA, 02 de maio de 2025.

Giliard Silva Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: a548302b11d207aaa0dd355879fd9ec8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025

PROCESSO Nº 10/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAROLINA - MA.
CONTRATADA: R C DA SILVA ENGENHARIA, CNPJ: 46.257.704/0001-45
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, Derval Rocha e Ticoncã.

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

VALOR TOTAL: R\$ 120.345,36 (CENTO E VINTE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2025

VIGÊNCIA: 08/04/2025 à 31/12/2025

DOTAÇÃO:

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
3.02.10.12.361.0019.1086 - REFORMA, AMPLILAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL VAAF 30%	4.4.90.51	1.541.00.0.1.541.0-003 001	655

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 10 - FUNDEB - CAROLINA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0019 - CONST. AMPL. REF. E MELHORIA DE UND DE ENSINO

AÇÃO: 1086 - REFORMA, AMPLILAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL VAAF 30%

Carolina - MA, 08 de abril de 2025.

SANDRA REGINA DOS SANTOS CARVALHO

Secretária de Educação

Portaria nº 004/2025

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 29a261c58d00cd3ffe08f845a00c9b5b*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024-PMC (ORIGEM DA ATA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2024-PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024-SEMAFIPU/PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA, CNPJ nº 12.081.691/0001-84.

CONTRATADA: DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 13.336.228/0001-07.

OBJETO: Prestação de Serviços Mecânicos de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças e Acessórios para Veículos da Frota Própria utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura de Carolina.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024-PMC (Vinculado à Ata de Registro de Preços Nº 007/2024-SEMAFIPU/PMC).

VALOR TOTAL: R\$ 34.950,00 (Trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025.

VIGÊNCIA: 02/05/2025 à 31/12/2025.

DOTAÇÃO:

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
------------------------	---------------------	-------------------	-------

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2.02.20.04.122.0002.2101

- MANUT. DA SEC.

3.3.90.30 1.500.00./100.000.1.500 1069

MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2.02.20.04.122.0002.2101

- MANUT. DA SEC.

3.3.90.39 1.500.00./100.000.1.500 1071

MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 - GESTÃO DA QUALIDADE

AÇÃO: 2101 - MAT. DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Carolina - MA, 02 de maio de 2025.

Emivaldo de Castro e Silva

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 107/2025

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: bbfbe2344fddc0ee2ee82b1f982f8ed4*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024-PMC (ORIGEM DA ATA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2024-PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024-SEMAFIPU/PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA, CNPJ nº 12.081.691/0001-84.

CONTRATADA: DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 13.336.228/0001-07.

OBJETO: Prestação de Serviços Mecânicos de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças e Acessórios para Veículos da Frota Própria utilizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Carolina.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024-PMC (Vinculado à Ata de Registro de Preços Nº 007/2024-SEMAFIPU/PMC).

VALOR TOTAL: R\$ 252.300,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025.

VIGÊNCIA: 02/05/2025 à 31/12/2025.

DOTAÇÃO:

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
2.02.11.04.122.0002.2062 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	3.3.90.30	1.500.00./100.000.1.500	884
2.02.11.04.122.0002.2062 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	3.3.90.39	1.500.00./100.000.1.500	887

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 - GESTÃO DA QUALIDADE

AÇÃO: 2062 - MAT. DA SEC. MUNICIPAL DE INFRA.

Carolina - MA, 02 de maio de 2025.

Emivaldo de Castro e Silva

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 107/2025

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 3b84a4b856216dde2f0a7ce48cdabd84*

PORTARIA Nº 153 DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 153 DE 06 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Secretário

Municipal de Planejamento e Gestão de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor, **JOÃO MARTINS ROCHA FILHO**, RG nº 0285369920040 GEJUSPC-MA CPF nº 562.539.073-87, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Planejamento e Gestão** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Art. 3º. Fica revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE MAIO DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: e8b7070aef66879d3c394348575f827d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025 DE 06 MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025 DE 06 MAIO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Centro Novo do Maranhão – MA, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Centro Novo do Maranhão, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e institui a Política Nacional de SAN; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.152, de 29 de outubro de 2014, que institui o Sistema Estadual de SAN do Maranhão; CONSIDERANDO da Lei Municipal nº 292/2023 que cria o SISAN Municipal, e em conformidade com o Regimento da VI+4 Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Maranhão (CESAN) do CONSEMA/MA DECRETA: Art. 1º. Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Centro Novo do Maranhão, a ser realizada no dia 16 de maio de 2025, com o tema “Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade”. Parágrafo único. O COMSEMA coordenará a Conferência Municipal, observando, no que se refere o disposto no art. 10 da Lei Municipal de SAN nº 292 de 18 dezembro de 2023, e as deliberações específicas da Plenária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEMA. Art. 2º. A 5ª Conferência Municipal de SAN desenvolverá seus trabalhos tendo como compromisso a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), previsto no art. 6º da Constituição Federal e o direito à soberania alimentar, por meio da implementação da política e do Sistema Intersetorial da Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, nas esferas de governo e com a ampla participação da população. Art. 3º As despesas com organização, mobilização do processo e a realização da Conferência, serão custeadas pela

Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, 06 de maio de 2025.

Joedson Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: d377872fd325df32b0ad04ee6fe72223

PORTARIA Nº 254/2025

PORTARIA Nº 254/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor público do cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR a senhora CLEONILDE SANTOS DA SILVA, CPF Nº 047.527.763-59, do cargo de SUPERVISORA CRIANÇA FELIZ NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 02 DE MAIO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: b083ff9f523872d1d3ea7e7b735a7004

PORTARIA Nº 255/2025

PORTARIA Nº 255/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor público do cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR o senhor FABRICIO ALMEIDA DE FRANÇA, CPF Nº 067.105.833-92, do cargo de COORD. MONITORAMENTO E VIGIL. SOCIO ASSIST. NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 02 DE MAIO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 6fe0928e95e5dad621b00e651f8147e6

PORTARIA Nº 256/2025

PORTARIA Nº 256/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor público do cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR a senhora SAMANTA DE FRANÇA DOURADO, CPF Nº 096.465.418-36, do

cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 02 DE MAIO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 2567e9ba8cc4be44d1a323db0147c4e9

PORTARIA Nº 257/2025

PORTARIA Nº 257/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor público do cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR a senhora SUSANA MELO DA CONCEIÇÃO, CPF Nº 038.472.803-09, do cargo de COORD. DO CRAS CENTRO DO IRINEU/SEDE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 02 DE MAIO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: f31293bf8453d14fb203ce9d49b4dae

PORTARIA Nº 258/2025

PORTARIA Nº 258/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor público do cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR a senhora ELIETE SOUSA DOURADO, CPF Nº 056.330.973- 35, do cargo de COORDENADOR DO CADASTRO UNICO E PROG. BOLSA FAMÍLIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 02 DE MAIO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 0516bf043087863087cfc8ad5f587312

PORTARIA Nº 259/2025

PORTARIA Nº 259/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a

senhora TEREZA MIRANDA DE SOUSA, CPF Nº 621.466.833- 41, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NÍVEL CC3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 02 DE MAIO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 091568f7991595645a9b74357b53a48b

PORTARIA Nº 260/2025

PORTARIA Nº 260/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA DE AMORIM, CPF Nº 602.033.873-84, para ocupar o cargo de CHEFE DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, NÍVEL CC3.2, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 02 DE MAIO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 7d217a234b1d8c9093e689a6dc6e471f

PORTARIA Nº 261/2025

PORTARIA Nº 261/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor VALBER MODESTO SALLES JUNIOR, CPF nº. 624.910.253-10, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, NÍVEL CC3, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 02 DE MAIO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 1421846f2532034938d826ade14cc4ea

PORTARIA Nº 262/2025

PORTARIA Nº 262/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor FRANCISCO FEITOSA SALES FILHO, CPF Nº 061.055.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA, NÍVEL CC3.2, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE de Centro Novo do Maranhão/MA. Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 02 DE MAIO DE 2025.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 9e3889f856eb3ef242252ba2a2570a43

PORTARIA Nº 263/2025

PORTARIA Nº 263/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora RIFKA CAMPOS ORAN, CPF Nº 064.133.653-58, para ocupar o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HIDRICOS, NÍVEL CC3.2, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE de Centro Novo do Maranhão/MA. Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 02 DE MAIO DE 2025.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: f379a9230c474728ad6ec3904a664162

PORTARIA Nº 264/2025

PORTARIA Nº 264/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora ALANA LILIAN MOTTA DE LIMA ROSA, CPF Nº 301.003.562-49, para ocupar o cargo ASSESSOR TÉCNICO, NÍVEL CC2, NA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 02 DE MAIO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: eb5b667b3f0f794fdd4ba0a301d98c6d

PORTARIA Nº 265/2025

PORTARIA Nº 265/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora MARINALVA VAZ DA SILVA DOS SANTOS, CPF Nº 006.943.153-11, para ocupar o cargo DIRETOR DE CENTRO DE SAÚDE II, NÍVEL CC3, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 02 DE MAIO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 4bfb5e7372c356cdf3cf08b4955af174

PORTARIA Nº 266/2025

PORTARIA Nº 266/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor EDSON DA SILVA ANDRADE, CPF Nº 605.863.143- 26, para ocupar o cargo DIRETOR DE CENTRO DE SAÚDE II, NÍVEL CC3, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 02 DE MAIO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: be7e2c9316148284a317b72e2e3352ce

PORTARIA Nº 267/2025

PORTARIA Nº 267/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora IVANILDE BORGES DE SOUSA, CPF Nº 607.030.903-05, para ocupar o cargo de ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, NÍVEL CC3.3, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 02 DE MAIO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: c219da1ffc6a49c89efc3451290b277a

PORTARIA Nº 268/2025

PORTARIA Nº 268/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, CPF Nº 601.184.923-73, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, NÍVEL CC3, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 02 DE MAIO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 9244e73d8cb2bfb9e4adc058398fd955

PORTARIA Nº 269/2025

PORTARIA Nº 269/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor ANTONIO GILVAN FARIAS, CPF Nº 562.288.563-91, para ocupar o cargo de ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO, NÍVEL CC3.3, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO,

INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 02 DE MAIO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 9f811870ffd5576a66e6719d99b22a82

PORTARIA Nº 270/2025

PORTARIA Nº 270/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor GILDERLAN DA SILVA DE SOUSA, CPF Nº 092.627.343-44, para ocupar o cargo de SUBDIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, NÍVEL CC3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 02 DE MAIO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 54d36adb9c2c5478e438a89ee49483c1

PORTARIA Nº 271/2025

PORTARIA Nº 271/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor JOSÉ SILVA MENDES, CPF Nº 059.255.993-90, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS TURÍSTICOS, NÍVEL CC3, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 02 DE MAIO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 1d1d121ce394fdd0cea8a1c179b67b9e

PORTARIA Nº 272/2025

PORTARIA Nº 272/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora SAMANTA DE FRANÇA DOURADO, CPF Nº 394.465.418-36, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, NÍVEL CC2, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 02 DE MAIO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 5ca0817f3a27b823b2a2786358350e88

PORTARIA Nº 273/2025

PORTARIA Nº 273/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora BIANCA SANTOS DA SILVA, CPF Nº 065.902.463- 27, para ocupar o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL CC2.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 02 DE MAIO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: b341789b383b7f9531a5d96c47dba7b5

PORTARIA Nº 274/2025

PORTARIA Nº 274/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora SABRINA SILVA DE MORAES, CPF Nº 074.424.663- 62, para ocupar o cargo de COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO) E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, NÍVEL CC3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 02 DE MAIO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 66b9d887bcc00f4434599ca61e99d127

PORTARIA Nº 275/2025

PORTARIA Nº 275/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora RONARIA LIMA ROSA CAMPOS, CPF Nº 067.292.753-59, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, NÍVEL CC3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 02 DE MAIO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 1f9da01452cbf4dedd19acbe62234b35

PORTARIA Nº 276/2025

PORTARIA Nº 276/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora ELIETE SOUSA DOURADO, CPF Nº 056.330.973-35, para ocupar o cargo de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NÍVEL CC3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 02 DE MAIO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 0b5fb8ea4e8153b852da51cafc4f27dc

PORTARIA Nº 277/2025

PORTARIA Nº 277/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora MARIA ILVANICE DA CRUZ DOS SANTOS, CPF Nº 032.140.713-00, para ocupar o cargo de SUPERVISOR DO PROGRAMA FEDERAL "CRIANÇA FELIZ", NIVEL CC3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 02 DE MAIO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: bb18eb435408861ab7b01a8a5ccb113

PORTARIA Nº 278/2025

PORTARIA Nº 278/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor FABRICIO ALMEIDA DE FRANÇA, CPF Nº 067.105.833-92, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, NIVEL CC3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 02 DE MAIO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: ae34f2f87690a32e7cf761336a04cbbc

SANÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 007/2024

Sanção do Projeto de Lei nº 007/2024

O Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe no Art. 101 da LOM, sanciona o projeto de Lei nº 007/2024 de 04 de dezembro de 2024, de autoria do Poder Executivo, devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores desta Cidade, na data de 13 de dezembro de 2024, o qual institui o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente nos termos previstos na Lei Federal nº 8069

de 13 julho de 1990 e dá outras providências do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Por fim, devidamente aprovado e sancionado passa a vigorar com a seguinte numeração: Lei nº 299/2025. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, 06 de maio de 2025.

Joedson Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: a1563948ea74e003424b83cab3329348

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECRETO Nº 020 /2025

DECRETO Nº 020 /2025

Colinas, 05 de Maio de 2025.

CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, em conjunto com o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Promoção da Igualdade Racial no município, RESOLVE

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada no(s) dia(s) 21 de maio de 2025, tendo como tema central: "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Promoção da Igualdade Racial correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Colinas, 05 de maio de 2025

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: e4907c0468f663d9a42d2b300afb8181

LEI Nº 768/2024

LEI Nº 768/2024

"Dispõe sobre a criação de escolinha de futebol no âmbito do município de Colinas - Ma"

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Escolinhas de Futebol Municipais, no âmbito das atribuições da Secretária Municipal de Esporte e Lazer, em atenção às necessidades de natureza desportiva, beneficiando a população infantil e a juventude como um todo, inserindo-o, em caráter permanente, no conjunto das políticas públicas de desportos.

§ 1º São objetivos das Escolinhas de Futebol:

I - Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnicas - didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva;

II - Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico;

III - Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através do esporte;



- IV - Promover a aprendizagem em grupos;
- V - Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;
- VI - Incentivar o esporte como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;
- VII - Combater a evasão escolar e a repetência;
- VIII - Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
- IX - Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
- X - Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

§ 2º O Projeto terá também como finalidade a motivação, através da prática esportiva, a revisão de comportamentos considerados inadequados, tais como falta da observância de limites, da hierarquia, da disciplina e de comportamentos indesejáveis de agressividade.

Art. 2º O Projeto atenderá as necessidades desportivas de seu público alvo através da modalidade futebol e futsal, tanto no gênero masculino quanto no feminino, envolvendo todos os níveis e séries aptos a prática da atividade física continuada.

Art. 3º O Poder Executivo desenvolverá mecanismos destinados a verificar a aptidão física daqueles que vierem a integrar as atividades físicas objeto deste Projeto.

§1º 30% das vagas que forem disponibilizadas pelo Poder Executivo municipal após ato regulamentador, deverão ser obrigatoriamente destinadas às pessoas com deficiência - PCD.

Art. 4º As atividades objeto desta Lei serão desenvolvidas nas próprias dependências do município, desde que asseguradas condições favoráveis para a prática a que se destina, tais como higiene, segurança, sociabilidade, interação e outras julgadas necessárias pelos alunos e respectivas famílias.

Art. 5º O Projeto Escolinha Municipal de Futebol será desenvolvido sem ônus adicionais para o Poder Executivo, sendo implementados por profissionais de Educação Física e outros, devidamente autorizados, pertencentes ao quadro da rede municipal de ensino.

Art. 6º As Escolinhas criadas com amparo nesta Lei serão públicas e gratuitas, sendo vedado qualquer tipo de cobrança de taxa de serviço, ou o desembolso por parte dos inscritos de qualquer quantia que importa em renda para o município.

Art. 7º Serão admitidos como inscritos nas Escolinhas apenas os alunos que comprovem estarem regularmente matriculados em escolas dentro do território do município de Manacapuru, sejam elas de caráter público ou particular, municipal ou estadual, devendo esse requisito ser comprovado através de comprovante de matrícula, sendo vedada a matrícula de criança ou adolescente que não seja

Art. 8º As Escolinhas funcionarão sempre que possível em dois turnos, matutino e vespertino, possibilitando assim, o acesso tanto àqueles que estudarem pela manhã quanto a tarde.

Parágrafo único. Observar-se-á ainda a divisão das categorias de acordo com a faixa etária dos inscritos, de modo a se obter um melhor aproveitamento, da seguinte forma:

- I - Categoria mirim ou sub-13, compreendendo a idade de 09 a 12 anos;
- II - Categoria infantil ou sub-15, compreendendo a idade de 13 a 14 anos; o L. DE
- III - Categoria juvenil ou sub-17, compreendendo a idade de 15 a 17 anos.

Art. 9º Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a criar e manter em caráter eventual e/ou permanente, Seleções Municipais de Futebol de campo e Futsal nas categorias mirim, infantil, juvenil, Júnior e adulto, com a finalidade de representar o Município em competições locais, regionais, estaduais e nacionais.

Parágrafo único. As despesas de manutenção das seleções municipais, bem como os profissionais e demais recursos humanos necessários ao seu respectivo funcionamento serão do quadro do Município.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios de colaboração com Pessoas Físicas e/ou Jurídicas de Direito privado, com objetivo de viabilizar a captação de recursos, patrocínio de materiais esportivos, bem como o recebimento de prestação de serviços de voluntários para a execução da presente Lei.

Art. 11 Fica a critério do Poder Público Municipal e respeitadas previsões orçamentárias e financeiras, definir as despesas decorrentes

da presente Lei.

Art. 12 A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua publicação.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, AO SEXTO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

Renato de Sousa Santo

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 20fc662256ceb7141c45ef0924fa3e63

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº96/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº96/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIE.

OBJETO: 6º Sexto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução complementar da Conclusão de Urbanização da primeira etapa da Orla da Beira Rio Bambu da cidade de Colinas - Ma, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 22/04/2025 a 22/04/2026.**

CONTRATADA: **FL SILVA LEAL (CONSTRUTORA LEAL) - CNPJ n.º 12.148.573/0001-46**

Colinas/MA - 22 de abril de 2025

CONTRATANTE:

Renato Sousa Santos
Prefeito Municipal de Colinas

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 278ec2b2c7d52581a7d9e8e0ea8e7f40

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 103/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 103/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.

OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para funcionamento do Depósito de equipamentos da Banda Marcial Municipal de Colinas - BMMC, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 10/04/2025 a 10/04/2026.**

CONTRATADA: **Sr.ª Antônia Pacheco Barros - CPF n.º 949.628.713-15**

Colinas/MA - 09 de abril de 2025

CONTRATANTE:

Srº Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento .

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 2d7173d1e27916bddcf5c28a8dd212

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando **Registro de Preços para o fornecimento de Materiais Esportivos para atender as secretarias municipais de Dom Pedro/MA**. A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **20 de maio de 2025 às 08:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 7 de maio de 2025.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 119b81bec6b9e7cecb85fe5a7b9fff01

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando **Registro de Preços para o fornecimento de pneus e serviços de alinhamento e balanceamento para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Dom Pedro/MA**. A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **20 de maio de 2025 às 14:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 7 de maio de 2025.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 3f0859c15f6f431e9bce0d80f62d289e

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando **Registro de preços para a contratação de empresa no fornecimento de material de higiene pessoal e limpeza, descartável e copa cozinha em geral para atender as secretarias do município de Dom Pedro/MA**. A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **21 de maio de 2025 às 08:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 7 de maio de 2025.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 71be5faaeef3236a89aee7c856f2031e

PORTARIA Nº 096/2025/SEMED, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 096/2025/SEMED, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 063/2025 - SEMED**, originário da licitação modelo PREGÃO forma ELETRÔNICO sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº 028/2024**, pelo Sistema de Registro de Preço, Ata de Registro de Preços nº 033/2024 - SEMAFIN através do **Processo Administrativo nº 2024.0620.002/2024**, que tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, material elétrico e hidráulico, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa **M. T. DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ: **06.302.148/0001-67**, com o período de vigência de: **18/02/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2025- GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 76efd7874b67b705e55a8685b072c71b



PORTARIA Nº 097/2025/SEMED, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 097/2025/SEMED, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 064/2025 - SEMED**, originário da licitação modelo PREGÃO forma ELETRÔNICO sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº 028/2024**, pelo Sistema de Registro de Preço, Ata de Registro de Preços nº 034/2024 - SEMAFIN através do **Processo Administrativo nº 2024.0620.002/2024**, que tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, material elétrico e hidráulico, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa **W. A. COSTA - CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **16.464.613/0001-10**, com o período de vigência de: **18/02/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: dbfc8a2eb6ef49bcc4fd774055014a2

PORTARIA Nº 113/2025/SEMED, DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 113/2025/SEMED, DE 05 DE MAIO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do Quarto Termo Aditivo referente ao **Contrato nº 21.08.0204.001/2021 - Contratação Direta nº 008/2021** do **Processo Administrativo nº 2025.0401.002/2025 - SEMED**, que tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 15 de abril de 2021, cujo objeto é a **Locação do imóvel para funcionamento do Colégio Madre Margarida Caiani**, de acordo com as especificações constantes na proposta de preço fornecida, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro - MA, celebrado com a SEMED e a Missão da Congregação das Irmãs Mínimas do Sagrado Coração, inscrita no CNPJ: sob o nº 07.169.733/0001-01, com o período de vigência de: **15/04/2025 a 15/04/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 1856f15d3fbd1bfbf2c6caad6419ef8c

PORTARIA Nº 114/2025/SEMED, DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 114/2025/SEMED, DE 05 DE MAIO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do Primeiro Termo Aditivo referente ao **Contrato Administrativo nº 045/2024 - SEMED**, originário da licitação modelo PREGÃO forma ELETRÔNICO sob o nº 025/2023, através do **Processo Administrativo nº 2025.0423.003/2025 - SEMAFIN**, que tem como objeto a Prorrogação da vigência do contrato de empresa especializada na prestação de serviço de **locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa **APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.793.035/0001-65, com o período de vigência de: **02/05/2025 a 02/05/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 32ddb97fe4a4da79f2aa8c913e650342

PORTARIA Nº 115/2025/SEMED, DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 115/2025/SEMED, DE 05 DE MAIO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, CPF: 002.635.043-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes dos **CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**, Processo Administrativo nº 2025.0107.001/2025 - SEMED, que tem como objeto a **Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro - MA, celebrado com a SEMED e os Agricultores Familiares listados abaixo, com o período de vigência



de: **24/04/2025 a 24/04/2026.**

CONTRATO	NOME (AGRICULTOR FAMILIAR)
080/2025-SEMED	Raimundo Pereira Damasceno Filho
081/2025-SEMED	Libanio Rocha Neto
082/2025-SEMED	Giselda de Sousa Diniz
083/2025-SEMED	Elana de Sousa Damaceno
084/2025-SEMED	Ira Sousa Damaceno
085/2025-SEMED	Genildo Fonseca Ferreira
086/2025-SEMED	Maria Francisca Silva Fonseca Ferreira
087/2025-SEMED	Djalma Ferreira da Costa
088/2025-SEMED	Adélia Pereira da Silva
089/2025-SEMED	Elisnaldo Sousa e Sousa
090/2025-SEMED	Evandro de Sousa e Sousa
091/2025-SEMED	Leidna Borges Moura dos Santos
092/2025-SEMED	Antônia da Silva Sebastião Silva
093/2025-SEMED	José de Nazaré Lima da Cunha
094/2025-SEMED	Rosimarina da Silva Vieira
095/2025-SEMED	Valteir Almeida do Nascimento
096/2025-SEMED	Egnaldo Ferreira da Costa
097/2025-SEMED	Artenia de Oliveira Ferreira
098/2025-SEMED	Benjamim Gonçalves de Sousa Neto
099/2025-SEMED	Nelson Edes Costa Nascimento
100/2025-SEMED	João Wilton Portácio da Silva
101/2025-SEMED	José do Nascimento Lima
102/2025-SEMED	Ruan Carlos Oliveira Chaves
103/2025-SEMED	Neudecy Flores de Sousa

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 134d667566d6a0e9edb491b21e698d8d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2025, QUE DECLAROU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NA SAÚDE, E DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, EM RAZÃO DA INTERDIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a Lei nº 12.608/2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil), a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Hospital Municipal de Estreito/MA foi integralmente interditado em 30 de janeiro de 2025 por apresentar grave risco estrutural, conforme laudos emitidos pela Defesa Civil Municipal e pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, apontando exposição de armaduras, infiltrações, instabilidade do solo e risco iminente de desabamento;

CONSIDERANDO que a interdição provocou a suspensão total dos atendimentos ambulatoriais, internações, cirurgias, exames e consultas especializadas, comprometendo severamente a assistência à saúde da população;

CONSIDERANDO que os atendimentos emergenciais foram, de forma temporária, realocados para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), cuja estrutura é incompatível com a demanda hospitalar, gerando sobrecarga dos serviços da atenção básica e risco assistencial relevante;

CONSIDERANDO os relatórios técnicos e administrativos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais demonstram a suspensão

de diversas especialidades médicas, a redução drástica do número de atendimentos locais, o aumento exponencial nas transferências de pacientes para outros municípios, por meio de ambulâncias, veículos leves, unidades do SAMU e transporte sanitário;

CONSIDERANDO que, diante da ausência de oferta local de consultas especializadas, houve incremento significativo na utilização de veículos sanitários de transporte coletivo custeados pelo Município, para deslocamento de pacientes a centros urbanos regionais, onerando o erário e agravando a sobrecarga da rede assistencial;

CONSIDERANDO que a situação de crise sanitária ora enfrentada é autônoma e distinta daquela tratada no Decreto Municipal nº 07/2025, que declarou calamidade econômica, financeira e social decorrente do colapso da Ponte Juscelino Kubitschek;

CONSIDERANDO que, diante da gravidade do cenário, o Município editou o Decreto Municipal nº 018/2025, declarando estado de calamidade pública na saúde, com base nos elementos fáticos e técnicos levantados pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, entretanto, a necessidade de reenquadramento técnico e administrativo da situação, no sentido de que o acesso a determinados programas emergenciais da União exige a formal declaração de "situação de emergência em saúde pública";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adotar medidas excepcionais imediatas para mitigar os impactos à população, garantir a continuidade mínima dos serviços e formalizar os pedidos de apoio aos Governos Estadual e Federal;

Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto Municipal nº 018/2025, que declarou estado de calamidade pública na área da saúde no Município de Estreito/MA.

Art. 2º - Fica declarado estado de emergência na área da saúde no Município de Estreito/MA, pelo prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias, em razão da interdição total do Hospital Municipal por risco estrutural e da consequente desassistência à população.

Art. 3º - A presente decretação de estado de emergência está fundamentada em laudos técnicos e relatórios administrativos e sanitários, expedidos por órgãos competentes e mantidos sob guarda da Administração Municipal e estão disponíveis para fiscalização e controle pelos órgãos competentes.

Art. 4º - Durante a vigência do estado de emergência na saúde:

I - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos da Administração Pública Municipal para atuação coordenada sob a direção da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Fica autorizada a contratação direta de bens, serviços e obras indispensáveis, nos termos da legislação vigente, em especial o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;

III - Poderão ser firmados termos de cooperação, convênios e contratos emergenciais, inclusive com entes estaduais e federais, para atendimento da população;

IV - Fica autorizada a requisição de bens e serviços essenciais, nos termos do art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, com indenização posterior, quando for o caso;

V - A Secretaria Municipal de Saúde poderá realocar temporariamente estruturas, profissionais e equipamentos da rede pública para atendimento emergencial da população.

Art. 5º - O Município de Estreito/MA fica autorizado a:

I – Encaminhar solicitação de reconhecimento do estado de emergência na saúde ao Governo do Estado do Maranhão e ao Governo Federal, por meio da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde;

II – Solicitar apoio técnico, financeiro e logístico para implantação de hospital de campanha e continuidade dos atendimentos de média complexidade e cirurgias;

III – Pleitear repasses extraordinários do Fundo Nacional de Saúde e de programas emergenciais específicos.

Art. 6º – As medidas previstas neste Decreto serão revistas periodicamente, podendo ser prorrogadas, ampliadas ou revogadas, de acordo com a evolução do cenário de crise sanitária.

Art. 7º – O prazo previsto no art. 1º deste Decreto poderá ser prorrogado por igual período, mediante novo ato do Chefe do Poder Executivo, caso persistam os efeitos que justificaram a decretação do estado de emergência na área da saúde.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: bb9a69cbcfbac25398407a42188a4e7e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0210.2015 - MANUT. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.302.1004.2021 - MANUT. DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0210.2016 - MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.302.693,90 (um milhão e trezentos e dois mil e seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.749.855/0001-73, neste ato representada pelo Sr. BENEDITO MARTINS ROCHA, portador da Carteira de Identidade nº

0001090236996 SESP/MA e CPF nº 147. ***. *** - 91, - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 59d76d15d95e17e59179428e164d70d4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0210.2015 - MANUT. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.302.1004.2021 - MANUT. DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0210.2016 - MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 904.084,52 (novecentos e quatro mil e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.846.568/0001-75, neste ato representada pelo Sr. THIEGO BENVINDO DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 3237386 SSP/PI e CPF nº 049. ***. ***-97, - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: d1c2cc2c7d1d4b137255ce43c7f906f8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0210.2015 - MANUT. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.302.1004.2021 - MANUT. DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0210.2016 - MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 601.735,67

(seiscentos e um mil e setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.316.592/0001-37, neste ato representada pelo Sra. NAIARA COSTA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 0213435220020 SESP/MA e CPF nº 014. ***. ***-60, - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 817c9f3042e0dff4791eb8e277783c2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.044/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2025

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Sr.ª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, Processo Administrativo n.º 00.044/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
CNPJ	11.828.573/0014-49
ENDEREÇO	Rua do Comercio, Nº 280 - Centro, em Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP: 65.805-000
REPRESENTANTE	Rhanna Da Silva Carvalho
RG	0311677520064 SESEP/MA
CPF	047.417.423-93
E-MAIL	CONTABILIDADE.GRUPOAUDIOLAR@GMAIL.COM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Carregador Universal para Notebook	UND	20	MULTILASER	R\$ 141,90	R\$ 2.838,00
2	Teclado USB Padrão	UND	50	MULTILASER	R\$ 74,80	R\$ 3.740,00
3	Caixa de Som para Computador	UND	10	MULTILASER	R\$ 148,25	R\$ 1.482,50
4	Fone de Ouvido	UND	20	MULTILASER	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00

5	Roteador Wi-Fi 750 Mbps	UND	10	INTELBRAS	R\$ 288,82	R\$ 2.888,20
6	Autotransformador 1010VA	UND	12	RECOPEÇAS	R\$ 334,80	R\$ 4.017,60
7	Estabilizador 500VA	UND	20	RECO PEÇAS	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00
8	Computador (Gabinete) i5, 8GB de Memória	UND	15	ULTRA	R\$ 2.431,10	R\$ 36.466,50
9	Computador Completo com Processador Intel Core i3, 4GB de Memória RAM, SSD 480GB e Monitor 18,6"	UND	15	ULTRA	R\$ 2.209,40	R\$ 33.141,00
10	Notebook Intel Core i5, 8GB RAM, 480GB SSD	UND	10	ASUS	R\$ 3.612,36	R\$ 36.123,60
11	Impressora Multifuncional Colorida com Conectividade USB/Wi-Fi	UND	8	EPSON	R\$ 1.662,50	R\$ 13.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 145.195,40

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições

para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços

foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
 3. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
 1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às

entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2. O remanejamento somente poderá ser feito:

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do

remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do

Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 05 de maio de 2025.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 005/2025

Órgão Gerenciador

AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

CNPJ nº 11.828.573/0014-49

Empresa Contratada

Rhanna Da Silva Carvalho

CPF nº 047.417.423-93

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1c0fca1d4e614250d10bd079e8fc2ab7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.044/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2025

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira,

casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, Processo Administrativo nº 00.044/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
CNPJ	28.723.142/0001-04
ENDEREÇO	Av. Jose Sarney, N° 379- Centro, em Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP: 65.805-000
REPRESENTANTE	Denilson Cirqueira De Carvalho
RG	343729220076 SSP/MA
CPF	046.047.813-38
E-MAIL	denilsoncirqueira@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Memória RAM 8GB DDR3	UND	10	CRUCIAL	R\$ 189,90	R\$ 1.899,00
2	Fonte de alimentação ATX 450W	UND	12	KNUP	R\$ 180,90	R\$ 2.170,80
3	Cabo de Força para Computador	UND	50	PRETO	R\$ 22,10	R\$ 1.105,00
4	SSD 512GB	UND	10	KINGSTON	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
5	SSD 256GB	UND	12	KINGSTON	R\$ 247,00	R\$ 2.964,00
6	SSD M.2 480GB	UND	10	KINGSTON	R\$ 457,51	R\$ 4.575,10
7	Kit Teclado e Mouse Sem Fio	UND	20	KANUP	R\$ 183,00	R\$ 3.660,00
8	Cabo HDMI de Alta Definição	UND	10	HMASTON	R\$ 28,00	R\$ 280,00
9	Cabo VGA	UND	50	AZUL	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
10	Roteador Wi-Fi 300 Mbps	UND	10	TP-LINK	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00
11	Switch de Rede 8 Portas	UND	10	TP-LINK	R\$ 244,00	R\$ 2.440,00
12	Pen Drive 16GB	UND	10	SANDISK	R\$ 43,25	R\$ 432,50
13	Nobreak 600VA	UND	20	SMS	R\$ 575,00	R\$ 11.500,00
14	Estabilizador 300VA	UND	20	SMS	R\$ 350,92	R\$ 7.018,40
15	Monitor LED 21" Full HD	UND	20	LED	R\$ 921,66	R\$ 18.433,20
16	Notebook Intel Core i3, 8GB RAM, 480GB SSD	UND	20	LENOVO	R\$ 2.731,00	R\$ 54.620,00
17	Notebook Intel Core i7, 8GB RAM, 480GB SSD	UND	10	SAMSUNG	R\$ 3.998,00	R\$ 39.980,00
18	Impressora Multifuncional Laser Mono DCP-1617NW	UND	8	BROTHER	R\$ 2.914,00	R\$ 23.312,00
19	Scanner de Alto Volume com Alimentador Duplex Automático (ADF)	UND	5	FUGITSU	R\$ 4.382,00	R\$ 21.910,00
VALOR TOTAL						R\$ 205.550,00

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

- O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo

a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- #### 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições

inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo



indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 6. DAS PENALIDADES**
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº

11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 05 de maio de 2025.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025
Órgão Gerenciador

DENILSON C DE CARVALHO LTDA

CNPJ nº 28.723.142/0001-04

Empresa Contratada

Denilson Cirqueira De Carvalho

CPF nº 046.047.813-38

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 4663027fc171bd38e79c2e346600c25b

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.044/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2025

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, Processo Administrativo n.º 00.044/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza



dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
CNPJ	33.668.890/0001-63
ENDEREÇO	Avenida José Sarney, Nº 141 – Centro, em Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP: 65.805-000
REPRESENTANTE	Javson Felix Barros Martins
RG	039295202010-2 SESP/MA
CPF	048.365.833-22
E-MAIL	JAVSON.JJ@GMAIL.COM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Memória RAM 8GB DDR4	UND	10	KINGSTON	R\$ 241,80	R\$ 2.418,00
2	Fonte de Alimentação ATX 350W	UND	12	KNUP	R\$ 164,50	R\$ 1.974,00
3	HD Externo 1TB	UND	10	KINGSTON	R\$ 397,97	R\$ 3.979,70
4	SSD 240GB	UND	12	KINGSTON	R\$ 251,79	R\$ 3.021,48
5	SSD M.2 240GB	UND	10	KINGSTON	R\$ 320,13	R\$ 3.201,30
6	Mouse USB (Óptico)	UND	50	LEON	R\$ 27,42	R\$ 1.371,00
7	Teclado USB Mecânico	UND	50	LEON	R\$ 275,33	R\$ 13.766,50
8	Hub USB (4 Portas)	UND	20	LEHMOX	R\$ 47,25	R\$ 945,00
9	Cabo USB 2.0 para Impressora	UND	10	MULTI	R\$ 29,57	R\$ 295,70
10	Cabo de Rede Ethernet	UND	2000	CONDUIT	R\$ 2,52	R\$ 5.040,00
11	Switch de Rede 24 Portas	UND	10	DLINK	R\$ 681,35	R\$ 6.813,50
12	Switch de Rede 16 Portas	UND	10	DLINK	R\$ 456,23	R\$ 4.562,30
13	Pen Drive 8GB	UND	15	SANDISK	R\$ 33,86	R\$ 507,90
14	Filtro de Linha com 6 Tomadas	UND	20	FOCILINE	R\$ 51,39	R\$ 1.027,80
15	Bateria de Nobreak 12V 7Ah	UND	20	FOCILINE	R\$ 145,95	R\$ 2.919,00
16	Kit Placa Mãe Completa com Processador Intel Core i3, 4GB de Memória RAM DDR3	UND	10	PCTOP	R\$ 818,90	R\$ 8.189,00
17	Monitor LED 18,5" HD	UND	20	PCTOP	R\$ 549,90	R\$ 10.998,00
18	Computador Completo com Processador Intel Core i5, 8GB de Memória RAM, SSD 480GB e Monitor 18,5"	UND	15	GOLDENTEC	R\$ 3.349,90	R\$ 50.248,50
19	Impressora HP Laserjet 107w (Conectividade Wi-Fi)	UND	10	HP	R\$ 2.029,90	R\$ 20.299,00
VALOR TOTAL						R\$ 141.577,68

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

- O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um)

ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- Após a homologação da licitação ou da contratação

direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser

respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput

do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 05 de maio de 2025.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025

Órgão Gerenciador

JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322

CNPJ nº 33.668.890/0001-63

Empresa Contratada

Javson Felix Barros Martins

CPF nº 048.365.833-22

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____ - ____

Nome: _____

CPF: ____/____/____ - ____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: bd7079546c30b2bfc10fba215b69e019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.044/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2025

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, Processo Administrativo n.º 00.044/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ	10.820.186/0001-89
ENDEREÇO	Rua Goiás, Nº 82 - Sobre Loja - Higienópolis, em Catanduva/SP, CEP: 15.804-010
REPRESENTANTE	Carolina Alice Bragiola Bonesso
RG	32.135.763-2 SSP SP
CPF	308.453.328-80
E-MAIL	DANIEL@FPRINTER.COM.BR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SSD 480GB	UND	15	ALLTEK	R\$ 370,00	R\$ 5.550,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.550,00

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente

registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

- O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a

- classificação da licitação; e
2. Mantiverem sua proposta original.
3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a

contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de

cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou

entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do

pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
Fortaleza dos Nogueiras/MA, 05 de maio de 2025.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025
Órgão Gerenciador

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 10.820.186/0001-89

Empresa Contratada

Carolina Alice Bragiola Bonesso

CPF nº 308.453.328-80

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f82ad42aec5fdb167f789842c192b0ed

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.044/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2025

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, Processo Administrativo n.º 00.044/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA LTDA
CNPJ	23.002.81 0/0001-82
ENDEREÇO	Rua Duque Caxias, Nº 271, Sala A - Centro, em Balsas/MA, CEP: 65.800-000
REPRESENTANTE	Wilson De Barros Silva Rezende
RG	0514439220143 SSP/MA
CPF	617.423.353-73
E-MAIL	LOJAIMPERIOINFO@GMAIL.COM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Mouse Sem Fio (Wireless)	UND	50	KROSS	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
2	Autotransformador 2000VA	UND	12	FORCE LINE	R\$ 263,60	R\$ 3.166,80
3	Nobreak 800VA	UND	20	LACERDA	R\$ 699,00	R\$ 13.980,00
4	Computador Completo com Processador Intel Core i5, 4GB de Memória RAM, SSD 480GB e Monitor 18,5"	UND	10	GONDENTEC	R\$ 2.550,00	R\$ 25.500,00
5	Impressora Multifuncional Samsung M4080	UND	5	HP	R\$ 4.450,00	R\$ 22.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 66.846,80

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no

- momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- ## 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- ## 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao

preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a

realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços,



vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 05 de maio de 2025.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025
Órgão Gerenciador

DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 23.002.810/0001-82

Empresa Contratada

Wilson De Barros Silva Rezende

CPF nº 617.423.353-73

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 04d193be9d423e1951c86f5ef15a8aee

ERRATADO DECRETO N.º 180/2025

Erratado Decreto n.º 180/2025

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 28 de abril de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e constitucional,

RESOLVE:

Art.º - **DESIGNAR, o(a) Servidor(a) JOILSON PEREIRA DOS SANTOS - AGENTE**

ADMINISTRATIVO - Lotado na Sec Mun de Adm, Planej e Finanças, para **FISCAL DOS CONTRATOS n.º 211, 216, 221, 231 e 236/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender as necessidades da SecretariaMun de Saúde e suas unidades administrativas.. Onde lê-se: **FISCAL DOS CONTRATOS n.º 215, 220, 225, 230, 236 e 240/2025**, leia-se: **FISCAL DOS CONTRATOS n.º 215, 220, 225, 230, 235 e 240/2025**.

Art.2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art.

3.º - Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 28 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 28/04/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras(MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: f19e35021c26fa2e72b0685a114db3e6

ERRATADO DECRETO N.º177/2025

Erratado Decreto n.º177/2025

FortalezadosNogueiras-MA, 28 de abril de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL, de Fortalezados Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e constitucional,

RESOLVE:

Art.º - **DESIGNAR, o (a) Servidor(a) JOILSON PEREIRA DOS SANTOS - AGENTE**

ADMINISTRATIVO - Lotado na Sec Mun de Adm, Planej e Finanças, para **FISCAL DOS CONTRATOS n.º 211, 216, 221, 231 e 236/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender as necessidades da SecretariaMun de Adm, Planej e Finanças e suas unidades administrativas.. Onde lê-se: **FISCAL DOS CONTRATOS n.º 211, 216, 221, 231 e 236/2025**, leia-se: **FISCAL DOS CONTRATOS n.º 211, 216, 221, 226 e 231/2025**.

Art.2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art.

3.º - Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 28 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA,28/04/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras(MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 48a35f635a38c2980026604b36f5c1ad



Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 531b33474828de0a198eba50aed1e417

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 283/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 283/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. PARTES:**

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **F DE ASSIS DOS SANTOS MOURAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **19.279.297/0001-02**. DO OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	07 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
PROJETO /ATIVIDADE	2-015 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 1.933.743,56 (um milhão, novecentos e trinta e três mil, setecentos e quarente e três reais, cinquenta e seis centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Rita Coelho da Fonseca da Silva** (Contratante) e **Francisco de Assis dos Santos Mourão** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 05a1839b191b68bbf7ce37ebe5a661d2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

**PORTARIA Nº 18/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE
A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA - GABINETE DO
PREFEITO.**

Portaria Nº 18/2025, de 15 de abril de 2025.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR LUCAS
OLIVEIRA DE ALENCAR DO CARGO DE PROCURADOR-GERAL DO
MUNICÍPIO DE FORTUNA - MA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração voluntário requerido pelo servidor municipal **DR. LUCAS OLIVEIRA DE ALENCAR**, inscrito na OAB/MA sob. Nº 12.045, Procurador Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Lucas Oliveira de Alencar, do cargo de Procurador-Geral do Município de Fortuna - MA, símbolo CC-1, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortuna - MA, 15 de abril de 2025.

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 19/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE
A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA - GABINETE DO
PREFEITO.**

Portaria Nº 19/2025, de 15 de abril de 2025.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA MARIA
MADALENA SOUSA DE PINHO SOARES DO CARGO DE
COORDENADORA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA - MA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração voluntário requerido pela servidora municipal **MARIA MADALENA SOUSA DE PINHO SOARES**, Coordenadora de Obras do município de Fortuna.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Maria Madalena Sousa De Pinho Soares, do cargo de Coordenadora de Obras, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortuna - MA, 15 de abril de 2025.

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 25e443199c45d37f55da9cb0b9da9427

**PORTARIA Nº 20/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE
A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA - GABINETE DO
PREFEITO.**

Portaria Nº 20/2025, de 05 de maio de 2025.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO
MUNICÍPIO DE FORTUNA - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o **DR. SILAS BORGES SOUSA SOARES**, inscrito na OAB/MA nº 29.818, do cargo em comissão de **Subprocurador-Geral do Município de Fortuna - MA**, a partir desta data.

Art. 2º Nomear o servidor **DR. SILAS BORGES SOUSA SOARES**, para exercer o cargo de **Procurador-Geral do Município de Fortuna - MA**, símbolo **CC-1**, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortuna - MA, 05 de maio de 2025.

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA

Código identificador: 1c08546edc29f38468a6de3df6b5db16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTRO DOS AGENTES CULTURAIS FAZEDORES DE CULTURA DE FORTUNA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTRO DOS AGENTES CULTURAIS “FAZEDORES DE CULTURA” DO MUNICÍPIO DE FORTUNA - MARANHÃO.

RELAÇÃO NOMINAL - 2025

O Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Turismo de Fortuna - MA, senhor Tonne Rodrigues de Oliveira Soares CPF: 937.514.863-72 / Portaria: 005/2025, no uso das atribuições conferidas em lei, HOMOLOGA o presente cadastro dos agentes do setor cultural “fazedores de cultura do município de Fortuna - Maranhão”.

	NOME	CPF	SETOR
01	ADEIDES FERNANDES DOS SANTOS BORGES	296339528-08	DANÇA
02	ADRIANA SOUSA	024414273-42	PRODUÇÃO DE EVENTOS
03	ALEXANDRE VIEIRA DE MORAES	050876903-51	AUDIOVISUAL
04	ALEXANDRE GRACIA DA SILVA	049942713-05	AUDIOVISUAL
05	ANA RITA ALVES DOS SANTOS CRUZ	013124493-49	GRUPO DE DANÇA
06	ANA RITA DA SILVA	011336233-10	ARTESANATO
07	ANANDA KAISA PINHEIRO SOUSA	612827503-64	AUDIOVISUAL
08	ANTONIA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	020436353-53	COMUNIDADE TRADICIONAL- QUILOMBO
09	ANTONIA ELLEN PEREIRA DA SILVA	619 546.193-83	MÚSICA - CANTO
10	ANTONIA PEREIRA DA SILVA	005915653-82	ARTESANATO
11	ANTONIA PEREIRA DA SILVA	656232663-04	COMUNIDADE TRADICIONAL- QUILOMBO
12	ANTONIA RODRIGUES DA SILVA	001635483-40	ARTESANATO
13	ANTONIA ROSILENE DA SILVA CHAGAS	022280243-09	PRODUÇÃO DE EVENTOS
14	ANTONIO JOSÉ TEIXEIRA FILHO	039867771-99	MÚSICA
15	APARECIDA PAE BATISTA SOUSA	014986643-77	ARTESANATO
16	ARLEYA VIANA SILVA REIS	017022013-33	ARTESANATO
17	AVELINA SILVA MARQUES SOUSA	001475783-45	ARTESANATO
18	BELGA RIBEIRO DA SILVA	603438723-07	TEATRO
19	BETANIA MIRANDA DA SILVA CRUZ	318233298-88	FESTEJO RELIGIOSO
20	BEATRICE ARAUJO PINHEIRO	057.118.083.38	PRODUÇÃO DE EVENTOS - PAREDAO DE SOM
21	CARMEM CONCEIÇÃO DA SILVA SARAIVA	033195313-79	ARTESANATO
22	CELIA MARIA CARDOZO DA SILVA	402920293-49	FESTEJO RELIGIOSO
23	CHARLES DE SOUSA	483008103-15	PRODUÇÃO DE EVENTOS
24	CLEANE DIAS DA SILVA	918123303-59	ARTESANATO
25	DARLEI PEREIRA DA SILVA	973139983-68	MÚSICA
26	DENIS GUIMARAES DE SOUSA	058269463-93	GRUPO DE GINCANA CULTURAL
27	DEUPABLO BEZERRA DA SILVA	001674493-46	MÚSICA
28	DHENEFEE PEREIRA DOS SANTOS	614607973-10	ARTESANATO
29	ELENITA SOARES DE SOUSA	257614393-87	ARTESANATO
30	ERENILSON SOARES DE SOUSA	344762613-53	MÚSICA - DJ
31	FABIO DA SILVA COSTA GOMES	056877753-07	PRODUÇÃO DE EVENTOS - PAREDAO DE SOM
32	FRANCISCA ALVES COSTA	483015823-91	FESTEJO RELIGIOSO
33	FRANCISCO CLEDISON PEREIRA DE SOUSA	011066803-91	MÚSICA
34	FRANCISCO DOS SANTOS MOURA	273210138-98	AUDIOVISUAL
35	FRANCAVALDA DA COSTA DOURADO	918950813-00	BLOCO DE CARNAVAL
36	GESSIANY PAE BATISTA CRUZ	911185653-04	ARTESANATO
37	GULLIT SILVA SOUSA	043512363-70	PRODUÇÃO DE EVENTOS
38	HUGO VITOR MENEZES CRUZ	608861743-84	AUDIOVISUAL
39	ISABEL SANTOS SOBRAL	608784173-38	ARTESANATO
40	ITALO COIMBRA NOGUEIRA	614774983-89	PRODUÇÃO DE EVENTOS -PARQUE DE VAQUEJADA
41	IVANETE PEREIRA DOS SANTOS DIAS	022530053-20	ARTESANATO
42	IURE VONNELLE SOARES NOGUEIRA	053964673-39	PRODUÇÃO DE EVENTOS - FESTA DE VAQUEJADA
43	JACILENE MESQUITA DE CARVALHO AMORIM	028335053-96	ARTESANATO
44	JARBAS GOMES DE SOUSA	046610453-78	LOCUÇÃO/ESTUDIO DE GRAVAÇÃO
45	JESSICA SOUSA SILVA	058215573-80	BLOCO DE CARNAVAL
46	JOÃO NILSON LOPES MESSIAS	868822283-53	FESTEJO RELIGIOSO
47	JOAQUIM FERREIRA DA SILVA	797357897-87	MÚSICA
48	JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA	224981413-91	PRODUÇÃO DE EVENTOS
49	JOSE RITA GONÇALVES CHAVES	016885813-40	TERREIRO MATRIZ AFRICANA
50	JOSEANGELA DA CRUZ OLIVEIRA	606589743-43	ARTESANATO
51	JOSEMILDO ALVES DE OLIVEIRA	017803613-78	PRODUÇÃO DE EVENTOS
52	KAIQUE FERNANDO SARAIVA SOUSA	608311533-77	AUDIO VISUAL
53	KAYLAN LOPES GOMES	614644133-39	PINTURA/DESENHO
54	KELIANE GOMES DA SILVA	918178113-04	PRODUÇÃO DE EVENTOS
55	LARISSA MARTINS MORAIS LIRA	054197153-09	ARTESANATO
56	LEILA GOMES DA SILVA	355011893-72	PRODUÇÃO DE EVENTOS
57	LEONILCE ARNALDO DOS SANTOS	602259373-52	ARTESANATO
58	LUIZ FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	631599973-59	AUDIOVISUAL
59	LUIZ EUSEBIO CARDOSO COSTA	411603472-04	AUDIOVISUAL
60	MANOEL MISSIAS CARDOSO	181189413-53	ARTESANATO
61	MANOEL VITOR GOMES MORAES	614613963-79	BLOCO DE CARNAVAL
62	MARCOS CLEBIS DE SOUSA ROCHA	569979493-04	BLOCO DE CARNAVAL
63	MARCOS VINICIUS SILVA MONTEIRO	614724733-61	AUDIOVISUAL
64	MARIA ALDI LIMA MARROCOS	750693263-68	ARTESANATO
65	MARIA CREUSA RODRIGUES DOS SANTOS	344760913-34	DANÇA
66	MARIA DA GUIA PINTO	006947813-98	TERREIRO MATRIZ AFRICANA
67	MARIA DA CRUZ ALMEIDA LIMA	024802283-04	ARTESANATO
68	MARIA DE LOURDES DA SILVA	869069413-72	DANÇA
69	MARIA EUGENIA SILVA DE MORAES	779064701-68	ARTESANATO
70	MARIA KECIA SILVA LIMA	057142543-76	ARTESANATO
71	MARIA NILZA BARROS DOS SANTOS ARAUJO	413124573-68	DANÇA
72	MARIA PRISCILA BORGES DE SOUSA	045085243-11	ARTESANATO
73	MARIA REGINA GOMES DE OLIVEIRA	709246601-63	PRODUÇÃO DE EVENTOS
74	MARIA ROSIMAR PEREIRA CRUZ	005534893-99	ARTESANATO
75	MARIA SOARES DO NASCIMENTO	050330383-62	COMUNIDADE TRADICIONAL- QUILOMBO
76	MARIA TELMA TEODORIO DA SILVA	020652283-50	TEATRO
77	MARIA VANILDA EVANGELISTA CAMPOS DOS SANTOS	421352653-49	ARTESANATO
78	MARIA VIEIRA CARDOSO	782661813-49	ARTESANATO
79	MARTA PEREIRA DA CRUZ REIS QUEIROZ	058864673-35	AUDIO VISUAL
80	MONÁRIA DA SILVA DO VALE PEREIRA	027290473-26	MÚSICA
81	ODALICE DIAS SOUSA	291918823-20	ARTESANATO
82	OSÉIAS VIEIRA CARDOSO	031559453-83	ARTESANATO
83	OSMARINA SOUSA LACERDA	014248333-88	ARTESANATO
84	OSVALDO SOUSA SANTOS LIMA	311921368-37	ARTESANATO
85	PALOMA DO NASCIMENTO SILVA	050979143-33	GRUPO CULTURAL
86	PAULO ALBERTO OLIVEIRA SANTOS	005119343-43	PRODUÇÃO DE EVENTOS - PAREDAO DE SOM
87	RAYELLE SANTANA DE OLIVEIRA	049717031-01	BLOCO DE CARNAVAL
88	RAIMONEY HERMISON BARBOSA SOARES	271783638-19	MÚSICA
89	RAIMUNDO NONATO SARAIVA PINHEIRO	754228673-00	PINTURA/DESENHO
90	REBECA SILVA DIAS REIS	60830870318	ARTESANATO

91	ROSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	402919103-78	ARTESANATO
92	ROSILEDE NUNES DE MORAIS SOUSA	958312313-72	ARTESANATO
93	ROSIMERE ALVES DOS SANTOS RODRIGUES	355015103-91	GRUPO CULTURAL
94	SAMIRA DOS REIS MELO	032250941-61	ARTESANATO
95	SANDRA LEAL COIMBRA	007983813-88	PRODUÇÃO DE EVENTOS - PARQUE DE VAQUEJADA
96	SANTANA RAILANE DA CRUZ SILVA	608812113-03	ARTESANATO
97	SEBASTIANA DIAS BARBOSA	002922123-48	ARTESANATO
98	SILLAS SOUSA DOS SANTOS	606965663-62	AUDIO VISUAL
99	SONHA MARIA LIMA SOUSA	402918043-49	ARTESANATO
100	TATIANA RODRIGUES ARAUJO	102534733-14	ARTESANATO
101	TAYNARA MYCHELY DOS SANTOS ARAUJO	051783913-06	ARTESANATO
102	THALYANNE DA SILVA ARAUJO ALMEIDA	015005122-06	AUDIO VISUAL
103	THAYNNARA KELLY SOUSA LACERDA COELHO	041343273-42	ARTESANATO
104	VALDIR VERAS OLIVEIRA	610179833-05	MÚSICA
105	VALDEBERTO DIAS DOS SANTOS	569967483-72	ARTESANATO
106	VERA LUCIA LIRA LEITE	566254212-00	ARTESANATO

FORTUNA - MA, 07 DE ABRIL DE 2025.

Tonne Rodrigues de Oliveira Soares

CPF: 937.514.863-72 / Portaria: 005/2025

Secretário mun. Cultura, Juventude e Turismo

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: bd71dbd45e672db5b7d802656f8edb56

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.1903.2021.11.001/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 .

Extrato do quinto termo aditivo ao contrato nº 001.1903.2021.11.001/2021 .Processo Administrativo nº 02.2601.005/2021.Tomada de Preço nº 001/2021 . **Contratante:** Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42 - **Contratado:** Maia Contabilidade e Consultoria LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 38.078.716/0001-84 - **Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil para atender às necessidades das secretarias municipais. Valor original do contrato: R\$ 23.000,000 (vinte e três mil reais) mensal, onde perfaz o valor de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais) anual .Valor do acréscimo de até 25% : o novo valor será de R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais) mensal, passando a ser R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) anual. Vigência: Permanece inalterada, conforme estabelecido no contrato original, e considerando todas as prorrogações. - Fundamento legal: art. 65, inciso i, alínea "b", da lei nº 8.666/93. - Data de assinatura: 06 de maio de 2025. - Publicação: este extrato será publicado no diário oficial do município, conforme exigido pelo art. 61, § 1º, da lei nº 8.666/93. - Governador Archer - MA, 06 de maio de 2025. - Jakson Valerio de Sousa Oliveira, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. Renato Henrique Ramos Maia - representante legal da empresa Maia Contabilidade e Consultoria LTDA.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 57a3d6ebfa7fa03be96490b984cd091f

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO . INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 28/2025 reconhece ser inexigível a licitação, **ADJUDICA E HOMOLOGA** com fundamento no Art. 71, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a Contratação artística da Cantora de Renome Nacional (Taty Girl), para show ao vivo em 10 de julho de 2025, no Festejo Julino na praça de eventos do município de Governador Archer/MA, consubstanciado nos termos do Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 23.268.243/0001-00, com sede na Rua Ricardo Castro Macedo, 1529, Bairro: Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP: 60.813-680, Fortaleza (CE), decorrendo neste Processo de Inexigibilidade de Licitação no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e**

cinquenta mil reais).

Governador Archer - MA, 06 de maio de 2025.

Jakson Valério de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
PORTARIA Nº 001/2025

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: efee520ef2d25bab404a05457c286618

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO . PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2025 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
39/2024**

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do município de Governador Archer (MA), acolhendo o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, **ADJUDICA e HOMOLOGA**, o objeto para o **Registro de Preços para a Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Máquinas Pesadas em Regime de Horas, com operador e com combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Governador Archer - MA**, com fundamento no Art. 71, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

EMPRESA: **NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 22.348.823/0001-45**, sediada na Rua Machado de Assis, nº 416, Centro, CEP: 65.785-000, Graça Aranha (MA); **VALOR TOTAL: R\$ 1.466.692,000 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais); ITENS (1,2, 3, 4, 5, 6 e 7).**

Governador Archer/MA, 06 de maio de 2025.

Jakson Valério de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Portaria nº 001/2025

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 7d4476d3e18e48cbfd437f4a213e4e23

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO . PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
10/2025**

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do município de Governador Archer (MA), acolhendo o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, **ADJUDICA e HOMOLOGA**, o objeto o **Registro de Preços para a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda de**

Governador Archer/MA, com fundamento no Art. 71, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

EMPRESA: J. C. F. MAMEDIO - CNPJ Nº 09.435.053/0001-00, sediada na Rua Deputado Manoel Gomes, nº 344, Centro, Governador Archer (MA), CEP nº: 65.770-000; **VALOR TOTAL: R\$ 520.856,50 (quinhentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e 50 centavos); LOTE (I).**

EMPRESA: G DE A LINHARES - CNPJ Nº 25.011.360/0001-10, sediada na Rua Tabajara, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Parnaíba (PI), CEP: 64.202.20; **VALOR TOTAL: R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais); LOTE (II).**

EMPRESA: L S EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 18.538.150/0001-19, sediada na Avenida Cel. Colares Moreira, nº 3, Edifício Business Center Renascença, Sala 1222, Bairro Renascença, CEP: 65075-441, São Luís (MA); **VALOR TOTAL: R\$ 233.456,00 (Duzentos e trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais); LOTES (III e IV).**

Governador Archer/MA, 06 de maio de 2025.

Jakson Valério de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Portaria nº 001/2025

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 6e72e530e14e68adb74810fafc2e1b35

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO . PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
08/2025**

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do município de Governador Archer (MA), acolhendo o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, **ADJUDICA e HOMOLOGA**, o objeto para a Contratação de empresa especializada no Serviço de Hospedagem, para atender a demanda de Governador Archer/MA, com fundamento no Art. 71, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

S.r. **RONIERY OLIVEIRA DE JESUS - CPF Nº 030.092.673-12**, sediado na Rua Cristóvão Pereira de Sá, Centro, CEP: 65.727-000, Governador Archer (MA); **VALOR TOTAL: R\$ 103.410,00 (Cento e três mil, quatrocentos e dez reais); ITENS (1, 2 e 3).**

Governador Archer/MA, 06 de maio de 2025.

Jakson Valério de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Portaria nº 001/2025

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 83ffe190436fdfbef17eb1cc92b375ef

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

OFÍCIO Nº 073/2025 - GAB/PREF

OFÍCIO Nº 073/2025 - GAB/PREF

Itinga do Maranhão - MA, 06 de maio de 2025.

Agência nº 5676-6

Município Itinga do Maranhão - MA

Assunto: BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025 – 2028

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão **MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.073.682/0001-49**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1: LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

CPF: 031.072.013-32

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

E-mail: paulafirmiano.prefeita@gmail.com

Assinatura Obrigatória: (X) sim ou () não

Telefone: (99) 992284976

Nome Outorgado 2: CLAUDEMIR VIEIRA DA SILVA

CPF: 431.545.142-87

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E-mail: dhaiany@hotmail.com

Assinatura Obrigatória: (X) sim ou () não

Telefone: (99) 98114-4590

Poderes delegados:

- 009 - Emitir Cheques
- 010 - Abrir contas de depósito
- 020 - Receber, passar recibo e dar quitação
- 026 - Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- 027 - Requisitar Talonário de cheques
- 036 - Retirar cheques devolvidos
- 038 - Endossar Cheque
- 094 - Sustar/Contradordenar cheques
- 095 - Cancelar Cheques
- 096 - Baixar Cheques
- 098 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
- 099 - Efetuar saques, Alterar e Desbloquear Senhas
- 100 - Efetuar Saques de Conta Corrente
- 102 - Efetuar Saques de Poupança
- 104 - Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
- 105 - Efetuar transferências via BB digital PJ/AASP
- 106 - Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
- 107 - Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
- 118 - Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
- 119 - Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
- 124 - Solicitar saldos/extratos de investimentos
- 125 - Emitir comprovantes
- 128 - Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
- 133 - Encerrar Contas de Depósito
- 137 - Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
- 149 - Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

(X) Todas as contas do CNPJ;

() Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

CPF: 031.072.013-32

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 9fb50c3c16f0ef35338216954f5a5c91

OFÍCIO Nº 074/2025 - GAB/PREF

OFÍCIO Nº 074/2025 - GAB/PREF

Itinga do Maranhão - MA, 06 de maio de 2025.

Agência nº 5676-6

Município Itinga do Maranhão - MA

Assunto: BANCO DO BRASIL - MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão **MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 13.863.418/0001-74**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1: LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

CPF: 031.072.013-32

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

E-mail: paulafirmiano.prefeita@gmail.com

Assinatura Obrigatória: (X) sim ou () não

Telefone: (99) 992284976

Nome Outorgado 2: ANDREIA NEUMANN

CPF: 436.163.483-15

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E-mail: andreianeumann200@gmail.com

Assinatura Obrigatória: (X) sim ou () não

Telefone: (99) 99160-5140

Poderes delegados:

- 009 - Emitir Cheques
- 010 - Abrir contas de depósito
- 020 - Receber, passar recibo e dar quitação
- 026 - Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- 027 - Requisitar Talonário de cheques
- 036 - Retirar cheques devolvidos
- 038 - Endossar Cheque
- 094 - Sustar/Contradordenar cheques
- 095 - Cancelar Cheques
- 096 - Baixar Cheques
- 098 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
- 099 - Efetuar saques, Alterar e Desbloquear Senhas
- 100 - Efetuar Saques de Conta Corrente
- 102 - Efetuar Saques de Poupança
- 104 - Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
- 105 - Efetuar transferências via BB digital PJ/AASP
- 106 - Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
- 107 - Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
- 118 - Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
- 119 - Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
- 124 - Solicitar saldos/extratos de investimentos
- 125 - Emitir comprovantes
- 128 - Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
- 133 - Encerrar Contas de Depósito
- 137 - Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
- 149 - Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

(X) Todas as contas do CNPJ;

() Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
CPF: 031.072.013-32
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 1388236cce27756b354b22f219e0d5af

OFÍCIO Nº 075/2025 - GAB/PREF

OFÍCIO Nº 075/2025 - GAB/PREF

ATO DELEGATÓRIO

À Caixa Econômica Federal
Agência 1119 - Açailândia

PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS - Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas vinculadas ao MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 13.863.418/0001-74.

Assinatura: Conforme Decreto n.º 173/2025 de nomeação da Secretária Municipal de Saúde ANDREIA NEUMANN e Diploma de Nomeação da Prefeita LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Município de Itinga do Maranhão - Fundo Municipal de Saúde, da qual compete poderes para "movimentar os recursos financeiros".

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO:

Nome Outorgado 1: LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
CPF: 031.072.013-32
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL
E-mail: paulafirmiano.prefeita@gmail.com
Assinatura Obrigatória: (X) sim ou () não
Telefone: (99) 992284976

Nome Outorgado 2: ANDREIA NEUMANN
CPF: 436.163.483-15
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E-mail: andreianeumann200@gmail.com
Assinatura Obrigatória: (X) sim ou () não
Telefone: (99) 99160-5140

AGÊNCIA: 1119

Todas as contas vinculadas ao CNPJ.: 13.863.418/0001-74 - MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Indico ainda, o representante, daqueles listados acima, que será o responsável pelo cadastramento da senha de 4 dígitos: ILDILENE SANTOS OLIVEIRA.

Lista de Poderes:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
ASSINAR CONTRATO DE CÂMBIO E SEUS ADITIVOS
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
ASSINAR INSTR. DE CRÉDITO
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR APLICAÇÕES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
AUTORIZAR TRANSAÇÃO NO BALCÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR
ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERÊNCIA DE MESMA TITULARIDADE - MEIO ELETRÔNICO
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
ASSINAR EM CÂMBIO E COMÉRCIO EXTERIOR
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CADASTRAR/EXCLUIR AUTORES DE DÉBITOS JUDICIAIS
MOVIMENTAR E SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE DEPÓSITOS EM GARANTIA
ABRIR CONTA GARANTIA

Itinga do Maranhão - MA, 06 de maio de 2025.

Atenciosamente,

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: e110158defdcdb46c34a36bd41ed41319

DECRETO Nº 175/2025 - GAB

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de festa e decoração. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 20 de Maio de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 6 de Maio de 2025. Gledson Ramalho Costa.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: e4aace1ad5b7913c87d491d70f64cd7a

DECRETO Nº 175/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD, a Sra. **RAYMARA LOIOLA SANTOS**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Itinga do Maranhão - MA, em 06 de maio de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: b7a1dc3a0afab12540df06e182493d1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCUTA PÚBLICA REFERENTE À LEI ALDIR BLANC DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-MA.

ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCUTA PÚBLICA REFERENTE À LEI ALDIR BLANC DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-MA, QUE ESTABELECE A POLÍTICA NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA POPULAR PNAB.

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às quinze e trinta horas na sede do CRAS, reuniram-se em Assembleia Geral, gestores de cultura, pessoas físicas, trabalhadores da cultura coletivos e coletivos culturais não formalizados, convocado por Edital, para deliberarem sobre a elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc, está instituído pela Portaria nº 200, de 11 de abril de 2025, estabelece a Política Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura, a popular PNAB. Assumiu a fala o Sr. Wesley Deusdeth Gomes da Silva, Secretário Municipal de Cultura e Igualdade Racial, para prestar orientações sobre a lei, e esta destacou sobre o propósito da PNAB frente ao fortalecimento da cultura nacional, oferecendo apoio aos municípios por um período de quatro anos, iniciando-se em 2025. Discutir-se as diretrizes fundamentais da PNAB, e a consulta à sociedade civil para a aplicação dos recursos, incumbindo o município de promover a participação da comunidade cultural e de outros atores da sociedade civil na execução dos recursos repassados pelo Governo Federal. Informou que essa consulta deve ser realizada por meio de diversos

mecanismos, como audiências públicas, consultas públicas, entre outros, visando à transparência e à imparcialidade na elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAR). Com o objetivo de subsidiar a Secretaria da Cultura e Igualdade Racial com informações sobre as demandas dos setores artístico e cultural, visando à futura aplicação de recursos públicos provenientes da Lei Aldir Blanc. Ressaltando que as escutas públicas buscam promover a participação dos agentes culturais, contribuindo para o desenvolvimento geral da cultura do município. E os dados coletados, serão tratados e analisados, o resultado servirá de base para a constituição do Plano Anual de aplicação de Recursos (PAR), que é uma ferramenta norteadora para elaboração de objetos e composição de valores para a construção dos chamamentos públicos. Após a explanação do secretário, foi liberado a fala para os fazedores de cultura, que explanaram seus anseios, preocupações e expectativas frente a nova fase da cultura com a Lei Aldir Blanc, o Sr. Wesley Deusdeth Gomes da Silva, falou sobre a importância das capacitações e das leis de incentivo da cultura para o Município de Jatobá- MA, ressaltou sobre as participações dos grupos coletivos de cultura popular e a participação de grupos afros nas apresentações dentro do município. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Wesley Deusdeth Gomes da Silva, Secretário Municipal de Cultura e Igualdade Racial agradece a presença de todos os participantes, lavrou a ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. **Lista de Presença - Reunião Escuta Pública dos Fazedores de Cultura (CRAS)** Juliana de Souza Silva - CPF: 613.194.683-30; Samuel Cavalcante Silva - CPF: 635.004.523-88; Gessiane dos Santos Silva - CPF: 059.447.633-02; Antônio Totti de Moraes - CPF: 179.490.253-87; Francisco Duarte de Carvalho - CPF: 264.579.703-20; Antônio Luiz dos Santos - CPF: 009.082.883-60; Raimundo Lopes da Silvanet - CPF: 064.911.001-38; Rykelme Ramos da Silva Souza - CPF: 619.742.293-00; Jacquison Lima dos Santos - CPF: 603.724.363-82; Francisco Miranda dos Santos - CPF: 900.580.701-68; Aline Ferreira de Lima Amorim - 616.426.723-43; Sérgio Ferreira Gomes Filho - 507.736.493-39; Tiago Rafael de Souza Barbosa - 022.246.573-58; Edmundo do Nascimento Souza - 950.678.333-00; Kauê Marlon Pereira da Silva - 624.600.693-08; Joaquim Araújo Lima - 010.054.622-67; Laércio Pereira da Silva Santana - 611.074.033-08; Manoel Silvino de Freitas - 041.371.283-40; João Batista Nunes Rocha - 614.667.533-40; Antônio Luiz dos Santos - 009.082.883-60; Luiz Emanuel Silva Damasceno - 614.607.903-08; Natan Nascimento Rodrigues - 614.622.313-14; Vanilza Fernandes da Silva - 038.095.153-37; Maria Marcia Viana Guimarães - CPF: 920.461.183-91; Mario Brandão Sousa - CPF: 764.029.323-53; Raimundo José Ferreira dos Santos - CPF: 605. 692. 163-89; Juliano Gema Gomes do Santos - CPF: 099.083.713-04; Reijane Santos Soares da Silva - CPF: 008.092.533-21; Cheyla Wsney Fernandes da Silva - CPF: 062.075.133-98; Leidiane Silva Morais - CPF: 044.205.903-51.

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: 92f81be1897060be234f75a869f64b86

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. A Prefeitura de Jatobá - Maranhão, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. José Anselmo, s/nº, - Centro - Jatobá-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.678/0001-66, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Saúde, a Sra a Raphaella Christynna Silva Lima Macedo, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a INSTITUTO VÓ ALZIRA-INSTITUTO VOAR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.311.699/0001-41, , estabelecida na cidade de Colinas/MA, TV. São Luis, nº 247, Centro representada pelo Sr. Leandro Barroso Barbosa, brasileiro, portador do CPF nº 964.228.583-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Apostilar o TERMO DE CONTRATO, art. 136, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. DO OBJETO: O presente Apostilamento tem como objeto a inclusão no TERMO DE CONTRATO, de nova fonte de recursos. DA INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSOS: na CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE CONTRATO nº 032/2025, passa a constar também a seguinte Fonte de Recursos:

Gestão/Unidade: 0240 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 2008 MANUT. ATIVI. PROG. SAÚDE FAMILIAR - PSF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Gestão/Unidade: 0240 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 2009 MANUT. E GRSTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

O Município providenciará a publicação do extrato do presente Apostilamento em sua imprensa oficial, observado a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021: Em tudo mais ficam ratificadas as cláusulas e condições previstas no TERMO DE CONTRATO, vez que não modificadas pelo presente Apostilamento. DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 05/05/2025 Raphaella Christynna Silva Lima Macedo, Sec. Mun. de Saúde.

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA

Código identificador: 729bdc06f4058c5bed763fe26daacac7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE JOSELANDIA/MA EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP 012.001/2025.

CAMARA MUNICIPAL DE JOSELANDIA/MA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP 012.001/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240301/2025. PARTES: Câmara Municipal de JOSELANDIA/MA através do através do GABINETE do PRESIDENTE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara: Iwamar Websther Queiroz Neto e a empresa: DIGITAL COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.218.878/0001-40, localizada na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 07, Centro-Sul, Teresina-PI, representada por seu representante legal a Sr.ª MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO, portadora do CPF nº 160.754.473-34 e RG nº 218.425 SSP-PI, OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de sistema integrado de Contabilidade, Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Sinc para atender as demandas da Câmara Municipal. DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2025. VIGENCIA: 12 (doze) meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). DOTAÇÃO: 5 CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA 01 PODER LEGISLATIVO 01 01 CAMARA MUNICIPAL 01 01 CAMARA MINICIPAL 00 01 Legislativa 01 031 Ação Legislativa 01 0001 PROCESSO LEGISLATIVO 031 01 031 0001 2002 0000 MANUT FUNC D/ ATIVID ADMINISTRATIVAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 012/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 39b06520c8bc81f4d5c9197eb021499d

CAMARA MUNICIPAL DE JOSELANDIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP 013.001/2025.

CAMARA MUNICIPAL DE JOSELANDIA/MA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP 013.001/2025. DISPENSA ELETRONICA Nº 013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240302/2025. PARTES: Câmara Municipal de JOSELÂNDIA/MA através do GABINETE do PRESIDENTE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara: Iwamar Webster Queiroz Neto e a empresa: PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.597.105/0001-47, localizada na Rua Magalhães de Almeida, nº 210, Centro, Presidente Dutra – MA, representada pelo senhor Juan Marcus Araújo Abreu, portador do CPF nº 925.046.983-72 e RG nº 1149406990 SSP-MA, OBJETO: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Manutenção Predial Da Câmara Municipal De Joselândia – MA. DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2025, VIGENCIA: 60 (sessenta) dias. VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.716,59. DOTAÇÃO: 5 CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA 01 PODER LEGISLATIVO 01 01 CAMARA MUNICIPAL 01 01 CAMARA MUNICIPAL 00 01 Legislativa 01 031 Ação Legislativa 01 0001 PROCESSO LEGISLATIVO 031 01 031 0001 2002 0000 MANUT FUNC D/ ATIVID ADMINISTRATIVAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 013/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 8abfec0e260214124b1917dd3aec049f*

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À empresa,

PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS)

CNPJ: 15.597.105/0001-47

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.673.176-4

ENDEREÇO: RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA, Nº 210

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PRESIDENTE DUTRA/MA

CEP: 65.760-000

A Prefeitura Municipal de Joselândia através da Secretaria Municipal de Administração, convoca a empresa PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS), devidamente inscrita no CNPJ sob o número 15.597.105/0001-47 e Inscrição Estadual nº 12.673.176-4, com sede à Rua Magalhães de Almeida, Nº 210, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra – MA, para solicitar ou comparecer em 03 (três) dias úteis podendo ser solicitado via Email da CPL: cplpmjoselandia@gmail.com ou comparecer na Sala da Comissão Permanente de Contratação para assinatura do contrato da Concorrência Eletrônica Nº 003/2025.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Joselândia, Estado do Maranhão, 06 de Maio de 2025.

Éder Amador Rodrigues

Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 40edb2f1cee27a70b8e52695b2c9f4b7*

DECRETO MUNICIPAL Nº014 DE 05/05/2025-REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS(LGPD)

DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal de Joselândia/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Joselândia, e:

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância das normas gerais previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 por todos os entes federativos;

CONSIDERANDO que a proteção dos dados pessoais é um direito fundamental, previsto no inciso LXXIX, do artigo 5º, da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional nº 115/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação local e a implementação de boas práticas de proteção de dados pessoais;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Joselândia, a aplicação e implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com vistas à proteção dos direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 2º Para fins deste Decreto, aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

I – Dado pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II – Dado pessoal sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III – Dado anonimizado: Dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV – Banco de dados: Conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V – Titular: Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI – Controlador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII – Operador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII – Encarregado: Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

IX – Agentes de tratamento: O controlador e o operador;

X – Tratamento: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI – Anonimização: Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII – Consentimento: Manifestação livre, informada e inequívoca pela

qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII – Bloqueio: Suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

XIV – Eliminação: Exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

XV – Transferência internacional de dados: Transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

XVI – Uso compartilhado de dados: Comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

XVII – Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: Documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XVIII – Órgão de pesquisa: Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;

XIX – Autoridade nacional: Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em todo o território nacional;

XX – Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais (PMPD): Conjunto de diretrizes, normas e ações voltadas à conformidade com a LGPD, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

XXI – Plano de adequação: conjunto de regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleça condições de organização, regime de funcionamento, normas de segurança, padrões técnicos, obrigações específicas, ações educativas, mecanismos internos de supervisão, mitigação de riscos e plano de resposta a incidentes de segurança;

XXII – Incidente de segurança: evento adverso confirmado, relacionado à violação na segurança de dados pessoais, como acesso não autorizado, acidental ou ilícito, que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou, ainda, qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados, que possa ocasionar risco para os direitos e liberdades do titular dos dados pessoais, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 3º A implementação da LGPD, no âmbito da Administração Pública Municipal de Joselândia, tem os seguintes objetivos:

I – Assegurar a proteção dos dados pessoais de acordo com a LGPD, primando pela segurança e pela confidencialidade das informações;

II – Garantir os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

III – Implementar medidas administrativas e tecnológicas adequadas para assegurar a conformidade contínua com a LGPD, garantindo a segurança no tratamento dos dados pessoais.

Art. 4º – São diretrizes da proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Municipal:

I – O alinhamento às políticas de segurança da informação, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e normas correlatas;

II – O atendimento simplificado e preferencialmente eletrônico às

solicitações dos titulares de dados, com garantia da segurança e proteção das informações pessoais fornecidas;

III – O equilíbrio entre a promoção da transparência pública e a proteção de dados pessoais, assegurando o sigilo das informações protegidas por lei, especialmente em relação ao tratamento de dados sensíveis;

IV – A adoção de medidas de proteção de dados que observem os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, compatíveis com a eficiência dos processos de trabalho e os recursos disponíveis, sem prejuízo dos direitos dos titulares e das obrigações do Município;

V – A promoção da cultura de proteção de dados pessoais na Administração Pública, por meio de ações de capacitação, conscientização e boas práticas voltadas para os servidores e agentes públicos envolvidos no tratamento de dados pessoais;

VI – O tratamento e, quando necessário, o compartilhamento de dados pessoais existentes em bases do Poder Executivo, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, e transparência, de acordo com os dispositivos da LGPD;

VII – A garantia da segurança jurídica nos instrumentos administrativos firmados pelo Poder Público, assegurando cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais, conforme exigido pela LGPD, e assegurando que as parcerias e contratos respeitem os direitos dos titulares.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos e entidades, deverá, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, realizar e manter continuamente atualizados:

I – O mapeamento dos dados pessoais coletados, armazenados, utilizados e compartilhados, incluindo os respectivos fluxos de dados em cada unidade administrativa, com a identificação das finalidades, dos responsáveis e dos prazos de retenção;

II – A análise de riscos associados às operações de tratamento de dados pessoais, considerando os impactos à privacidade dos titulares e adotando medidas adequadas para mitigação de riscos;

III – O plano de adequação à LGPD, observadas as exigências previstas neste Decreto, como a definição de metas, prazos e responsáveis por cada ação;

IV – O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), sempre que exigido por autoridade competente ou em situações de tratamento de alto risco, conforme critérios da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 6º O Município de Joselândia, por meio de sua Administração Pública Direta e Indireta, é considerado o controlador dos dados pessoais tratados no âmbito municipal, competindo-lhe exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

Parágrafo único: Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizam tratamento de dados pessoais, no âmbito de suas competências, devem atuar como unidades responsáveis pelas atribuições do controlador, conforme estabelecido neste Decreto e na LGPD.

Art. 7º Para a implementação e operacionalização da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito municipal, deverá ser formalmente instituída a seguinte estrutura:

I – Um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (DPO) e respectivo suplente, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com atribuições nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709/2018, incluindo a atuação como canal de comunicação com os titulares de dados e com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

II – Um Grupo Técnico de Apoio à Implementação da LGPD, designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de planejar, acompanhar e executar as ações de adequação e conformidade com a legislação, zelando pelo cumprimento das exigências legais e promovendo a cultura de proteção de dados na Administração Pública

Municipal.

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

CAPÍTULO V

DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Art. 8º Fica designado o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) no âmbito do Poder Executivo Municipal, responsável por:

I - Receber reclamações e comunicações dos titulares e da ANPD, prestando os devidos encaminhamentos, conforme os direitos dos titulares e as disposições da LGPD;

II - Orientar os servidores e colaboradores da Administração quanto às práticas básicas de proteção de dados pessoais, promovendo a conscientização e capacitação contínua sobre as responsabilidades legais;

III - Apoiar os órgãos municipais na identificação dos dados pessoais tratados, bem como na adoção de medidas mínimas de proteção e conformidade com a LGPD;

IV - Acompanhar, junto aos órgãos municipais, o cumprimento gradual das exigências da LGPD, com foco na prevenção de riscos, implementando medidas de segurança e boas práticas;

V - Atuar como ponto de contato com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e consolidar informações sempre que solicitado, assegurando o cumprimento das determinações legais;

VI - Zelar pelo sigilo, segurança e integridade das informações recebidas no exercício de suas funções, preservando a privacidade dos titulares de dados pessoais;

VII - Elaborar o Plano de Adequação à LGPD, com apoio do Grupo Técnico, conforme as exigências deste Decreto, promovendo a implementação de boas práticas de governança e segurança da informação;

VIII - Executar outras atividades correlatas, conforme necessidade do Município e determinações do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Encarregado deverá estabelecer diretrizes e propor ações gerais para a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais, como instrumento de governança, em consonância com a evolução da estrutura institucional e o nível de maturidade do Município na implementação e gestão da proteção de dados pessoais.

Art. 9º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será nomeado por ato (portaria) do Chefe do Poder Executivo, conforme previsto no art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.

§1º O Encarregado deverá ser servidor público em exercício, com conhecimento básico das rotinas administrativas, temas de privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, gestão de riscos, governança de dados, acesso à informação no setor público e segurança da informação, no nível adequado às necessidades do órgão.

§2º O Encarregado terá acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções, respeitando os fluxos administrativos e a realidade operacional do órgão, garantindo que a confidencialidade e a segurança sejam mantidas.

§3º O Encarregado deverá manter sigilo e confidencialidade sobre os dados pessoais, as comunicações recebidas e demais informações sensíveis tratadas no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 e com a Lei nº 12.527/2011.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS

Art. 10º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão:

I - Promover a adequação de seus processos, sistemas e atividades à LGPD, adotando as medidas necessárias para garantir a proteção de dados pessoais;

II - Instituir medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais tratados, visando a segurança, a privacidade e o cumprimento da LGPD;

III - Garantir o pleno exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais, assegurando a transparência e o acesso às informações de maneira fácil e segura;

IV - Assegurar o cumprimento das orientações e diretrizes expedidas pelo Encarregado e pelas autoridades competentes, zelando pela conformidade contínua com a legislação vigente.

Art. 11º Cabe ao Gabinete, Secretários Municipais, Diretores e Chefes de Departamentos:

I - Apoiar o Encarregado no levantamento, mapeamento e no monitoramento contínuo dos dados pessoais tratados nas respectivas unidades administrativas, garantindo a correta aplicação das normas e procedimentos previstos na LGPD;

II Atender às solicitações encaminhadas pelo Encarregado no sentido de fazer cessar qualquer violação ou irregularidade constatada no tratamento de dados pessoais, ou apresentar as justificativas pertinentes para as autoridades competentes;

III - Encaminhar ao Encarregado, no prazo estipulado por este, as seguintes informações e documentos:

a) Informações sobre o tratamento de dados pessoais solicitadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme o art. 29 da Lei Federal nº 13.709/2018;

b) Relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou as informações necessárias à elaboração de tais relatórios, conforme o art. 32 da Lei Federal nº 13.709/2018;

IV - Assegurar que o Encarregado seja informado, de maneira adequada e em tempo hábil, de todas as questões relacionadas com o tratamento de dados pessoais e a proteção da privacidade no âmbito de sua unidade, garantindo o fluxo de comunicação eficaz;

V - Promover a criação e fortalecimento da cultura de proteção de dados pessoais dentro das suas atividades, incentivando boas práticas, capacitação e conscientização.

Art. 12º A Procuradoria e a Controladoria poderão emitir orientações técnicas, sugestões de melhorias, ajustes aos planos de adequação à LGPD, em caráter preventivo, visando otimizar os processos e garantir o cumprimento da legislação. Além disso, poderão, em caso de dúvida relevante, emitir parecer técnico vinculante. Em conjunto com o Encarregado, acompanharão a implementação, execução e o cumprimento deste regulamento no Município de Josélandia.

CAPÍTULO VII

DO GRUPO TÉCNICO DE APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD

Art. 13º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, um **Grupo Técnico de Apoio à Implementação da LGPD** (GT-LGPD), com função consultiva, destinado a colaborar com o Encarregado de Dados e os órgãos municipais na aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018.

Parágrafo único. O Grupo será coordenado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, e composto pelo Procurador-Geral (prestação de orientação jurídica), pelo(a) Controlador(a)-Geral (função consultiva) e por um representante do Gabinete do Prefeito, todos designados por Portaria do Chefe do Executivo. Poderão ser convidados outros representantes, conforme a necessidade e a complexidade dos temas tratados.

Art. 14º São atribuições do Grupo Técnico de Apoio à Implementação da LGPD:

I - Contribuir para a identificação de fragilidades e oportunidades de melhoria nos processos de tratamento de dados pessoais na Administração Municipal;

II - Apoiar o Encarregado na orientação dos órgãos sobre boas práticas de proteção de dados, buscando o alinhamento e a implementação de processos seguros;

III - Participar da formulação de estratégias de conformidade com a LGPD, considerando as peculiaridades e necessidades da Administração Municipal;

IV - Sugerir ações de capacitação, padronização de procedimentos e soluções para o cumprimento das exigências da LGPD, incentivando a

melhoria contínua dos processos;

V - Facilitar o diálogo entre os setores envolvidos na proteção de dados pessoais, promovendo a troca de informações e integração para o cumprimento da legislação;

VI - Emitir pareceres e recomendações técnicas, quando solicitado pelo Encarregado ou pelo Chefe do Executivo, fornecendo orientação especializada para as tomadas de decisões;

VII - Acompanhar a execução de planos, projetos e ações gerais relacionadas à implantação e operacionalização das diretrizes da LGPD no Município;

VIII - Prestar orientações gerais sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais, conforme a Lei Federal nº 13.709/2018 e este Decreto;

IX - Exercer outras atividades correlatas, conforme demandado pela Administração Pública.

Art. 15º As decisões do Grupo Técnico terão caráter consultivo e deverão ser formalizadas por meio de relatórios, notas técnicas ou recomendações, encaminhadas ao Encarregado ou ao Chefe do Poder Executivo para avaliação e eventual deliberação.

Art. 16º O Grupo Técnico poderá ser instituído ou desconstituído a qualquer momento, a critério do Secretário Municipal de Administração e Finanças, por meio de revogação da Portaria de designação.

Art. 17º Compete ao Grupo Técnico LGPD promover ações de capacitação, elaboração de cartilhas, manuais e outros materiais didáticos destinados à sensibilização de gestores, servidores públicos e da população quanto às normas e políticas de proteção de dados pessoais, com vistas a fomentar a conscientização e o cumprimento das diretrizes da LGPD no Município de Joselândia.

CAPÍTULO VIII

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 18º - As atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pela Administração Municipal deverão observar os fundamentos do art. 2º da Lei federal nº 13.709/2018, a boa-fé e os seguintes princípios:

I - Finalidade: Realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - Adequação: Compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - Necessidade: Limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - Livre acesso: Garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - Qualidade dos dados: Garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - Transparência: Garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - Segurança: Utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - Prevenção: Adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - Não discriminação: Impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

X - Responsabilização e prestação de contas: Demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 19º O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da

Administração Pública Municipal deve:

I - Objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - Observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 20º O uso compartilhado de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal será permitido para a execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, observados os princípios da LGPD.

§1º O compartilhamento com entidades privadas somente será permitido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente quando:

I - Houver previsão legal expressa ou cláusula contratual que autorize o compartilhamento;

II - Os dados forem de acesso público, nos termos da legislação vigente;

III - A transferência de dados for necessária para a execução descentralizada de atividade pública ou para a prevenção de fraudes e ilícitos;

IV - A entidade privada assuma contratualmente a obrigação de manter o nível de proteção dos dados, sem comprometê-lo.

§2º O compartilhamento dependerá de autorização específica do agente público responsável e deverá ser precedido de análise quanto ao risco e à finalidade do tratamento.

§3º Será garantida publicidade aos atos de compartilhamento, salvo nas hipóteses legalmente justificadas de sigilo.

§4º O consentimento do titular será exigido somente quando previsto na LGPD, sendo dispensado nos casos de execução de políticas públicas por meio de convênios, consórcios ou contratos administrativos.

Art. 21º Os agentes públicos responsáveis pelo tratamento de dados pessoais deverão observar as normas de proteção de dados, sob pena de responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal, nos termos da legislação aplicável.

§1º Considera-se agente público, para os fins deste Decreto, todo aquele que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§2º A violação às normas previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 e neste Decreto poderá ensejar a apuração de responsabilidade disciplinar e demais sanções legais cabíveis.

Art. 22º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão manter registros das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, contendo, no mínimo:

I - A finalidade do tratamento;

II - A base legal que o fundamenta;

III - A descrição dos dados tratados;

IV - A identificação do controlador e do operador, quando houver;

V - As medidas de segurança adotadas para proteção dos dados;

VI - As hipóteses de compartilhamento e os destinatários dos dados, quando aplicável.

Parágrafo único. Os registros deverão ser atualizados periodicamente e disponibilizados ao Encarregado e ao Grupo Técnico de Apoio à Implementação da LGPD, sempre que solicitado.

Art. 23º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção de dados pessoais, incluindo:

I - A restrição de acessos internos aos dados com base na necessidade de conhecimento;

II - O uso de sistemas de autenticação, rastreamento de acesso e criptografia, quando aplicável;

III - A realização periódica de treinamentos sobre segurança da informação e proteção de dados pessoais;

IV - A elaboração de planos de resposta a incidentes de segurança com dados pessoais;

V - A avaliação e mitigação de riscos relacionados ao tratamento de dados.



CAPÍTULO IX

DO ATENDIMENTO AO TITULAR DO DADO

Art. 24º O atendimento aos titulares de dados pessoais será realizado preferencialmente pela Ouvidoria Geral do Município, que atuará como canal central para recebimento, registro e encaminhamento das solicitações aos órgãos competentes.

§1º Sempre que possível, será utilizado canal eletrônico institucional, com registro simplificado da solicitação e acompanhamento pelo titular.

§2º Quando necessário, o atendimento poderá ocorrer de forma presencial na unidade responsável pelos dados, mediante conferência de documento oficial com foto.

§3º No caso de titular incapaz, o atendimento será realizado mediante apresentação de certidão de nascimento ou documento do titular e documento de identidade do responsável legal.

§4º O atendimento por representante legal ou procurador será condicionado à apresentação de procuração ou termo de curatela, conforme o caso.

§5º As unidades responsáveis deverão responder às solicitações no prazo razoável, conforme suas possibilidades operacionais, com apoio do Encarregado, quando necessário.

Art. 25º O encarregado deverá acompanhar a resolutividade das denúncias e solicitações recebidas, devendo adotar as providências para apensar os dados solicitados ao atendimento.

Parágrafo único. Os dados pessoais solicitados no atendimento deverão ser entregues ao titular ou seu representante legal, através de meio eletrônico protegido ou pessoalmente.

Art. 26º O Encarregado deverá assegurar que as informações pessoais solicitadas pelos titulares não sejam fornecidas quando estiverem protegidas por sigilo legal ou vinculadas a tratamento classificado.

§1º Quando o atendimento for indeferido total ou parcialmente, o Encarregado deverá informar ao titular o fundamento legal que justifica a negativa.

§2º Havendo parte sigilosa, o titular terá direito de acesso à porção não sigilosa, por meio de certidão, extrato ou cópia com a devida anonimização.

CAPÍTULO X

DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA COM DADOS PESSOAIS

Art. 27º Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, o órgão ou entidade responsável deverá comunicar imediatamente o ocorrido ao Encarregado e ao Controlador.

§1º A comunicação deverá conter, no mínimo:

I – A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

II – As informações sobre os titulares envolvidos;

III – As medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

IV – Os riscos relacionados ao incidente;

V – As medidas adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

VI – As medidas que serão adotadas para evitar a repetição do incidente.

§2º O Encarregado, em articulação com a Procuradoria e Controladoria, deverá avaliar a gravidade do incidente e, se necessário, comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao titular dos dados, conforme determina a LGPD.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º A aplicação deste Decreto deverá ser realizada de forma progressiva, de acordo com a realidade administrativa e a maturidade em governança de dados do Município de Joselândia, priorizando as ações essenciais de proteção de dados e o atendimento gradual às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD.

Art. 29º Poderão ser expedidas normas complementares a este

Decreto, que se fizerem necessárias ao cumprimento deste.

Art. 30º Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na LGPD, ou outra que vier a substituí-la, servindo tal norma legal como fundamento de validade geral do presente Decreto.

Art. 31º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, 05 de MAIO de 2025.

Raimundo da Silva Santos

Prefeito de Joselândia

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES

Código identificador: f32ab6e62bf6b6f7d596d445a799a1de

PORTARIA Nº 068 DE 06/05/2025-DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

PORTARIA Nº 068/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal de Joselândia/MA, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Decreto nº 014/2025, que regulamenta a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, que determina a designação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito dos órgãos e entidades públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento dos princípios e obrigações relativos à proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado(a) o(a) servidor(a) REGIANA DE SOUSA LIMA, matrícula nº 1860, ocupante do cargo de Centro de Processamento de Dados-CPD, lotado(a) na(o) Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de **Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais** no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Joselândia.

Art. 2º - Compete ao(à) Encarregado(a) atuar como canal de comunicação entre o Município de Joselândia, os(as) titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 014/2025 e na legislação federal vigente.

Art. 3º - O(a) Encarregado(a) exercerá suas funções com autonomia técnica, observando os princípios da legalidade, boa-fé, transparência, segurança e proporcionalidade, sendo-lhe garantido o acesso às informações necessárias para o desempenho de suas funções.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, 06 de MAIO de 2025.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES

Código identificador: 5e19132d956dae5d93e56fd5687d34fe

PORTARIA Nº 070 DE 06 DE MAIO DE 2025-CONCEDE LICENÇA



SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR EUDES SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 070 DE 06 DE MAIO DE 2025

*“Dispõe sobre a Concessão de Licença sem vencimentos ao servidor(a) Sr.(a) **EUDES SOARES DA SILVA**”.*

O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, o Sr. **RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 014/89 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença sem vencimentos para tratamento de assuntos particulares Conforme Requerimento datado de 29/04/2025 ao servidor(a) EUDES SOARES DA SILVA, Portaria nº 888/2007, ocupante do cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na Escola Municipal Dr. João Maranhão.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos em 29/04/2025, revogados as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joselândia, 06 de maio de 2025
Raimundo da Silva Santos
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: a1981f412adeb22827236e6f24912fa9*

PORTARIA Nº067 DE 06/05/2025-NOMEIA REGIANA DE SOUSA LIMA PARA O CARGO DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD

PORTARIA Nº 067 DE 06 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação da Sra. REGIANA DE SOUSA LIMA para o cargo de Centro de Processamento de Dados-CPD do município de Joselândia Maranhão”.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 14, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - NOMEAR, para o Cargo em Comissão do **Órgãos de Administração Específica** Centro de Processamento de Dados -CPD do Município a Sra. REGIANA DE SOUSA LIMA, brasileira, solteira, portador(a) da MATRÍCULA 1860, CPF Nº 615.794.783-79.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Joselândia, 06 de maio de 2025

Raimundo da Silva Santos
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 6109a793318060de322a20c4075ffc6e*

PORTARIA Nº069/2025-NOMEIA MEMBROS DO GRUPO TÉCNICO DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL DE P DE DADOS (LGPD)

PORTARIA Nº 069/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Grupo Técnico de Apoio à Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal de Joselândia/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Joselândia, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que disciplina o tratamento de dados pessoais por parte da Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 014/2025, que regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio técnico e institucional à implementação da LGPD no Município, respeitando a realidade administrativa local;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o **Grupo Técnico de Apoio à Implementação da LGPD**, com função consultiva, destinado a colaborar com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais na execução das ações relacionadas à adequação do Município de Joselândia à Lei nº 13.709/2018.

Art. 2º - O Grupo Técnico será composto pelos seguintes membros:

I – **Rodrigo da Silva Santos**, Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças – Coordenador(a);

II – **Deyanne Pereira Meneses**, Procurador(a) Geral do Município;

III – **David Luis Costa Soares**, Controlador(a) Geral do Município;

IV – **Fagna Sá dos Santos**, Representante do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único. Outros servidores poderão ser convidados a participar das reuniões do grupo, a critério do coordenador, conforme a complexidade dos temas a serem discutidos.

Art. 3º - Compete ao Grupo Técnico, dentre outras funções estabelecidas no Decreto Municipal nº 014/2025:

I – Apoiar o Encarregado na orientação dos órgãos municipais sobre boas práticas de proteção de dados;

II – Contribuir com o levantamento de fragilidades e com a definição de estratégias para adequação à LGPD;

III – Sugerir medidas, capacitações e procedimentos para cumprimento progressivo da legislação;

IV – Emitir recomendações técnicas, quando solicitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, 06 de MAIO de 2025.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 2e4f5e22bd14f8f61182a034bd21def4*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Joselândia, sr.(a) Éder Amador Rodrigues, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da **Concorrência Eletrônica Nº 003/2025**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para execução de obra de Modernização da Escola Municipal Antônio

Mendes Pereira na sede do município.

EMPRESA VENCEDORA:

PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS)

CNPJ: 15.597.105/0001-47

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.673.176-4

ENDEREÇO: RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA, Nº 210

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PRESIDENTE DUTRA/MA

CEP: 65.760-000

ITEM	DESCRIÇÃO	VAL.UNIT	PRAZO
1	Contratação de empresa para execução de obra de Modernização da Escola Municipal Antônio Mendes Pereira na sede do município.	R\$ 724.233,93	90 (Noventa) dias
VALOR TOTAL		R\$ 724.233,93	

Joselândia / MA, 06 de Maio de 2025.

ÉDER AMADOR RODRIGUES

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: b01051363c8a6c867b8709710f0efb1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM			
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	012702/2025		
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2025		
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico		
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração		
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração		
OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis		
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 3.132.000,00 (três milhões, cento e trinta e dois mil reais)		
VIGÊNCIA INICIAL:	29 de Abril de 2025		
VIGÊNCIA FINAL:	29 de Abril de 2026		

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	06.021.174/0001-17
LOGRADOURO:	Av. Vereador Osmar Rodrigues Lima, 1002	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Lago Verde	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Emmanuel Eduardo de Sousa	CPF:	004.839.503-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	POSTO ANA TERRA	CPF/CNPJ:	17.335.307/0001-46
ENDEREÇO:	BR 316, KM350	BAIRRO:	POVOADO SÍTIO NOVO
CIDADE:	Bacabal	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 99999-9999	E-MAIL:	postoaanaterra02@gmail.com
REPRESENTANTE:	ANTÔNIO MARQUES BEZERRA MIRANDA JUNIOR	CPF:	068.097.113-09

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	8888 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diesel S10	-	Litro	337.500	R\$ 6,96	R\$ 2.349.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 37.500,00 Valor Total: R\$ 261.000,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 243.750,00 Valor Total: R\$ 1.696.500,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 56.250,00 Valor Total: R\$ 391.500,00						
2	8888 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Diesel S10	-	Litro	112.500	R\$ 6,96	R\$ 783.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12.500,00 Valor Total: R\$ 87.000,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 81.250,00 Valor Total: R\$ 565.500,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 18.750,00 Valor Total: R\$ 130.500,00						
Valor Total					R\$ 3.132.000,00	

Lago Verde - MA, 29 de Abril de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Emmanuel Eduardo de Sousa Secretário de Administração 012/2025	ANTÔNIO MARQUES BEZERRA MIRANDA JUNIOR CPF nº 068.097.113-09

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 6beff5248b396e3dabed058e536c9ea4

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	012702/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração
OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 4.440.500,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	29 de Abril de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	29 de Abril de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	06.021.174/0001-17
LOGRADOURO:	Av. Vereador Osmar Rodrigues Lima, 1002	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Lago Verde	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Emmanuel Eduardo de Sousa	CPF:	004.839.503-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	POSTO DE COMBUSTÍVEL CATÃO LTDA	CPF/CNPJ:	37.191.174/0001-99
ENDEREÇO:	RUA PRESIDENTE OUTRA, 401	BAIRRO:	CENRO
CIDADE:	Lago Verde	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 99999-9999	E-MAIL:	romualdoazevedo20169123@gmail.com
REPRESENTANTE:	ROMUALDO AZEVEDO CATÃO	CPF:	025.765.243-46

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
3	8888 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diesel S 500	-	Litro	262.500	R\$ 6,97	R\$ 1.829.625,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 131.250,00 Valor Total: R\$ 914.812,50						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 131.250,00 Valor Total: R\$ 914.812,50						
5	8888 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum	-	Litro	225.000	R\$ 6,67	R\$ 1.500.750,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 67.500,00 Valor Total: R\$ 450.225,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 67.500,00 Valor Total: R\$ 450.225,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 67.500,00 Valor Total: R\$ 450.225,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 22.500,00 Valor Total: R\$ 150.075,00						
4	8888 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Diesel S 500	-	Litro	87.500	R\$ 6,97	R\$ 609.875,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 43.750,00 Valor Total: R\$ 304.937,50						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 43.750,00 Valor Total: R\$ 304.937,50						
6	8888 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina Comum	-	Litro	75.000	R\$ 6,67	R\$ 500.250,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 22.500,00 Valor Total: R\$ 150.075,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 22.500,00 Valor Total: R\$ 150.075,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 22.500,00 Valor Total: R\$ 150.075,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 7.500,00 Valor Total: R\$ 50.025,00						
Valor Total					R\$ 4.440.500,00	

Lago Verde - MA, 29 de Abril de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Emmanuel Eduardo de Sousa Secretário de Administração 012/2025	ROMUALDO AZEVEDO CATÃO CPF nº 025.765.243-46

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: cb5cbdddfc1a2aa0893c3212ad4d42bc

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	011202/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petrólio (GLP)
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 283.325,00 (duzentos e oitenta e três mil e trezentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	29 de Abril de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	29 de Abril de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	06.021.174/0001-17
LOGRADOURO:	Av. Vereador Osmar Rodrigues Lima, 1002	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Lago Verde	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Emmanuel Eduardo de Sousa	CPF:	004.839.503-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	BACABAL GÁS LTDA	CPF/CNPJ:	09.376.888/0001-36
ENDEREÇO:	RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 1802	BAIRRO:	RAMAL
CIDADE:	Bacabal	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3621-3083	E-MAIL:	supergasbacabal@gmail.com
REPRESENTANTE:	PENELOPE ARAUJO DE CARVALHO	CPF:	558.627.803-00

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.

1	0 - RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13 KG	-	UNID	2,000	R\$ 125,00	R\$ 250.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 25.000,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 125.000,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 75.000,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 25.000,00						
2	0 - BOTTÃO COMPLETO COM GAS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO 13 KG	-	UNID	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 625,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 3.125,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.875,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 625,00						
3	0 - RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 45 KG	-	UNID	50	R\$ 435,00	R\$ 21.750,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 2.175,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 10.875,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 6.525,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 2.175,00						
4	0 - BOTTÃO COMPLETO COM GAS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO 45 KG	-	UNID	5	R\$ 465,00	R\$ 2.325,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 2.325,00						
5	0 - REGULADOR PARA GAS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRACADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO	-	UNID	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 300,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 1.500,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 900,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 300,00						
Valor Total					R\$ 283.325,00	

Lago Verde - MA, 29 de Abril de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Emmanuel Eduardo de Sousa Secretário de Administração 012/2025	PENELOPE ARAUJO DE CARVALHO CPF nº 558.627.803-00

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: a529a692e1500254bdbc55088596ee1f

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011403/2025

ÓRGÃOS INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE/MA.

OBJETO: Contrato direta por inexigibilidade de licitação de escritório de advocacia para a prestação de serviços jurídicos de recuperação de valores e créditos tributários, em específico para regularizar retenção aos cofres municipais dos valores de Imposto de Renda (IR) retido na fonte, além de realizar recuperação de eventuais créditos tributários para o período não prescrito, visando defender os interesses e atender as necessidades da Prefeitura de Altamira do Maranhão.

EMPRESA: GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito sob o CNPJ 40.730.777/0001-26, AVENIDA GETULIO VARGAS, 1657, FABRIL, São Luís, Maranhão.

AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/2021 e Lei nº 14.039/2020.

VALOR TOTAL: 20% (vinte por cento) do total efetivamente recuperado em favor da Municipalidade.

PRAZO: O contrato terá a duração de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Poder: Executivo
Órgão: 09
Unidade: 09.01.

Função: Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda.
Sub Função: 3.3.90.39.00
Programa: 04 123 0384
Sub. Programa Atividade: 2.085
Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO E HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para o serviço acima citada. Publique-se nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Lago Verde - MA, 7 de abril de 2025.

Vera Lúcia de Vasconcelos Nascimento
Secretaria

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 3d119781526fa361ed0e06eeb1c6d020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026.01.2.006/2025 - SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026.01.2.006/2025 - SEMAD. REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.04/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa F. M. DE PAIVA - ME, inscrita no CNPJ nº 31.721.853/0001-46 (Contratada). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - CPL/PMLMT. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 03.01 - Sec. Municipal de Administração e Finanças / F.P. 04.122.0384.2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração I / C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / F.R. 1749000000 - Outras Vinculações de Transferências / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Valor Global de R\$ 50.045,15** (Cinquenta mil, quarenta e cinco reais e quinze centavos). SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.263-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Fábio Mendes de Paiva, inscrito sob o CPF nº 020.817.403-62, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 25 de abril de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: d606cee0dda8c06cd3e032e2981b0995

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027.01.2.125/2025 - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027.01.2.125/2025 - SEMUS. REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.04/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa F. M. DE PAIVA - ME, inscrita no CNPJ nº 31.721.853/0001-46 (Contratada). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - CPL/PMLMT. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Mato - Manutenção do Hospital Municipal. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 05.02 - Fundo Municipal de Saúde / F.P. 10.302.0355.2.125 - Manutenção do Hospital Municipal / C.E. 3.3.90.30.00 - Material de



Consumo / F.R. 1500100200 – Receitas de Impostos e Transferência - Saúde / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Valor Global de R\$ 60.042,50** (Sessenta mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos). SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.263-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Fábio Mendes de Paiva, inscrito sob o CPF nº 020.817.403-62, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 25 de abril de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 4c4930a8cb57fc599b8edb079e4c98ca

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028.01.2.218/2025 - SEMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028.01.2.218/2025 - SEMAS. REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.04/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa F. M. DE PAIVA - ME, inscrita no CNPJ nº 31.721.853/0001-46 (Contratada). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - CPL/PMLMT. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa do Mato - Bloco de Proteção Básica. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 06.02 - Fundo Municipal de Assistência Social / F.P. 08.244.0105.2.218 - Bloco de Proteção Social Básica / C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / F.R. 150000000 - Receitas de Impostos não vinculados / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Valor Global de R\$ 32.828,25** (Trinta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinco centavos). SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.263-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Fábio Mendes de Paiva, inscrito sob o CPF nº 020.817.403-62, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 25 de abril de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: f615e678f09f178a41c5e72cc9852585

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029.01.2.055/2025 - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029.01.2.055/2025 - SEMED. REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.04/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa F. M. DE PAIVA - ME, inscrita no CNPJ nº 31.721.853/0001-46 (Contratada). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - CPL/PMLMT. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 04.01 - Secretaria Municipal de Educação / F.P. 12.122.0384.2.055 - Manut. das Atividades da Secretaria de Educação / C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / F.R. 1500100100 - Receitas de Impostos e Transferências - Educação / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Valor Global de R\$ 38.896,90** (Trinta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa centavos). SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.263-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Fábio Mendes de Paiva, inscrito sob o CPF nº 020.817.403-62, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 25 de abril de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 31ef9635079503e1b4287968dc86607f

LEI Nº 274, DE 06 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com o respectivo aproveitamento dos servidores no cargo de Técnico de Enfermagem, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei:

Art. 1º. Fica extinto, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Lagoa do Mato, o cargo público efetivo de Auxiliar de Enfermagem, integrante do quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Os servidores efetivos ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem, à data da publicação desta Lei, poderão ser aproveitados no cargo de Técnico de Enfermagem, desde que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Tenham concluído curso técnico de enfermagem com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

II - Estejam regularmente inscritos no Conselho Regional de Enfermagem - COREN, com registro ativo e sem pendências.

Art. 3º. O aproveitamento de que trata o artigo anterior será formalizado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, após requerimento do servidor e apresentação dos documentos comprobatórios.

§ 1º. O aproveitamento não ensejará nova investidura no serviço público nem interrupção da contagem de tempo de serviço.

§ 2º. O servidor que não atender aos requisitos estabelecidos no art. 2º permanecerá no exercício do cargo de Auxiliar de Enfermagem até a vacância, sendo vedado novo provimento para o cargo extinto.

Art. 4º. Os servidores aproveitados no cargo de Técnico de Enfermagem passarão a perceber a remuneração correspondente ao novo cargo, conforme tabela vigente na legislação municipal, com os mesmos direitos e deveres dos demais integrantes da carreira.

Art. 5º. Ficam convalidados todos os efeitos administrativos e previdenciários decorrentes do aproveitamento previsto nesta Lei, para todos os fins legais.

Art. 6º. Os direitos e vantagens adquiridos até a data da promulgação desta Lei, previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, tais como adicionais por tempo de serviço, quinquênios, férias, licenças e demais benefícios, serão computados com base no tempo de exercício no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Parágrafo único. A partir da data do aproveitamento no novo cargo de Técnico de Enfermagem, iniciar-se-á novo marco temporal para a aquisição de direitos e vantagens cujo cômputo dependa de tempo no cargo, nos termos do Estatuto do Servidor.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato, Estado Do Maranhão, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 43600737ae47d90c926944be6d95f699

LEI Nº 275, DE 06 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação de Auxílio indenizatório de Atividade para Secretários Municipais ordenadores de despesas no âmbito do Município de Lagoa do Mato - MA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO, Estado do



Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituída a **auxílio indenizatório de atividade** no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinada aos Secretários Municipais que, no exercício regular de suas funções, atuem como ordenadores de despesas.

§ 1º. Terão direito ao auxílio de que trata o caput deste artigo os titulares das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração e Assistência Social, enquanto perdurar o exercício da função de ordenador de despesa.

§ 2º. O auxílio indenizatório de que trata esta Lei será paga exclusivamente enquanto o servidor estiver no efetivo exercício da função de Secretário Municipal ordenador de despesas.

§ 3º. A verba instituída por esta Lei possui natureza **indenizatória**, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos legais, inclusive previdenciários e tributários.

Art. 2º. A percepção do auxílio de atividade é condicionada ao cumprimento das obrigações legais e administrativas relativas à gestão orçamentária e financeira da respectiva Secretaria, respondendo o beneficiário, nos termos da legislação vigente, por eventuais irregularidades apuradas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato, Estado Do Maranhão, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 619e6caa58e0f48d5ea387e722cf8304

LEI Nº 276, DE 06 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal de Lagoa do Mato – MA e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituída a concessão de diárias aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos, comissionados ou contratados, que se deslocarem temporariamente de sua sede de trabalho para outro município ou localidade, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. As diárias destinam-se a cobrir despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana no local de destino.

Art. 3º. Os valores das diárias, fixados no Anexo I desta Lei, deverão observar os seguintes critérios:

I – A natureza da atividade a ser desempenhada;

II – A duração do deslocamento;

III – A localidade de destino;

IV – A disponibilidade orçamentária.

§1º. A alteração dos valores das diárias somente poderá ocorrer por meio de procedimento legislativo, mediante envio de projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo, respeitados os critérios previstos neste artigo.

§2º. Para deslocamentos para outros municípios não listados no Anexo I, o valor da diária será fixado pela autoridade competente, mediante justificativa técnica e de acordo com os critérios do art. 3º da presente lei.

Art. 4º Na hipótese de concessão de mais de uma diária consecutiva, as diárias subsequentes à primeira terão valor correspondente a 50%

(cinquenta por cento) do valor da primeira diária, salvo justificativa fundamentada da autoridade competente.

Art. 5º A concessão de diárias deverá ser precedida de autorização expressa da autoridade competente, mediante requerimento do servidor interessado, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Art. 6º O servidor que receber diária e não se afastar da sede por qualquer motivo deverá restituir integralmente o valor recebido, no prazo de 03 (três) dias, contados da data prevista para o deslocamento.

Art. 7º O servidor deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após o retorno, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, acompanhado dos comprovantes de despesas, sob pena de ressarcimento ao erário.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 191, de 24 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato, Estado Do Maranhão, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELAS DE VALORES DAS DIÁRIAS - MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO/MA

Este anexo estabelece os valores das diárias a serem pagas aos servidores públicos municipais, conforme o destino do deslocamento, o cargo ocupado e a modalidade (com ou sem pernoite), para o desempenho de atividades a serviço da Administração Pública.

Prefeito Municipal

- Modalidade: Com pernoite

Destino	Valor da Diária Inicial (R\$)	Valor da Diária Subsequente (R\$)
Brasília - DF	3.000,00	1.500,00
São Luís - MA	1.250,00	625,00
Demais cidades da região	800,00	400,00

- Modalidade: Sem pernoite

Destino	Valor da Diária Inicial (R\$)	Valor da Diária Subsequente (R\$)
Demais cidades da região	350,00	-

Secretários Municipais e Equivalentes

- Modalidade: Com pernoite

Destino	Valor da Diária Inicial (R\$)	Valor da Diária Subsequente (R\$)
Brasília - DF	2.000,00	1.000,00
São Luís - MA	600,00	300,00
Demais cidades da região	300,00	150,00

- Modalidade: Sem pernoite

Destino	Valor da Diária Inicial (R\$)	Valor da Diária Subsequente (R\$)
Demais cidades da região	200,00	-

Demais Servidores (Efetivos e Comissionados)

- Modalidade: Com pernoite

Destino	Valor da Diária Inicial (R\$)	Valor da Diária Subsequente (R\$)
Brasília - DF	1.500,00	750,00
São Luís - MA	600,00	300,00
Demais cidades da região	300,00	150,00

- Modalidade: Sem pernoite

Destino	Valor da Diária Inicial (R\$)	Valor da Diária Subsequente (R\$)
Demais cidades da região	150,00	-

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: d825c2e19d7bdea00cc29106da93364f



PORTARIA Nº 184/2025 - GABINETE DO PREFEITO

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - ESTADO DO MARANHÃO.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato

CONSIDERANDO a necessidade e regulamentar a aquisição de bens e serviços de natureza comum no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o SR. JARDEL DE FREITAS, agente administrativo, portador do CPF nº 025.062.483-40, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para desempenhar a função de Fiscal dos contratos de fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao Termo de Contrato Nº 026.01.2.006/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Lagoa do Mato:

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ainda:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento relacionados no Art. 1º desta Portaria sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Verificar a conformidade e prestar informações a respeito dos fornecimentos e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento emitidas e cumpridas;

III - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes ao fornecimento e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;

IV- Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;

V- Manter controle atualizado dos fornecimentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII - Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX - Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI - Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;

XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;

XIII - O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;

XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão do fornecimento, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao Processo Licitatório, ao Termo de Referência, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, 05 de maio de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: c4c2ef1736332db3f1e6e7882e2425c7

PORTARIA Nº 185/2025 - GABINETE DO PREFEITO

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - ESTADO DO MARANHÃO.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato

CONSIDERANDO a necessidade e regulamentar a aquisição de bens e serviços de natureza comum no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE





Art. 1º. Nomear o SR. JARDEL DE FREITAS, agente administrativo, portador do CPF nº 025.062.483-40, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para desempenhar a função de Fiscal dos contratos de fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção do Hospital Municipal do município de Lagoa do Mato, referente ao Termo de Contrato Nº 027.01.2.125/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Mato:

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ainda:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento relacionados no Art. 1º desta Portaria sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Verificar a conformidade e prestar informações a respeito dos fornecimentos e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento emitidas e cumpridas;

III - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes ao fornecimento e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;

IV- Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;

V- Manter controle atualizado dos fornecimentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII - Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX - Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI - Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;

XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;

XIII - O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;

XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão do fornecimento, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao Processo Licitatório, ao Termo de Referência, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do

Maranhão, 05 de maio de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 931db0fba119f09021012d1594e05d7d*

PORTARIA Nº 186/2025 - GABINETE DO PREFEITO

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - ESTADO DO MARANHÃO.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato

CONSIDERANDO a necessidade e regulamentar a aquisição de bens e serviços de natureza comum no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o SR. JARDEL DE FREITAS, agente administrativo, portador do CPF nº 025.062.483-40, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para desempenhar a função de Fiscal dos contratos de fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Bloco de Proteção Básica do município de Lagoa do Mato, referente ao Termo de Contrato Nº 028.01.2.218/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa do Mato:

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ainda:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento relacionados no Art. 1º desta Portaria sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Verificar a conformidade e prestar informações a respeito dos fornecimentos e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento emitidas e cumpridas;

III - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes ao fornecimento e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;

IV- Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;

V- Manter controle atualizado dos fornecimentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração





contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII - Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX - Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI - Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;

XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;

XIII - O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;

XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão do fornecimento, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao Processo Licitatório, ao Termo de Referência, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, 05 de maio de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: a97beed3bff0b23644ae57c8694f62b0*

PORTARIA Nº 187/2025 - GABINETE DO PREFEITO

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - ESTADO DO MARANHÃO.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato

CONSIDERANDO a necessidade e regulamentar a aquisição de bens e serviços de natureza comum no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o SR. JARDEL DE FREITAS, agente administrativo, portador do CPF nº 025.062.483-40, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para desempenhar a função de Fiscal dos contratos de fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa do Mato, referente ao Termo de Contrato Nº 029.01.2.055/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Mato;

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ainda:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento relacionados no Art. 1º desta Portaria sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Verificar a conformidade e prestar informações a respeito dos fornecimentos e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento emitidas e cumpridas;

III - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes ao fornecimento e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;

IV- Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;

V- Manter controle atualizado dos fornecimentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII - Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX - Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI - Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;

XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;

XIII - O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;

XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão do fornecimento, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao Processo Licitatório, ao Termo de Referência, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 ou visando frustrar os

objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, 05 de maio de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: a579d15d6e72d0c91a1d5e2c3ba478a3

PORTARIA Nº 188/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares ao servidor público municipal **Gilvan da Silva Teixeira** e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 93 da Lei Municipal nº 174, de 10 de abril de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA), com redação dada pela Lei Municipal nº 190, de 24 de fevereiro de 2017,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor Gilvan da Silva Teixeira, solicitando a concessão de licença para tratar de interesses particulares;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, ao servidor Gilvan da Silva Teixeira, portador do CPF nº 021.539.583-26 e RG nº 2370469202-4 SSP/MA, conforme requerido, pelo prazo de 03 (três) anos, com início em 16 de abril de 2025 e término em 16 de abril de 2028.

Art. 2º A licença ora concedida não acarretará qualquer ônus para o erário municipal, nos termos do art. 93 da Lei Municipal nº 174/2015, sendo vedado ao servidor o exercício de qualquer função pública no âmbito da Administração Municipal durante o período da licença.

Art. 3º Ainda que licenciado, o servidor permanecerá vinculado ao quadro de pessoal do Município de Lagoa do Mato - MA, estando, portanto, sujeito às normas aplicáveis aos servidores públicos, especialmente no que se refere à vedação de acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 16 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 06 de maio de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: f25cdd354306858d85cba75699dd662c

PORTARIA Nº 189/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação de Servidor de Cargo Comissionado da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa do Mato - MA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei da Reforma Administrativa nº 146/2012 e Lei Municipal nº 226/2020,

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº 067639022018-8 SSP/MA e do CPF nº 021.279.303-98, para exercer o cargo comissionado de Secretária Adjunta da Mulher, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 06 de maio de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 4a6fc7811bdb5040911469f675bf3dd0

PORTARIA Nº 190/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 149/2012 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 149/2012 e suas alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder à senhora **RAVENA DIAS RIBEIRO**, ocupante do cargo de Coordenadora de Imunização e Epidemiologia, o total de 05 (cinco) diárias, destinadas a custear despesas com deslocamento, alimentação e estadia, em razão de sua participação no Curso de Sala de Vacina, a ser realizado no período de 06 a 09 de maio, na cidade de São João dos Patos - MA, conforme cronograma previamente apresentado.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 149/2012.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 06 de maio de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 72e3bcc34053f238a2785a6174b1ebb5

PORTARIA Nº 191/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 149/2012 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 149/2012 e suas alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder à senhora **VERIDIANA DIAS FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, o total de 05 (cinco) diárias, destinadas a custear despesas com deslocamento, alimentação e estadia, em razão de sua participação no Curso de Sala de Vacina, a ser realizado no período de 06 a 09 de maio, na cidade de São João dos Patos - MA, conforme cronograma previamente apresentado.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 149/2012.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 06 de maio de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: b5d8428b9ea444e315f45749bb10aab5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PML. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** COMERCIAL GOA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.614.584/0001-44, sediada na Rua 03-PQ Topázio, nº 16-C, Bairro Bela Vista, São Luís/MA, CEP 65.073-200, E-mail: ailtonbpereira@gmail.com, TEL.: 98-3246-7962/98823-8901. **OBJETO:** Fornecimento de material de limpeza e descartáveis para atender a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** R\$ 23.598,24 (vinte e três mil e quinhentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-005 - Central de Compras, Licitação, Almoxarifado, Materiais e Serviços p/ Administração. **VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação é contado da data de sua assinatura e o encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2025 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Leandro da Silva Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 0586485220160-SESP/MA e CPF/MF nº 628.662.343-40.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 47e92f117ff9db5ed2d02ed4d00398d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PML. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** COMERCIAL GOA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.614.584/0001-44, sediada na Rua 03-PQ Topázio, nº 16-C, Bairro Bela Vista, São Luís/MA, CEP 65.073-200, E-mail: ailtonbpereira@gmail.com, TEL.: 98-3246-7962/98823-8901. **OBJETO:** Fornecimento de material de limpeza e descartáveis para atender a Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** R\$ 23.598,24 (vinte e três mil e quinhentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0021.2-050 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 12.361.0021.2-053 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal; 12.365.0021.2-055 - Manutenção e Funcionamento de Creches; 12.361.0021.2-060 - Manutenção Escola Tempo Integral e Fundamental - FUNDEB; 12.365.0021.2-065 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil Creches -FUNDEB. **VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação é contado da data de sua assinatura e o encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2025 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Leandro da Silva Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 0586485220160-SESP/MA e CPF/MF nº 628.662.343-40.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 39407fac5cd7b29d5732bcdaa562c68f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PML. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** COMERCIAL GOA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.614.584/0001-44, sediada na Rua 03-PQ Topázio, nº 16-C, Bairro Bela Vista, São Luís/MA, CEP 65.073-200, E-mail: ailtonbpereira@gmail.com, TEL.: 98-3246-7962/98823-8901. **OBJETO:** Fornecimento de material de limpeza e descartáveis para atender o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** R\$ 23.493,31 (vinte e três mil e quatrocentos e noventa e três reais e um centavo). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0003.2-040 - Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social; 08.243.0011.2-043 - Manutenção do Conselho Tutelar e Fundo da Criança e do Adolescente; 08.244.0011.2-047 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; 08.244.0011.2-064 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica (CRAS, SFV e OUTROS). **VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação é contado da data de sua assinatura e o encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2025 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Leandro da Silva Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 0586485220160-SESP/MA e CPF/MF nº 628.662.343-40.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: a04a787f81a3d72dfdb971f388b232f0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PML. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** COMERCIAL GOA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.614.584/0001-44, sediada na Rua 03-PQ Topázio, nº 16-C, Bairro Bela Vista, São Luís/MA, CEP 65.073-200, E-mail: ailtonbpereira@gmail.com, TEL.: 98-3246-7962/98823-8901. **OBJETO:** Fornecimento de material de limpeza e descartáveis para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** R\$ 23.493,31 (vinte e três mil e quatrocentos e noventa e três reais e um centavo). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0003.2-031 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; 10.301.0017.2-032 - Manutenção de Ações de (SPS) Custeio, Atenção Primária; 10.302.0017.2-036 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade. **VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação é contado da data de sua assinatura e o encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2025 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Leandro da Silva Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 0586485220160-SESP/MA e CPF/MF nº 628.662.343-40.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: ae093398eeb5d2da2623d515f4287d8d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PML. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:**



GOLDEN SERV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.869.438/0001-03, sediada na Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, nº 1449, Sala 07, Bairro Marques, CEP. 64.002-490, Teresina/PI, E-mail: henrique@grupocge.com, TEL.: 98-98426-4728. **OBJETO:** Fornecimento de material de limpeza e descartáveis para atender a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** R\$ 246.647,33 (duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-005 - Central de Compras, Licitação, Almoxarifado, Materiais e Serviços p/ Administração. **VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação é contado da data de sua assinatura e o encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2025 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Sebastião Henrique Araújo Silveira, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG nº 0264792820037-SSP/MA e CPF nº 919.249.873-68.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 45b3c9c05883eff0e01856de9af06de5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PML. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** GOLDEN SERV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.869.438/0001-03, sediada na Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, nº 1449, Sala 07, Bairro Marques, CEP. 64.002-490, Teresina/PI, E-mail: henrique@grupocge.com, TEL.: 98-98426-4728. **OBJETO:** Fornecimento de material de limpeza e descartáveis para atender a Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** R\$ 246.453,23 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0021.2-050 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 12.361.0021.2-053 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal; 12.365.0021.2-055 - Manutenção e Funcionamento de Creches; 12.361.0021.2-060 - Manutenção Escola Tempo Integral e Fundamental - FUNDEB; 12.365.0021.2-065 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil Creches -FUNDEB. **VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação é contado da data de sua assinatura e o encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2025 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Sebastião Henrique Araújo Silveira, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG nº 0264792820037-SSP/MA e CPF nº 919.249.873-68.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: e5defda8ecf668dbb79e187a328fd0a3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PML. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** GOLDEN SERV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.869.438/0001-03, sediada na Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, nº 1449, Sala 07, Bairro Marques, CEP. 64.002-490, Teresina/PI, E-mail: henrique@grupocge.com, TEL.: 98-98426-4728. **OBJETO:** Fornecimento de material de limpeza e descartáveis para atender o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** R\$ 246.377,29 (duzentos e quarenta e seis mil e trezentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0003.2-040 - Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social; 08.243.0011.2-043 - Manutenção do Conselho Tutelar e Fundo da Criança e do Adolescente;

08.244.0011.2-047 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; 08.244.0011.2-064 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica (CRAS, SFV e OUTROS). **VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação é contado da data de sua assinatura e o encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2025 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Sebastião Henrique Araújo Silveira, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG nº 0264792820037-SSP/MA e CPF nº 919.249.873-68.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 7b6c2d008392d4634ce03ceaf282d4d1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PML. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** GOLDEN SERV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.869.438/0001-03, sediada na Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, nº 1449, Sala 07, Bairro Marques, CEP. 64.002-490, Teresina/PI, E-mail: henrique@grupocge.com, TEL.: 98-98426-4728. **OBJETO:** Fornecimento de material de limpeza e descartáveis para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** R\$ 246.311,00 (duzentos e quarenta e seis mil e trezentos e onze reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0003.2-031 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; 10.301.0017.2-032 - Manutenção de Ações de (SPS) Custeio, Atenção Primária; 10.302.0017.2-036 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade. **VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação é contado da data de sua assinatura e o encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2025 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Sebastião Henrique Araújo Silveira, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG nº 0264792820037-SSP/MA e CPF nº 919.249.873-68.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: bfd040c282b4e938ae43daaec21af456

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PML. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.130.301/0001-11, sediada na Rua Luiz Gomes, nº 373, Anexo B, Bairro Açucena, Balsas/MA, Cep: 65800-000, E-mail: lojamegaempreendimentos@gmail.com, TEL.: 99-98805-2016. **OBJETO:** Fornecimento de material de limpeza e descartáveis para atender a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** R\$ 137.817,70 (cento e trinta e sete mil e oitocentos e dezessete reais e setenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-005 - Central de Compras, Licitação, Almoxarifado, Materiais e Serviços p/ Administração. **VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação é contado da data de sua assinatura e o encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2025 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Adão Gomes Maia, portador da Cédula de Identidade nº 435.795.95-3-SSP/MA e do CPF nº 805.136.973-49.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 28badbbbeab120c65af886b4906fd9718



EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PML. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.130.301/0001-11, sediada na Rua Luiz Gomes, nº 373, Anexo B, Bairro Açucena, Balsas/MA, Cep: 65800-000, E-mail: lojamegaempreendimentos@gmail.com, TEL.: 99-98805-2016. **OBJETO:** Fornecimento de material de limpeza e descartáveis para atender a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** R\$ 137.817,70 (cento e trinta e sete mil e oitocentos e dezessete reais e setenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0021.2-050 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 12.361.0021.2-053 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal; 12.365.0021.2-055 - Manutenção e Funcionamento de Creches; 12.361.0021.2-060 - Manutenção Escola Tempo Integral e Fundamental - FUNDEB; 12.365.0021.2-065 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil Creches -FUNDEB. **VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação é contado da data de sua assinatura e o encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2025 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Adão Gomes Maia, portador da Cédula de Identidade nº 435.795.95-3-SSP/MA e do CPF nº 805.136.973-49.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 18263a133ca2ab35c2d6bd51c4b70221

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PML. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.130.301/0001-11, sediada na Rua Luiz Gomes, nº 373, Anexo B, Bairro Açucena, Balsas/MA, Cep: 65800-000, E-mail: lojamegaempreendimentos@gmail.com, TEL.: 99-98805-2016. **OBJETO:** Fornecimento de material de limpeza e descartáveis para atender o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** R\$ 137.374,80 (cento e trinta e sete mil e trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0003.2-040 - Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social; 08.243.0011.2-043 - Manutenção do Conselho Tutelar e Fundo da Criança e do Adolescente; 08.244.0011.2-047 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; 08.244.0011.2-064 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica (CRAS, SFV e OUTROS). **VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação é contado da data de sua assinatura e o encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2025 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Adão Gomes Maia, portador da Cédula de Identidade nº 435.795.95-3-SSP/MA e do CPF nº 805.136.973-49.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 7b26df2598da201ade35d3ca76ea0e8b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PML. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:**

MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.130.301/0001-11, sediada na Rua Luiz Gomes, nº 373, Anexo B, Bairro Açucena, Balsas/MA, Cep: 65800-000, E-mail: lojamegaempreendimentos@gmail.com, TEL.: 99-98805-2016. **OBJETO:** Fornecimento de material de limpeza e descartáveis para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** R\$ 137.374,80 (cento e trinta e sete mil e trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0003.2-031 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; 10.301.0017.2-032 - Manutenção de Ações de (SPS) Custeio, Atenção Primária; 10.302.0017.2-036 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade. **VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação é contado da data de sua assinatura e o encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2025 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Adão Gomes Maia, portador da Cédula de Identidade nº 435.795.95-3-SSP/MA e do CPF nº 805.136.973-49.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 6a0184f8d3e02f8ca3cd1c08d18c9bfb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PML. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** R G GOMES COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.753.843/0001-97, sediada na Avenida Padre Alcides Zanella quadra16 lote 02, Bairro Jardim Primavera, Balsas/MA, CEP. 65.800-000, E-mail: rgcomercio2708@gmail.com, TEL.: 99-9986-2400/99-98831-1815. **OBJETO:** Fornecimento de material de limpeza e descartáveis para atender a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** R\$ 26.052,90 (vinte e seis mil, cinquenta e dois reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-005 - Central de Compras, Licitação, Almoxarifado, Materiais e Serviços p/ Administração. **VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação é contado da data de sua assinatura e o encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2025 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Raimundo Gomes Maia Neto, portador do RG nº 0230021742002-4-SSP/MA e CPF/MF nº 436.214.903-10.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: d6e101df8a045ede4d680adaec8dfd80

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PML. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** R G GOMES COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.753.843/0001-97, sediada na Avenida Padre Alcides Zanella quadra16 lote 02, Bairro Jardim Primavera, Balsas/MA, CEP. 65.800-000, E-mail: rgcomercio2708@gmail.com, TEL.: 99-9986-2400/99-98831-1815. **OBJETO:** Fornecimento de material de limpeza e descartáveis para atender a Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** R\$ 26.052,90 (vinte e seis mil, cinquenta e dois reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0021.2-050 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 12.361.0021.2-053 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal; 12.365.0021.2-055 - Manutenção e Funcionamento de Creches; 12.361.0021.2-060 - Manutenção Escola Tempo Integral e Fundamental - FUNDEB; 12.365.0021.2-065 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil Creches -FUNDEB. **VIGENCIA:** O prazo de vigência da

contratação é contado da data de sua assinatura e o encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2025 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Raimundo Gomes Maia Neto, portador do RG nº 0230021742002-4-SSP/MA e CPF/MF nº 436.214.903-10.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: ae52d12a23a9cc4ec4b691bbd927b6c7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PML. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** R G GOMES COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.753.843/0001-97, sediada na Avenida Padre Alcides Zanella quadra16 lote 02, Bairro Jardim Primavera, Balsas/MA, CEP. 65.800-000, E-mail: rgcomercio2708@gmail.com, TEL.: 99-9986-2400/99-98831-1815. **OBJETO:** Fornecimento de material de limpeza e descartáveis para atender o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** R\$ 25.993,35 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0003.2-040 - Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social; 08.243.0011.2-043 - Manutenção do Conselho Tutelar e Fundo da Criança e do Adolescente; 08.244.0011.2-047 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; 08.244.0011.2-064 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica (CRAS, SFV e OUTROS). **VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação é contado da data de sua assinatura e o encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2025 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Raimundo Gomes Maia Neto, portador do RG nº 0230021742002-4-SSP/MA e CPF/MF nº 436.214.903-10.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 2e5344951118dc87120ddcebe3f28517

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PML. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** R G GOMES COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.753.843/0001-97, sediada na Avenida Padre Alcides Zanella quadra16 lote 02, Bairro Jardim Primavera, Balsas/MA, CEP. 65.800-000, E-mail: rgcomercio2708@gmail.com, TEL.: 99-9986-2400/99-98831-1815. **OBJETO:** Fornecimento de material de limpeza e descartáveis para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** R\$ 25.993,35 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0003.2-031 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; 10.301.0017.2-032 - Manutenção de Ações de (SPS) Custeio, Atenção Primária; 10.302.0017.2-036 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade. **VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação é contado da data de sua assinatura e o encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2025 -

Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Raimundo Gomes Maia Neto, portador do RG nº 0230021742002-4-SSP/MA e CPF/MF nº 436.214.903-10.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: e2427b4abe0983c3992d86a7f6702961

PORTARIA N. 300/2025 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o senhor **MARCELO ALVES COSTA**, brasileiro, Termo de Posse nº 280/2025, de 28/03/2025, Matrícula nº 110209, do Cargo Efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 165 de 20 de dezembro de 2024, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 4d6d5414526c5a08f69e6e16a71bd9bb

PORTARIA N. 301/2025 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CC-07) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o senhor **LUIZ MAIA GUIMARÃES FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 728.280.803-15, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CC-07) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 165 de 20 de dezembro de 2024, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: ae03b74006d09fd17f6f51f5cbcd3137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.015/2025. A Prefeitura Municipal de Matões, com sede na Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, na cidade de Matões-MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.114.631/0001-18, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, processo administrativo nº 210.660.015/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamentos e uniformes de interesse da Prefeitura Municipal de Matões-MA e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: BOLSAS FENIX LTDA CNPJ: 50.892.186/0001-09 Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO				
Item do TR	Especificação	Marca	Quant/Und	Valor unit.
0008	BOLSA EM ALGODÃO CRU 33,00 X 34,00CM, COM ESTAMPA PARA EVENTOS	própria	1.600 UND	R\$ 14,00

Fornecedor: C. F. ARAUJO - COMERCIO CNPJ: 07.191.969/0001-36 Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO				
Item do TR	Especificação	Marca	Quant/Und	Valor unit.
0009	COLETE EM BRIM PERSONALIZADO, EM TAMANHOS VARIADOS (PP, P, M, G, GG E XG) DE ACORDO SOLICITAÇÃO.	NKN	350 UND	R\$ 49,00
0010	BONÉ COM PALA, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM PROFISSIONAL.	W.P	1.800 UND	R\$ 25,00

Fornecedor: EDER R LIMA SA E CIA CNPJ: 19.040.264/0001-05 Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO				
Item do TR	Especificação	Marca	Quant/Und	Valor unit.
0001	SHORT CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM PROFISSIONAL, EM TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO SOLICITAÇÃO.	própria	4.000 UND	R\$ 18,99
0002	CAMISA COM MANGA EM MALHA PV, COR BRANCA 75% POLIÉSTER 25% VISCOSE, EM TAMANHOS VARIADOS (PP, P, M, G, GG E XG) DE ACORDO SOLICITAÇÃO.	própria	10.000 UND	R\$ 9,90
0003	CAMISA PÓLO, EM TAMANHOS VARIADOS (PP, P, M, G, GG E XG) DE ACORDO SOLICITAÇÃO.	própria	3.000 UND	R\$ 11,80
0005	JAQUETA PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS, AGENTES DE SAÚDE, AGENTES DE TRÂNSITO E GUARDA MUNICIPAL.	própria	350 UND	R\$ 46,00
0011	CAMISAS COM MANGA PARA OS PROGRAMAS DAS SECRETARIAS, CONFECCIONADA EM MALHA PP, 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA SOB MÉTODO DE SUBLIMAÇÃO, EM TAMANHOS VARIADOS (PP, P, M, G, GG E XG) DE ACORDO SOLICITAÇÃO.	própria	16.000 UND	R\$ 8,90
0012	CAMISAS COM MANGA DESTINADAS À FARDAMENTO ESCOLAR CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA SOB O MÉTODO DE SUBLIMAÇÃO, EM TAMANHOS VARIADOS (PP, P, M, G, GG E XG) DE ACORDO SOLICITAÇÃO.	própria	20.000 UND	R\$ 8,90
0013	CAMISA REGATA ADULTO (TIPO ABADÁ) EM CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA DE MATÕES COM ESTAMPAS EM SUBLIMAÇÃO TOTAL PERSONALIZADAS EM TAMANHOS VARIADOS (PP, P, M, G, GG E XG) DE ACORDO SOLICITAÇÃO.	própria	8.000 UND	R\$ 8,90

0014	UNIFORME ELETRICISTA NR10 COR CINZA - CEDRO, TAMANHOS VARIADOS. ESPECIFICAÇÕES: CAMISA ELETRICISTA NR10 RISCO 2 - COM REFLETIVO - TECIDO FR 100% ALGODÃO 8.6OZ (290 G/M²); - COM FAIXAS REFLETIVAS; - FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÕES COM VISTA; - MANGAS LONGAS COM FECHAMENTO EM BOTÃO NO PUNHO; - GOLA TIPO ESPORTE (ITALIANA) ABOTOADA ATÉ EM CIMA; - BOLSO SUPERIOR ESQUERDO - COSTURA REFORÇADA COM LINHA RETARDANTE A CHAMA 100% META ARAMIDA CALÇA ELETRICISTA NR10 RISCO 2 - COM REFLETIVO - TECIDO FR 100% ALGODÃO 8.6OZ (290 G/M²); - COM FAIXAS REFLETIVAS; - MEIO ELÁSTICO NO CÔS, PASSANTES PARA CINTO, PALA ATRÁS; - FECHAMENTO EM BOTÕES COM VISTA; - DOIS BOLSOS FRONTAIS; - DOIS BOLSOS TRASEIROS; COSTURA REFORÇADA COM LINHA RETARDANTE A CHAMA 100% META ARAMIDA.	própria	15 CJ	R\$ 230,00
0015	LENÇOL BRANCO - 100% ALGODÃO TAM. 160X2,80	própria	2.000 UND	R\$ 34,90
0016	CAMISOLA PACIENTE PARA CENTRO CIRÚRGICO . TAMANHO M E G DE ACORDO SOLICITAÇÃO.	própria	1.000 UND	R\$ 29,90

Fornecedor: FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER

CNPJ: 22.030.583/0001-36

Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO

Item do TR	Especificação	Marca	Quant/Und	Valor unit.
0006	BOLSA LONA AMARELA PARA AGENTES DE ENDEMIAS, AGENTES DE SAÚDE, EM LONA 10, COM DUAS ABAS IMPERMEÁVEL.	Próprio	350 UND	R\$ 69,99

Fornecedor: MAAT SOLUCOES LTDA

CNPJ: 27.143.706/0001-69

Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO

Item do TR	Especificação	Marca	Quant/Und	Valor unit.
0004	CALÇA BRIM PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS, AGENTES DE SAÚDE, AGENTES DE TRÂNSITOS E GUARDA MUNICIPAL.	Própria	350 UND	R\$ 37,90

Fornecedor: MARCELA DE SOUSA SILVA

CNPJ: 34.464.635/0001-61

Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO

Item do TR	Especificação	Marca	Quant/Und	Valor unit.
0007	MACACÃO CONFECCIONADO EM BRIM: PROFISSIONAL COM LOGAMARCA SAMU- 192, BORDADO NOS PADRÕES EXIGIDOS, EM TAMANHOS VARIADOS (PP, P, M, G, GG E XG) DE ACORDO SOLICITAÇÃO.	D GATA	300 UND	R\$ 205,00

Matões-MA, 06 de maio de 2025. Publique-se. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira - Secretário de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: ea73331dbd6418276dd7fdbcfb15dc1e

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.023/2025. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Construção de empresa para realização dos serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos de saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Matões-MA. DATA DE ABERTURA: 22/05/2025. HORÁRIO: 08h:30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO

EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente, na sala de Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2024@gmail.com. Matões- MA, 06 de maio de 2025. Publique-se Francisco Ivonaldo do Nascimento. Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: b807fb13e55f2f103b4ba19001888aa7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO Nº 0009/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulodo Edital de 4Pregão nº 0009/2025, Processo Administrativo nº 0059/202, após análise, conferência edeliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, INCLUINDO IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, BEM COMO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MIRADOR/MA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA - 06.025.573/0001-56 adm@fortgraf.ind.br - (98) 98534-2323	1.815.430,13	907.677,94	Proveito (50,00%) 907.752,19
Totais	1.815.430,13	907.677,94	907.752,19 Proveito (50,00%)

Detalhes

Josinete Rodrigues da Costa na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA - CPF/CNPJ: 06.025.573/0001-56

Lote 1	Data/Hora da Homologação - 06/05/2025 09:59:38			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Alvará de funcionamento formato 22x32cm papel ap 180g imp 4x0 cores	1.500,00	Unidade-Un	0,14	210,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Cupom para sorteios comemorativos c/ 100 fls 50x02 vias formato 7,5x11cm papel ap 56g imp 1x0 cores	100,00	Bloco-BI	0,29	29,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Blocos de Anotação c/100 fls formato 16,5x24cm papel ap 75g imp 1x0 cores	100,00	Bloco-BI	1,81	181,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Ficha Financeira formato 22x32cm papel ap 180g imp. 1x1 cores	400,00	Unidade-Un	0,43	172,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Notal Fiscal Avulsa c/100 fls 50x02 formato 22x33cm papel 56g imp 1x0 cores	40,00	Bloco-BI	0,33	13,20
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g	150,00	Bloco-BI	13,00	1.950,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Ficha de Controle numerico 14x9cm papel ap 180g imp. 1x0 cores	1.000,00	Unidade-Un	0,43	430,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 2 de 19				
Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	100,00	Bloco-BI	1,42	142,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Banner formato 100x100cm imp 4x0 cores impressão digital	40,00	Unidade-Un	16,50	660,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Banner formato 80X120cm imp 4x0 cores impressão digital	40,00	Unidade-Un	12,43	497,20
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Faixa Banner formato 6x1cm imp 4x0 cores impressão digital	10,00	Unidade-Un	13,67	136,70
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Impressão e veiculação de Outdoor, tamanho 3,00x9,00m papel couche 120 gramas	10,00	Unidade-Un	341,34	3.413,40
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	250,00	Unidade-Un	12,84	3.210,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Impresão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil 440 gramas garantia 1 anos.	100,00	MetroQua-M2	29,25	2.925,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Impresão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos.	100,00	MetroQua-M2	40,84	4.084,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				



Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos com aplicação.	100,00	MetroQua-M2	58,77	5.877,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
confeção de medalhas em acrílico personalizados/artístico varios tamanhos e cores, medindo 8 cm, com fita personalizada	300,00	unid	3,67	1.101,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
confeção de trofeus em acrílico personalizados/artístico varios tamanhos e cores	3,00	MetroQua-M2	29,47	88,41
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
confeção de placa com armação em metalom 20x20 galvanizado, impressão base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil garantia 24meses	100,00	MetroQua-M2	95,00	9.500,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
confeção e instalação de letras caixa, conhecida por letra 3D, letra bloco ou letra em alto relevo em ACM(alumínio composto, do inglês Aluminum Composite Material) para fachada de prédios da administração publica de Mirador com iluminação frontal ou interna, garantia de 24meses	20,00	MetroQua-M2	271,63	5.432,60
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
confeção e instalação de fachadas em ACM(alumínio composto, do inglês Aluminum Composite Material) contendo: letras caixa(conhecida por letra 3D, letra bloco ou letra em alto relevo),revestimento, coberturas e marquises.	20,00	MetroQua-M2	400,63	8.012,60
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
placa em acrílico com texto(letras e figuras) em adesivo, varias cores e transparente, com prolongadores	20,00	MetroQua-M2	226,38	4.527,60
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
placa em acrílico com texto(letras e figuras) em acrílico, varias cores e transparente, com prolongadores	20,00	MetroQua-M2	107,12	2.142,40
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso	4.000,00	Unidade-Un	0,50	2.000,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 3 de 19

Panfleteo formato 11x15,5cm papel conchê 115g imp 4x4 cores.	15.000,00	Unidade-Un	0,50	7.500,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Panfleteo formato 16,5x24cm papel conchê 115g imp 4x4 cores.	15.000,00	Unidade-Un	0,82	12.300,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	3.000,00	Unidade-Un	2,50	7.500,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	3.000,00	Unidade-Un	1,96	5.880,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	1.000,00	Unidade-Un	0,50	500,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Envelopes off-set Timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	1.000,00	Unidade-Un	0,50	500,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Envelopes Oficio Timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	1.000,00	Unidade-Un	0,62	620,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	1.000,00	Unidade-Un	0,64	640,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	1.000,00	Unidade-Un	0,66	660,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	1.000,00	Unidade-Un	0,66	660,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	1.000,00	Unidade-Un	0,68	680,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				



Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	1.000,00	Unidade-Un 0,77	770,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:			
Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	1.000,00	Unidade-Un 0,90	900,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:			
Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores.	1.000,00	Unidade-Un 1,83	1.830,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:			
Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 paginas 4x1, papel ap 75g imp 1x1 cores.	150,00	Unidade-Un 11,34	1.701,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:			
Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	5.000,00	Unidade-Un 7,06	35.300,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:			
Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g	3.000,00	Unidade-Un 1,83	5.490,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:			
Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cardenos 4x4 cores papel couche	2.000,00	Unidade-Un 1,33	2.660,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:			
impressão de copias/xerox, frente e verso, tamanho a4, 4x1 cores(preto e branco)	5.000,00	Unidade-Un 0,87	4.350,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:			
Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 4 de 19			
impressão de copias/xerox, frente e verso, tamanho a4, 4x4 cores(colorido)	5.000,00	Unidade-Un 0,84	4.200,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:			
impressão de copias/xerox, frente, tamanho a4, 4x1 cores(preto e branco)	15.000,00	Unidade-Un 0,26	3.900,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:			
impressão de copias/xerox, frente, tamanho a4, 4x4 cores(colorido)	3.000,00	Unidade-Un 0,42	1.260,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:			
carimbo simples 5x3 cm	100,00	Unidade-Un 12,84	1.284,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:			
carimbo automatico nº 30 4,7x1,8cm	50,00	Unidade-Un 18,94	947,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:			
carimbo automatico nº 20 3,8x1,4cm	50,00	Unidade-Un 13,91	695,50
Marca: Própria Fabricante: Modelo:			
carimbo automatico nº 10 2,7x1,00 cm	50,00	Unidade-Un 15,66	783,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:			
Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	1.000,00	Unidade-Un 11,05	11.050,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:			
Lote 2	Data/Hora da Homologação - 06/05/2025 09:59:38		
Lote 2			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário Sub Total
Diario de Classe 5ª a6ª serie, miolo 10 pag tam 33x48cm aberto 4x1 cor em papel ap 75g, e capa 4x1 cor, em papel couchê brilho 150g.	800,00	Unidade-Un 4,98	3.984,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:			
Diario de classe, 1ª A 4ª serie capa couchê brilho 150g tam 33x48cm aberto 4x1 cor, e miolo 19 pag tam 33x48cm aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	800,00	Unidade-Un 3,91	3.128,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:			
Diario de classe, educ. infantil serie capa couchê brilho 150g tam 33x45cm 1x0 cor, e miolo 19 pag tam 33x48 aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	300,00	Unidade-Un 4,51	1.353,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:			
Confecção de apostilha, formato 9(22x32 cm), miolo 4x4 cores(colorida), capa 4x4 cores(colorida), com aspiral, contento 40 a 60 paginas.	100,00	Unidade-Un 3,84	384,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:			
Confecção de apostilha, formato 9(22x32 cm), miolo 4x4 cores(colorida), capa 4x4 cores(colorida), com aspiral, contento 90 a 110 paginas.	100,00	Unidade-Un 4,53	453,00



Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Confecção de apostilha, formato 9(22x32 cm), miolo 4x1 cores(preto e branco), capa 4x4 cores(colorido), com espiral, conteúdo 40 a 60 páginas.	100,00		Unidade-Un	2,73	273,00
--	--------	--	------------	------	--------

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Confecção de apostilha, formato 9(22x32 cm), miolo 4x1 cores(preto e branco), capa 4x4 cores(colorido), com espiral, conteúdo 90 a 110 páginas.	100,00		Unidade-Un	3,88	388,00
---	--------	--	------------	------	--------

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Movimento mensal (1ª A 4ª série) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	100,00		Bloco-BI	5,07	507,00
---	--------	--	----------	------	--------

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 5 de 19

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Ficha de historico escolar ensino fundamental tam 22x32cm em papel ap 240g 1x1 cor frente e verso	250,00	Bloco-BI	0,27	67,50
---	--------	----------	------	-------

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Movimento mensal II(5ª A 8ª série) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	100,00	Bloco-BI	4,89	489,00
---	--------	----------	------	--------

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	100,00	Bloco-BI	11,00	1.100,00
---	--------	----------	-------	----------

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Movimento mensal Ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	250,00	Bloco-BI	4,83	1.207,50
---	--------	----------	------	----------

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 ap 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	4.000,00	Unidade-Un	0,50	2.000,00
--	----------	------------	------	----------

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Boletim Escolar Ensino Fundamental 1º ao 5º ano tam 22X32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	4.000,00	Unidade-Un	0,82	3.280,00
--	----------	------------	------	----------

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Boletim Escolar Ensino Fundamental 6º ao 9º ano tam 22X32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	4.000,00	Unidade-Un	0,98	3.920,00
--	----------	------------	------	----------

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1.	8.000,00	Unidade-Un	0,93	7.440,00
--	----------	------------	------	----------

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap imp. 1x1.	80,00	Bloco-BI	2,25	180,00
--	-------	----------	------	--------

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Ficha de matricula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	80,00	Bloco-BI	1,00	80,00
---	-------	----------	------	-------

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Ficha individual do Ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	80,00	Bloco-BI	1,50	120,00
---	-------	----------	------	--------

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	80,00	Bloco-BI	1,50	120,00
--	-------	----------	------	--------

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Banner formato 100x100cm imp 4x0 cores impressão digital	150,00	Unidade-Un	50,00	7.500,00
--	--------	------------	-------	----------

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Banner formato 80X120cm imp 4x0 cores impressão digital	150,00	Unidade-Un	51,92	7.788,00
---	--------	------------	-------	----------

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Faixa Banner formato 6x1cm imp 4x0 cores impressão digital	50,00	Unidade-Un	55,67	2.783,50
--	-------	------------	-------	----------

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Impressão e veiculação de Outdoor, tamanho 3,00x9,00m papel couche 120 gramas	50,00	Unidade-Un	188,06	9.403,00
---	-------	------------	--------	----------

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	2.000,00	Unidade-Un	4,51	9.020,00
--	----------	------------	------	----------

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil 440 gramas garantia 1 anos.	300,00	MetroQua-M2	19,34	5.802,00
---	--------	-------------	-------	----------

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 6 de 19

Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos.	300,00	MetroQua-M2	17,13	5.139,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos com aplicação.	300,00	MetroQua-M2	18,34	5.502,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
confeção de medalhas em acrílico personalizados/artístico varios tamanhos e cores, medindo 8 cm, com fita personalizada	1.500,00	unid	2,05	3.075,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
confeção de trofeus em acrílico personalizados/artístico varios tamanhos e cores	15,00	MetroQua-M2	19,83	297,45
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
confeção de placa com armação em metalom 20x20 galvanizado, impressão base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil garantia 24meses	150,00	MetroQua-M2	69,67	10.450,50
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
confeção e instalação de letras caixa, conhecida por letra 3D, letra bloco ou letra em alto relevo em ACM(alumínio composto, do inglês Aluminum Composite Material) para fachada de prédios da administração publica de Mirador com iluminação frontal ou interna, garantia de 24meses	35,00	MetroQua-M2	163,78	5.732,30
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
confeção e instalação de fachadas em ACM(alumínio composto, do inglês Aluminum Composite Material) contendo: letras caixa(conhecida por letra 3D, letra bloco ou letra em alto relevo),revestimento, coberturas e marquises.	35,00	MetroQua-M2	174,08	6.092,80
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
placa em acrílico com texto(letras e figuras) em adesivo, varias cores e transparente, com prolongadores	35,00	MetroQua-M2	163,34	5.716,90
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
placa em acrílico com texto(letras e figuras) em acrílico, varias cores e transparente, com prolongadores	30,00	MetroQua-M2	175,67	5.270,10
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso	2.000,00	Unidade-Un	0,62	1.240,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Panfletto formato 11x15,5cm papel conchê 115g imp 4x4 cores.	30.000,00	Unidade-Un	0,50	15.000,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Panfletto formato 16,5x24cm papel conchê 115g imp 4x4 cores.	30.000,00	Unidade-Un	0,51	15.300,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	7.000,00	Unidade-Un	0,60	4.200,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	7.000,00	Unidade-Un	0,62	4.340,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	2.000,00	Unidade-Un	0,30	600,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Envelopes off-set Timbrado formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	2.000,00	Unidade-Un	0,25	500,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Envelopes Oficio Timbrado formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	2.000,00	Unidade-Un	0,50	1.000,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 7 de 19

Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cmpapel offset 90g imp 4x1 cores.	2.000,00	Unidade-Un	0,28	560,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	2.000,00	Unidade-Un	0,30	600,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	5.000,00	Unidade-Un	0,27	1.350,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				



Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	2.000,00	Unidade-Un 0,28	560,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:			
Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	2.000,00	Unidade-Un 0,28	560,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:			
Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	2.000,00	Unidade-Un 0,27	540,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:			
Calendário escolar tam 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores	1.000,00	Unidade-Un 0,99	990,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:			
Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores.	10.000,00	Unidade-Un 0,50	5.000,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:			
Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento espiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 paginas 4x1, papel ap 75g imp 1x1 cores.	250,00	Unidade-Un 6,67	1.667,50
Marca: Própria Fabricante: Modelo:			
Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	7.000,00	Unidade-Un 1,29	9.030,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:			
Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g	3.000,00	Unidade-Un 1,13	3.390,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:			
Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cardenos 4x4 cores papel couche	3.000,00	Unidade-Un 1,54	4.620,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:			
impressão de copias/xerox, frente e verso, tamanho a4, 4x1 cores(preto e branco)	15.000,00	Unidade-Un 0,22	3.300,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:			
impressão de copias/xerox, frente e verso, tamanho a4, 4x4 cores(colorido)	15.000,00	Unidade-Un 0,25	3.750,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:			
impressão de copias/xerox, frente, tamanho a4, 4x1 cores(preto e branco)	30.000,00	Unidade-Un 0,19	5.700,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:			
impressão de copias/xerox, frente, tamanho a4, 4x4 cores(colorido)	10.000,00	Unidade-Un 0,35	3.500,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:			
carimbo simples 5x3 cm	100,00	Unidade-Un 14,75	1.475,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:			
carimbo automatico nº 30 4,7x1,8cm	80,00	Unidade-Un 23,67	1.893,60
Marca: Própria Fabricante: Modelo:			
carimbo automatico nº 20 3,8x1,4cm	80,00	Unidade-Un 17,82	1.425,60
Marca: Própria Fabricante: Modelo:			
Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 8 de 19			
carimbo automatico nº 10 2,7x1,00 cm	80,00	Unidade-Un 17,34	1.387,20
Marca: Própria Fabricante: Modelo:			
Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	400,00	Unidade-Un 8,64	3.456,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:			
Lote 3	Data/Hora da Homologação - 06/05/2025 09:59:38		
Lote 3			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário Sub Total
Requisição de Material c/ 100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56	100,00	Bloco-BI	3,00 300,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:			
Crachas formatos 15x11cm papel ap 180g imp 1x0 cores	500,00	Unidade-Un 1,55	775,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:			
Crachas formatos 15x11cm papel ap 180g imp 4x1 cores	500,00	Unidade-Un 1,16	580,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:			
Bloco de anotações para conferência c/ 100 fls formato 15x21cm capa ap 180g imp. 4x0, miolo papel ap 75g imp. 1x0 cores	300,00	Bloco-BI	1,50 450,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:			
Cartilhas diversas para o CREA formato 15x21cm com 4 paginas 4x4 cores	600,00	Unidade-Un 1,28	768,00



Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Cartilhas diversas para o CRAS formato 15x21cm com 4 paginas 4x4 cores	600,00	Unidade-Un	1,45	870,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	60,00	Bloco-BI	2,02	121,20
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Banner formato 100x100cm imp 4x0 cores impressão digital	40,00	Unidade-Un	55,34	2.213,60
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Banner formato 80X120cmimp 4x0 cores impressão digital	40,00	Unidade-Un	50,00	2.000,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Faixa Banner formato 6x1cm imp 4x0 cores impressão digital	10,00	Unidade-Un	12,48	124,80
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Impressão e veiculação de Outdoor, tamanho 3,00x9,00m papel couche 120 gramas	5,00	Unidade-Un	491,17	2.455,85
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	100,00	Unidade-Un	72,93	7.293,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil 440 gramas garantia 1 anos.	30,00	MetroQua-M2	47,00	1.410,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos.	30,00	MetroQua-M2	63,17	1.895,10
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos com aplicação.	50,00	MetroQua-M2	81,90	4.095,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
confeccção de medalhas em acrílico personalizados/artístico varios tamanhos e cores, medindo 8 cm, com fita personalizada	500,00	unid	5,49	2.745,00
Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 9 de 19				
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
confeccção de trofeus em acrílico personalizados/artístico varios tamanhos e cores	10,00	MetroQua-M2	20,63	206,30
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
confeccção de placa com armação em metalom 20x20 galvanizado, impressão base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil garantia 24meses	30,00	MetroQua-M2	87,50	2.625,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
confeccção e instalação de letras caixa, conhecida por letra 3D, letra bloco ou letra em alto relevo em ACM(alumínio composto, do inglês Aluminum Composite Material) para fachada de prédios da administração publica de Mirador com iluminação frontal ou interna, garantia de 24meses	15,00	MetroQua-M2	138,45	2.076,75
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
confeccção e instalação de fachadas em ACM(alumínio composto, do inglês Aluminum Composite Material) contendo: letras caixa(conhecida por letra 3D, letra bloco ou letra em alto relevo),revestimento, coberturas e marquises.	25,00	MetroQua-M2	174,08	4.352,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
placa em acrílico com texto(letras e figuras) em adesivo, varias cores e transparente, com prolongadores	25,00	MetroQua-M2	75,08	1.877,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
placa em acrílico com texto(letras e figuras) em acrílico, varias cores e transparente, com prolongadores	10,00	MetroQua-M2	77,47	774,70
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso	10.000,00	Unidade-Un	0,67	6.700,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Panfletto formato 11x15,5cm papel conchê 115g imp 4x4 cores.	15.000,00	Unidade-Un	0,93	13.950,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Panfletto formato 16,5x24cm papel conchê 115g imp 4x4 cores.	20.000,00	Unidade-Un	1,00	20.000,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	5.000,00	Unidade-Un	1,00	5.000,00



Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	5.000,00	Unidade-Un	1,00	5.000,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	1.000,00	Unidade-Un	0,25	250,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Envelopes off-set Timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	1.000,00	Unidade-Un	0,25	250,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Envelopes Oficio Timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	1.000,00	Unidade-Un	0,25	250,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cmpapel offset 90g imp 4x1 cores.	1.000,00	Unidade-Un	0,25	250,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	1.000,00	Unidade-Un	0,25	250,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	1.000,00	Unidade-Un	0,25	250,00
Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 10 de 19				
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	1.000,00	Unidade-Un	0,25	250,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	1.000,00	Unidade-Un	0,25	250,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	1.000,00	Unidade-Un	0,25	250,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores.	5.000,00	Unidade-Un	0,74	3.700,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento espiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 paginas 4x1, papel ap 75g imp 1x1 cores.	50,00	Unidade-Un	6,34	317,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	3.000,00	Unidade-Un	0,84	2.520,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g	5.000,00	Unidade-Un	1,54	7.700,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
impressão de copias/xerox, frente e verso, tamanho a4, 4x1 cores(preto e branco)	10.000,00	Unidade-Un	0,18	1.800,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
impressão de copias/xerox, frente e verso, tamanho a4, 4x4 cores(colorido)	1.000,00	Unidade-Un	0,40	400,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
impressão de copias/xerox, frente, tamanho a4, 4x1 cores(preto e branco)	15.000,00	Unidade-Un	0,21	3.150,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
impressão de copias/xerox, frente, tamanho a4, 4x4 cores(colorido)	5.000,00	Unidade-Un	0,43	2.150,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
carimbo simples 5x3 cm	100,00	Unidade-Un	14,75	1.475,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Carimbo automático nº 30 4,7x1,8cm	40,00	Unidade-Un	23,67	946,80
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Carimbo automático nº 20 3,8x1,4cm	40,00	Unidade-Un	17,82	712,80
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Carimbo automático nº 10 2,7x1,00 cm	40,00	Unidade-Un	17,34	693,60
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	100,00	Unidade-Un	7,17	717,00

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Lote 4	Data/Hora da Homologação - 06/05/2025 09:59:38			
Lote 4				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Cartão de Vacinação da Criança modelo (masculino) Formato 46x21 cm papel ap 180g imp 2x2 cores	1.500,00	Unidade-Un	0,47	705,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 11 de 19

Requisição de Exames laboratoriais c/100 fls Formato 21x32 cm papel ap 75 gr imp 1x1 cores	800,00	Bloco-BI	2,32	1.856,00
--	--------	----------	------	----------

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Ficha de Agendamento do Usuário formato 16,5x24 cm papel ap 240g imp 1x1 cores	1.000,00	Unidade-Un	0,82	820,00
--	----------	------------	------	--------

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

aviso de alta formato 15x21 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	100,00	Unidade-Un	0,54	54,00
---	--------	------------	------	-------

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

aviso de cirurgia 15x21 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	100,00	Bloco-BI	7,60	760,00
---	--------	----------	------	--------

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Folha individual de frequencia formato 21x31 cm papel ap 180g imp 1x1 cores	100,00	Unidade-Un	0,54	54,00
---	--------	------------	------	-------

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Censo Diário c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	60,00	Bloco-BI	8,67	520,20
--	-------	----------	------	--------

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

ficha de solicitação de leite c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	60,00	Bloco-BI	9,49	569,40
---	-------	----------	------	--------

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Prescrição de enfermagem c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	60,00	Bloco-BI	9,82	589,20
--	-------	----------	------	--------

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Folha Prescrição Médica c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	100,00	Bloco-BI	10,00	1.000,00
---	--------	----------	-------	----------

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Anexo VI - Ficha cadastro paciente c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	100,00	Bloco-BI	10,50	1.050,00
---	--------	----------	-------	----------

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Ficha de Admissão c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	100,00	Bloco-BI	11,19	1.119,00
--	--------	----------	-------	----------

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Cartão da Gestante Formato 22x32 cm papel ap 180g imp 1x2 cores	1.000,00	Unidade-Un	0,54	540,00
---	----------	------------	------	--------

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Ficha de Cadastro da Gestante c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	100,00	Bloco-BI	10,74	1.074,00
--	--------	----------	-------	----------

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Ficha Geral c/ 100 fls Formato 22x26 cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	150,00	Bloco-BI	11,62	1.743,00
---	--------	----------	-------	----------

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Cartão de Protocolo formato 12x16,5 cm papel ap 180 imp 1x0	8.000,00	Unidade-Un	0,50	4.000,00
---	----------	------------	------	----------

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Ficha de Acompanhamento c/100 fls Formato 22x26 cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	100,00	Bloco-BI	11,17	1.117,00
--	--------	----------	-------	----------

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Ficha de Investicação de Dengue c/100 fls	60,00	Bloco-BI	10,34	620,40
---	-------	----------	-------	--------

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Relatório de Consultas c/100 fls formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x1	60,00	Bloco-BI	11,64	698,40
--	-------	----------	-------	--------

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Ficha de Urgência c/100 fls formato 16x22 cm papel jornal 56g imp. 1x0 cores	60,00	Bloco-BI	9,67	580,20
--	-------	----------	------	--------

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 12 de 19

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Ficha saúde bucal (odontologica) formato 16x22 cm papel ap 180g imp 1x1 cores	1.500,00	Unidade-Un	0,77	1.155,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Cartão de Vacinação do Adulto formato 10x8 cm papel ap 180g imp. 1x0 cores	5.000,00	Unidade-Un	0,50	2.500,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Ficha de Visita Domiciliar formato 16x11cm papel ap 56g imp 1x0 cores	5.000,00	Unidade-Un	0,80	4.000,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Requisição de Material /medicamento c/100 fls 50x02 via formato 16x22 cm papel ap 56g	800,00	Bloco-BI	12,01	9.608,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Movimento diário Imunobiológicos c/100 fls formato 22x32 75g imp. 1x1 cores	60,00	Bloco-BI	15,83	949,80
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Atestado Médico para gestantes, papel 24kg, imp. 1x0, formato 15x21cm	60,00	Bloco-BI	16,24	974,40
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Atestado Médico, papel 24kg, imp. 1x0, formato 15x21cm	60,00	Bloco-BI	18,32	1.099,20
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Atestado Médico internação, papel 24kg, imp. 1x0, formato 15x21cm	60,00	Bloco-BI	18,32	1.099,20
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Cartão Sombra (ACS) Masculino, papel 40 kg, imp. 1x1, formato 43x21	2.000,00	Unidade-Un	0,62	1.240,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Cartão Sombra (ACS) feminino, papel 40 kg, imp. 1x1, formato 43x21	2.000,00	Unidade-Un	0,62	1.240,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Monitorização das Crianças Diarréia Agudas c/100 fls formatos 22x32 papel 75g imp. 1x1 cores	60,00	Bloco-BI	11,86	711,60
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Boletim para faturamento de AiHs c/100 fls formato 22x32 cm papel 75g imp. 1x0 cores	40,00	Bloco-BI	11,62	464,80
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Ficha A - Cadastro da família c/100 fls formato 22x32cm papel75g imp. 1x0 cores	150,00	Bloco-BI	15,00	2.250,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Boletim de Produção Ambulatorial c/ 100 fls formado 22x32 cm papel ap 75g imp. 1x1 core	100,00	Bloco-BI	16,42	1.642,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Boletim dea Campanha de Vacinação Contra Influeza c/ 100 fls formado 22x32 cm papel ap 75g imp. 1x1 core	100,00	Bloco-BI	11,84	1.184,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Ficha de Notificação Tp/ Esquistossomosose c/ 100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	10,00	Bloco-BI	15,84	158,40
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Ficha de Notificação Tuberculose c/ 100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	10,00	Bloco-BI	14,84	148,40
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Resumo Sem. De Ativ. Do Micros. E de Lâminas p/ Revisão c/ 100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	30,00	Bloco-BI	14,17	425,10
Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 13 de 19				
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Receituário controle especial c/100 fls farmato 15x23cm papel ap 75g imp. 4x1 cores	150,00	Bloco-BI	13,75	2.062,50
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Receituário c/100 fls farmato 15x23cm papel ap 75g imp. 4x1 cores	2.500,00	Bloco-BI	15,67	39.175,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Termo de fiscalização c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	60,00	Bloco-BI	14,17	850,20
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				
Termo de responsabilidade c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	60,00	Bloco-BI	15,84	950,40
Marca: Própria Fabricante: Modelo:				



Ficha do SPA- Serv. de Pronto Atendimento c/100 fls farmato 15x23cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	150,00	Bloco-BI 15,34 2.301,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:		
Termo de recusa da vacina hpv c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	30,00	Bloco-BI 15,34 460,20
Marca: Própria Fabricante: Modelo:		
Agendamento da segunda dose da vacina hpv c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	60,00	Bloco-BI 14,67 880,20
Marca: Própria Fabricante: Modelo:		
Ficha de Registro do Vacinado c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	60,00	Bloco-BI 15,00 900,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:		
FICHA DE MATERIAL PARA PEQUENAS CIRURGIA c/100 fls formato 12X18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	20,00	Bloco-BI 14,17 283,40
Marca: Própria Fabricante: Modelo:		
FICHA DE MATERIAL PARA MÉDIA CIRURGIA c/100 fls formato 12X18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	10,00	Bloco-BI 15,38 153,80
Marca: Própria Fabricante: Modelo:		
FICHA DE MATERIAL PARA DISSIÇÃO VENOSA c/100 fls formato 12X18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	10,00	Bloco-BI 15,50 155,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:		
FICHA DE MATERIAL PARA TRAQUEOSTEMIA c/100 fls formato 12X18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	10,00	Bloco-BI 14,67 146,70
Marca: Própria Fabricante: Modelo:		
FICHA DE MATERIAL PARA BANDEJA PARA RAC c/100 fls formato 12X18cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	10,00	Bloco-BI 15,40 154,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:		
Boletim de Doses Aplicada pneumocócica 10 valente c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	10,00	Bloco-BI 10,62 106,20
Marca: Própria Fabricante: Modelo:		
Boletim de Doses Aplicada dtp tríplice bacteriana - comunicantes c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	10,00	Bloco-BI 10,64 106,40
Marca: Própria Fabricante: Modelo:		
Boletim de Doses Aplicada dt/dtpa - gestantes c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	10,00	Bloco-BI 10,64 106,40
Marca: Própria Fabricante: Modelo:		
Boletim de Doses Aplicada tetra viral(sarampo, rubéola, caxumba e varicela) c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	10,00	Bloco-BI 10,64 106,40
Marca: Própria Fabricante: Modelo:		
Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 14 de 19		
Boletim de Doses Aplicada hepatite b c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	10,00	Bloco-BI 10,64 106,40
Marca: Própria Fabricante: Modelo:		
Boletim de Doses Aplicada influenza grupos prioritários c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	10,00	Bloco-BI 10,64 106,40
Marca: Própria Fabricante: Modelo:		
Boletim de Doses Aplicada influenza grupos comorbidades c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	10,00	Bloco-BI 10,64 106,40
Marca: Própria Fabricante: Modelo:		
Boletim de Doses Aplicada influenza(gestante) c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	10,00	Bloco-BI 10,64 106,40
Marca: Própria Fabricante: Modelo:		
Boletim de Doses Aplicada BCG - comunicantes c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	10,00	Bloco-BI 10,64 106,40
Marca: Própria Fabricante: Modelo:		
Boletim de Doses Aplicada meningocócica C conjugada c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	10,00	Bloco-BI 11,16 111,60
Marca: Própria Fabricante: Modelo:		
Boletim de Doses Aplicada febre amarela c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	10,00	Bloco-BI 10,50 105,00
Marca: Própria Fabricante: Modelo:		
Boletim de Doses Aplicada Rotavírus humano(oral) c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores	10,00	Bloco-BI 10,64 106,40

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Boletim de Doses Aplicada Soro/antiveneno c/100 fls farmato 22x32cm
papel ap 75g imp. 1x1 cores 10,00 Bloco-BI 10,62 106,20

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Boletim de Doses Aplicada Anti-Rábico c/100 fls farmato 22x32cm
papel ap 75g imp. 1x1 cores 10,00 Bloco-BI 10,64 106,40

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Boletim de Doses Aplicadas anti- tetênica c/100 fls farmato 22x32cm
papel ap 75g imp. 1x1 cores 10,00 Bloco-BI 10,64 106,40

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Boletim de Doses Aplicadas DT dupla adulta(difteria/tétano) c/100 fls
farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores 10,00 Bloco-BI 10,64 106,40

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Boletim de Doses Aplicadas varicela c/100 fls farmato 22x32cm papel
ap 75g imp. 1x1 cores 10,00 Bloco-BI 10,64 106,40

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Boletim de Doses Aplicada - trípici viral - homens c/100 fls farmato
22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores 10,00 Bloco-BI 10,64 106,40

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Boletim de Doses Aplicada raiva-cultura de celula vero c/100 fls
farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores 10,00 Bloco-BI 10,64 106,40

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Boletim de Doses Aplicadas Triplice viral(sarampo, rubéola, caxumba)
/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores 10,00 Bloco-BI 10,64 106,40

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Boletim de Doses Aplicada vip. sequencial c/100 fls farmato 22x32cm
papel ap 75g imp. 1x1 cores 10,00 Bloco-BI 10,64 106,40

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 15 de 19

Boletim de Doses Aplicada - triplici viral mif c/100 fls farmato 22x32cm
papel ap 75g imp. 1x1 cores 10,00 Bloco-BI 10,64 106,40

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Boletim de Doses Aplicada - penta(dtp/hib) c/100 fls farmato 22x32cm
papel ap 75g imp. 1x1 cores 10,00 Bloco-BI 10,64 106,40

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Boletim de Doses Aplicada - triplici viralpneumocócica 23 valente c/100
fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores 10,00 Bloco-BI 10,64 106,40

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Boletim de Doses Aplicada -hpv c/100 fls farmato 22x32cm papel ap
75g imp. 1x1 cores 10,00 Bloco-BI 10,64 106,40

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Boletim diario de clientes c/100 fls farmato 22x32cm papel ap 75g imp.
1x1 cores 10,00 Bloco-BI 11,17 111,70

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Boletim de Doses Aplicada - trípici viral - homens c/100 fls farmato
22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cores 10,00 Bloco-BI 10,64 106,40

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Relatorio Mensal de consulta do PAISM tam 22x32 papel jornal ap 75g
imp. 1x1 30,00 Bloco-BI 9,64 289,20

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Marca de consultas tam 16x24cm papel jornal ap 56g imp 1x0 cor 120,00 Bloco-BI 11,00 1.320,00

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Boletim diario de atendimento em planejamento familiar 22x32cm papel
ap 75g imp. 1x1 cor 120,00 Bloco-BI 11,17 1.340,40

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Boletim dia de atendimento e serviços de saúde reprodutiva tam
22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor 120,00 Bloco-BI 10,29 1.234,80

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Mapa de registro de atividades-externo tam 22x32cm papel ap 75g imp.
1x1 cor 20,00 Bloco-BI 10,00 200,00

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Solicitação de avaliação tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1 cor 20,00 Bloco-BI 10,17 203,40

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Relatório de produção e de marcadores para avaliação tam 22x32cm
papel ap 75g imp. 1x1 cor 20,00 Bloco-BI 12,54 250,80

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Cadastro Nacional de usuario e domicilio tam 22x32cm papel 75g imp.
1x1 cor 20,00 Bloco-BI 10,29 205,80

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Cadastro do domicilio tam 22x32cm papel 75gr imp. 1x1 cor 20,00 Bloco-BI 18,50 370,00

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Cartão dos Programas especiais Formato 16x22cm papel ap 180g imp.
1x1 cor 2.000,00 Unidade-Un 10,17 20.340,00

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Profilaxia da raiva humana papel ap 75g imp. 1x1 cor tam 22x32cm 20,00 Bloco-BI 14,17 283,40

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Resultado da mamografia tam 22x32cm papel ap 75gr imp. 1x1 cor 20,00 Bloco-BI 12,14 242,80

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 16 de 19

Ficha D - Registro das atividades diaria do ACS tam 22x32 papel ap
75gr imp. 1x1 cor 30,00 Bloco-BI 12,50 375,00

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Ordem de Serviço tam 15x21cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor
impressão frente e verso 30,00 Bloco-BI 13,57 407,10

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Controle Física e finan-material tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1
cor impressão frente e verso 30,00 Bloco-BI 10,00 300,00

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Ficha do sistema e-sus , cadastro individual tam 22x32cm papel ap 75g
ap imp. 1x1 cor impressão frente e verso 150,00 Bloco-BI 10,74 1.611,00

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Ficha do sistema e-sus , cadastro domiciliar tam 22x32cm papel ap 75g
ap imp. 1x1 cor 80,00 Bloco-BI 14,34 1.147,20

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Ficha do sistema e-sus , ficha de procedimentos 22x32cm papel ap 75g
ap imp. 1x1 cor 80,00 Bloco-BI 10,97 877,60

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Ficha do sistema e-sus , ficha de atendimento individual tam 22x32cm
papel ap 75g ap imp. 1x1 cor impressão frente e verso 80,00 Bloco-BI 11,07 885,60

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Ficha do sistema e-sus , Ficha de atividade coletiva tam 22x32cm papel
ap 75g ap imp. 1x1 cor impressão frente e verso 80,00 Bloco-BI 11,74 939,20

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Ficha do sistema e-sus , Ficha de visita domiciliar tam 22x32cm papel
ap 75g ap imp. 1x1 cor 80,00 Bloco-BI 11,74 939,20

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Ficha do sistema e-sus ,Ficha de atendimento otontológico tam
22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor 80,00 Bloco-BI 11,97 957,60

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

boletim de anestesia tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 1x1 cor 80,00 Bloco-BI 16,17 1.293,60

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0 80,00 Bloco-BI 11,40 912,00

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Banner formato 100x100cm imp 4x0 cores impressão digital 70,00 Unidade-Un 32,17 2.251,90

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Banner formato 80X120cm imp 4x0 cores impressão digital 70,00 Unidade-Un 27,20 1.904,00

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Faixa Banner formato 60x10cm imp 4x0 cores impressão digital 50,00 Unidade-Un 22,97 1.148,50

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Impressão e veiculação de Outdoor, tamanho 3,00x9,00m papel couche
120 gramas 15,00 Unidade-Un 466,67 7.000,05

Marca: Própria Fabricante: Modelo:



Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas 300,00 Unidade-Un 150,84 45.252,00

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil 440 gramas garantia 1 anos. 60,00 MetroQua-M2 28,59 1.715,40

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 17 de 19

Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos. 200,00 MetroQua-M2 29,99 5.998,00

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos com aplicação. 250,00 MetroQua-M2 52,17 13.042,50

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

confeção de medalhas em acrílico personalizados/artístico varios tamanhos e cores, medindo 8 cm, com fita personalizada 800,00 unid 9,11 7.288,00

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

confeção de trofeus em acrílico personalizados/artístico varios tamanhos e cores 7,00 MetroQua-M2 36,59 256,13

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

confeção de placa com armação em metalom 20x20 galvanizado, impressão base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil garantia 24meses 150,00 MetroQua-M2 112,50 16.875,00

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

confeção e instalação de letras caixa, conhecida por letra 3D, letra bloco ou letra em alto relevo em ACM(alumínio composto, do inglês Aluminum Composite Material) para fachada de prédios da administração publica de Mirador com iluminação frontal ou interna, garantia de 24meses 30,00 MetroQua-M2 196,72 5.901,60

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

confeção e instalação de fachadas em ACM(alumínio composto, do inglês Aluminum Composite Material) contendo: letras caixa(conhecida por letra 3D, letra bloco ou letra em alto relevo),revestimento, coberturas e marquises. 70,00 MetroQua-M2 156,24 10.936,80

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

placa em acrílico com texto(letras e figuras) em adesivo, varias cores e transparente, com prolongadores 30,00 MetroQua-M2 73,17 2.195,10

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

placa em acrílico com texto(letras e figuras) em acrílico, varias cores e transparente, com prolongadores 30,00 MetroQua-M2 119,17 3.575,10

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso 15.000,00 Unidade-Un 0,66 9.900,00

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Panfleteo formato 11x15,5cm papel conchê 115g imp 4x4 cores. 40.000,00 Unidade-Un 0,52 20.800,00

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Panfleteo formato 16,5x24cm papel conchê 115g imp 4x4 cores. 40.000,00 Unidade-Un 0,52 20.800,00

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores 8.000,00 Unidade-Un 0,50 4.000,00

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores 8.000,00 Unidade-Un 0,50 4.000,00

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x4 cores. 1.500,00 Unidade-Un 1,85 2.775,00

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Envelopes off-set Timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x4 cores. 1.500,00 Unidade-Un 1,85 2.775,00

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Envelopes Oficio Timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x4 cores. 1.500,00 Unidade-Un 1,85 2.775,00

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 18 de 19

Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cmpapel offset 90g imp 4x4 cores. 1.500,00 Unidade-Un 1,85 2.775,00



Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x4 cores. 1.500,00 Unidade-Un 1,85 2.775,00

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x4 cores. 1.500,00 Unidade-Un 1,85 2.775,00

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x4 cores. 1.500,00 Unidade-Un 1,85 2.775,00

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores. 1.500,00 Unidade-Un 1,85 2.775,00

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores. 1.500,00 Unidade-Un 1,85 2.775,00

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1. 6.000,00 Unidade-Un 1,85 11.100,00

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g 1.000,00 Unidade-Un 1,05 1.050,00

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cardenos 4x4 cores papel couche 1.000,00 Unidade-Un 1,13 1.130,00

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

impressão de copias/xerox, frente e verso, tamanho a4, 4x1 cores(preto e branco) 15.000,00 Unidade-Un 0,24 3.600,00

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

impressão de copias/xerox, frente e verso, tamanho a4, 4x4 cores(colorido) 15.000,00 Unidade-Un 0,50 7.500,00

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

impressão de copias/xerox, frente, tamanho a4, 4x1 cores(preto e branco) 30.000,00 Unidade-Un 0,23 6.900,00

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

impressão de copias/xerox, frente, tamanho a4, 4x4 cores(colorido) 8.000,00 Unidade-Un 0,50 4.000,00

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

carimbo simples 5x3 cm 100,00 Unidade-Un 14,75 1.475,00

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

carimbo automatico nº 30 4,7x1,8cm 100,00 Unidade-Un 23,67 2.367,00

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

carimbo automatico nº 20 3,8x1,4cm 150,00 Unidade-Un 17,82 2.673,00

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

carimbo automatico nº 10 2,7x1,00 cm 150,00 Unidade-Un 17,34 2.601,00

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g. 800,00 Unidade-Un 9,25 7.400,00

Marca: Própria Fabricante: Modelo:

Mirador - MA - MA - MA - MA, 06 de Maio de 2025.

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 19 de 19

Autoridade Competente: Josinete Rodrigues da Costa

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: a064ff9548bd67c5a9b22a80a59d2971

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.2025.1406/2025 PROCESSO ADM. 04.04/2025

O **MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrita no **CNPJ: 06.124.408/0001-51**, com sede na Rua da Paz; s/n; Santana; Nina Rodrigues/MA; CEP: 65.450-000, representado pelo Secretário Municipal, o senhor Heraldo Costa Gualarte, inscrito no CPF: 621.496.283-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na sua forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04.2025.1406/2025, publicada no dia 07/05/2025, processo administrativo n.º 04.04/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para Conclusão da Urbanização do Portal no Município de Nina Rodrigues/MA, especificados no Edital de Licitação nº 04/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CONSTRUTORA HN LTDA;
CNPJ: 02.092.012/0001-19;
ENDEREÇO: RUA MANOEL VICENTE, Nº 200, CENTRO, NINA RODRIGUES-MARANHÃO; CEP: 65.450-000;
REPRESENTANTE: EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA
E-MAIL: eduardocustodio@hotmail.com.br TEL.: (98) 99147-8930

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	SERVIÇOS INICIAIS							R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	0,00	R\$ 311,70	R\$ 393,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							R\$ 5.798,19	R\$ 7.313,84
2.1	nin01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Composições Próprias	Mes	0,51	R\$ 11.369,00	R\$ 14.340,86	R\$ 5.798,19	R\$ 7.313,84
3	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA							R\$ 41.823,30	R\$ 52.755,90
3.1	NINA02	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	Composições Próprias	Mes	3,00	R\$ 13.941,10	R\$ 17.585,30	R\$ 41.823,30	R\$ 52.755,90
4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM							R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	0,00	R\$ 0,59	R\$ 0,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.2	101115	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	0,00	R\$ 3,41	R\$ 4,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3	101115	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	0,00	R\$ 3,41	R\$ 4,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	SINAPI	M3	0,00	R\$ 1,27	R\$ 1,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.5	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	SINAPI	M2	0,00	R\$ 3,11	R\$ 3,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	DRENAGEM E FECHAMENTO LATERAIS DE CICLOVIA							R\$ 102.474,56	R\$ 129.272,29
5.1	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	2.213,39	R\$ 38,24	R\$ 48,24	R\$ 84.640,03	R\$ 106.773,93
5.2	94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	543,57	R\$ 32,81	R\$ 41,39	R\$ 17.834,53	R\$ 22.498,36
6	PISOS							R\$ 339.030,54	R\$ 427.651,21
6.1	87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	SINAPI	M2	3.256,70	R\$ 36,72	R\$ 46,32	R\$ 119.586,02	R\$ 150.850,34
6.2	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	3.256,70	R\$ 58,73	R\$ 74,08	R\$ 191.265,99	R\$ 241.256,34
6.3	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	SINAPI	M2	253,04	R\$ 111,36	R\$ 140,47	R\$ 28.178,53	R\$ 35.544,53
7	PAISAGISMO							R\$ 10.599,41	R\$ 13.369,01
7.1	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	SINAPI	M2	520,60	R\$ 5,32	R\$ 6,71	R\$ 2.769,59	R\$ 3.493,23
7.2	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	SINAPI	M2	520,60	R\$ 15,04	R\$ 18,97	R\$ 7.829,82	R\$ 9.875,78
8	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS							R\$ 284,86	R\$ 359,36
8.1	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	1,00	R\$ 9,10	R\$ 11,48	R\$ 9,10	R\$ 11,48
8.2	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	11,00	R\$ 14,71	R\$ 18,56	R\$ 161,81	R\$ 204,16
8.3	89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 9,73	R\$ 12,27	R\$ 19,46	R\$ 24,54
8.4	103957	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$ 3,65	R\$ 4,60	R\$ 3,65	R\$ 4,60
8.5	103956	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$ 10,76	R\$ 13,57	R\$ 10,76	R\$ 13,57

8.6	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	SINAPI	UN	1,00	R\$ 62,98	R\$ 79,44	R\$ 62,98	R\$ 79,44
8.7	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 17,10	R\$ 21,57	R\$ 17,10	R\$ 21,57
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 182.430,97	R\$ 230.133,73
9.1	101637	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025 PS	SINAPI	UN	40,00	R\$ 109,71	R\$ 138,39	R\$ 4.388,40	R\$ 5.535,60
9.2	nina03	ASSENTAMENTO DE POSTE DE METÁLICO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGANOMINAL DE 400 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DESOLO (INCLUI POSTE NO FORNECIMENTO).	Composições Próprias	UND	40,00	R\$ 1.690,73	R\$ 2.132,69	R\$ 67.629,20	R\$ 85.307,60
9.3	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025	SINAPI	UN	40,00	R\$ 23,59	R\$ 29,76	R\$ 943,60	R\$ 1.190,40
9.4	101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025 PS	SINAPI	UN	40,00	R\$ 381,14	R\$ 480,77	R\$ 15.245,60	R\$ 19.230,80
9.5	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF 12/2020	SINAPI	UN	41,00	R\$ 137,37	R\$ 173,28	R\$ 5.632,17	R\$ 7.104,48
9.6	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	SINAPI	UN	3,00	R\$ 56,18	R\$ 70,87	R\$ 168,54	R\$ 212,61
9.7	97888	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF 12/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 415,01	R\$ 523,49	R\$ 415,01	R\$ 523,49
9.8	nina04	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, DN 25 MM (3/4"), INSTALADO EM PISO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	m	180,44	R\$ 10,12	R\$ 12,77	R\$ 1.826,05	R\$ 2.304,22
9.9	nin05	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, DN 32 MM (1"), INSTALADO EM PISO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	m	290,40	R\$ 12,32	R\$ 15,54	R\$ 3.577,73	R\$ 4.512,82
9.10	nin06	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, DN 40 MM (1 1/4"), INSTALADO EM PISO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	m	434,86	R\$ 14,32	R\$ 18,06	R\$ 6.227,20	R\$ 7.853,57
9.11	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	300,00	R\$ 9,18	R\$ 11,58	R\$ 2.754,00	R\$ 3.474,00
9.12	nin07	CABO DE COBRE ISOLADO HEPR (XLPE), 6,0MM², 1KV / 90° C M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. M	Composições Próprias	m	1.180,00	R\$ 10,30	R\$ 12,99	R\$ 12.154,00	R\$ 15.328,20
9.13	nin08	CABO DE COBRE ISOLADO HEPR (XLPE), 10MM², 1KV / 90° C M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	m	4.640,00	R\$ 13,03	R\$ 16,44	R\$ 60.459,20	R\$ 76.281,60
9.14	nin09	MURETA DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO EM ALVENARIA, CHAPISCADO E REBOCADO.1,00X1,60M(LARGURAxAITURA).	Composições Próprias	m	1,00	R\$ 740,90	R\$ 934,57	R\$ 740,90	R\$ 934,57
9.15	nin10	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	Composições Próprias	m	1,00	R\$ 99,06	R\$ 124,95	R\$ 99,06	R\$ 124,95
9.16	nna11	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS20KA - 275V	Composições Próprias	m	2,00	R\$ 53,48	R\$ 67,46	R\$ 106,96	R\$ 134,92
9.17	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 7,40	R\$ 9,33	R\$ 29,60	R\$ 37,32
9.18	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 7,99	R\$ 10,08	R\$ 15,98	R\$ 20,16
9.19	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 17,77	R\$ 22,42	R\$ 17,77	R\$ 22,42
10	PINTURA							R\$ 62.414,10	R\$ 78.753,24
10.1	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃO, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	SINAPI	M2	3.256,70	R\$ 17,62	R\$ 22,23	R\$ 57.383,05	R\$ 72.396,44
10.2	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	SINAPI	M	3.399,36	R\$ 1,48	R\$ 1,87	R\$ 5.031,05	R\$ 6.356,80
11	LIMPEZA							R\$ 11.040,21	R\$ 13.938,68
11.1	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF 04/2019	SINAPI	M2	3.256,70	R\$ 3,39	R\$ 4,28	R\$ 11.040,21	R\$ 13.938,68
							VALOR BDI TOTAL:	R\$ 197.651,12	
							VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 755.896,14	
							VALOR TOTAL:	R\$ 953.547,26	

Novcentos e Cinquenta e Três Mil Quinhentos e Quarenta e Sete reais e Vinte e Seis centavos

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços será a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de

2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO:

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Nina Rodrigues/MA, 06 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
CNPJ: 06.124.408/0001-51
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
HERALDO COSTA GULART
SECRETARIO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO
CONSTRUTORA HN LTDA
CNPJ Nº 02.092.012/0001-19
EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA
PROPRIETARIO
CPF Nº 039.619.483-48

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: e69202515e3b7594dae680880179e92a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16.16/2025 PROCESSO ADM. 19/2025

O **MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no **CNPJ: 06.124.408/0001-51**, com sede na Avenida José Rodrigues de Mesquita; s/n; centro; Nina Rodrigues, representada pela Secretaria Municipal, a senhora Sâmara Corrêa Sá, inscrito no CPF nº 006.759.863-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16.16/2025, publicada no 02/04/2025, processo administrativo nº 19/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa **para Assessoria técnica especializada em infraestrutura educacional para suporte à Secretaria Municipal de Educação** de Nina Rodrigues/MA, especificados no Edital de Licitação nº 16/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: TR ARQUITETURA E ASSESSORIA LTDA;
CNPJ: 26.859.658/0001-47;
ENDEREÇO: SBS. QUADRA 02; BLOCO S; EDIFÍCIO EMPIRE CENTER; SALAS 101, 102 E 113; BRASÍLIA/DF; CEP: 70.070-904;

REPRESENTANTE: LYSSANDRA ALMEIDA SILVA

E-MAIL: contato@trassessoriaeproyetos.com.br TEL.: (61) 99129-4836

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de assessoria técnica especializada em infraestrutura educacional para suporte à Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues no monitoramento, supervisão e prestação de contas de ações do Plano de Ações Articuladas (PAR), com enfoque na operacionalização do SIMEC e apoio à gestão das obras federais pactuadas com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.	Mês	12	R\$ 5.700,00	R\$ 68.400,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites



previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO:

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Nina Rodrigues/MA, 21 de Março de 2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
CNPJ: 06.124.408/0001-51
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÂMARA CORRÊA SÁ
SECRETARIA MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:
TR ARQUITETURA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº: 26.859.658/0001-47
LYSSANDRA ALMEIDA SILVA
PROPRIETÁRIA
CPF: 005.537.291-01

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: c6aa4b2c33e1265a934da8d809dd87bf





AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, torna público que a licitação realizada no dia 11 de Abril de 2025, às 11hs:00 (onze) horas, na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2025-SRP, que Objetiva o Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na manutenção dos veículos das Secretarias Municipais de Nina Rodrigues/MA, foi considerada FRACASSADA, em razão da Inabilitação de todas as licitantes. **Raimundo Nonato Silva Junior** - Agente de Contratação.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 8ac83861cfe1e55fffc36492b71e159c

DECRETO Nº 010, DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para formação da comissão de avaliação de bens públicos móveis inservíveis do município de Nina Rodrigues e dá outras providências.

O Prefeito do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores HERALDO COSTA GULART, FLÁVIO GOULART COSTA E JARDELE SANDES DA SILVA, para, sob a presidência do primeiro, formarem a comissão de avaliação de bens móveis inservíveis do município de Nina Rodrigues, com as seguintes atribuições:

I - aferir o valor de mercado dos bens móveis inservíveis do Município de Nina Rodrigues/MA;

II - avaliar a situação dos bens móveis inservíveis, com base nas seguintes características:

- a)** bom - em perfeitas condições de uso;
- b)** ocioso - em perfeitas condições, mas sem uso pelo município;
- c)** recuperável - em possibilidade de recuperação e economicamente viável;
- d)** antieconômico - quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento for precário e obsoleto;
- e)** irrecuperável - quando inutilizado para fim a que se destina;

III - identificar, entre os bens móveis, aqueles que possam ser realocados dentro do órgão ou destinados a outros órgãos da Administração Pública;

IV - realizar os procedimentos necessários para a avaliação de bens considerados inservíveis e/ou irrecuperáveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;

V - agrupar os bens em lotes (por tipo de bem e por situação), tanto no laudo de avaliação de bens, quanto fisicamente, para o caso de desfazimento por meio da modalidade de alienação - leilão;

Art. 2º - Para consecução dos fins determinados por este Decreto, esta comissão poderá solicitar o apoio de profissional especializado, para

fins de aferir valores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 8e9d02ce60cd4009ca129d2c4cfe9a1f

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 073/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 073/2025

Origem: Pregão Eletrônico Nº 015/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025; PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Administração de Nova Colinas - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: GABINETE MANUT. E FUNC. DO GAB. DO PREFEITO 04.122.0052.2003.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00, ADM MANUT. DA SEC. DA ADM. E FINANÇAS 04.122.0052.2007.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00, AGRICULTURA MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PROD. RURAL MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00, MANUT. DO DEP. DE TRANSPORTES 26.782.1202.2043.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00, INFRA MANUT. E FUNC. SEC. DE INFRAESTRUTURA MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO R\$ 19.635,91 (dezoito mil, seiscentos e trinta e cinco reais, noventa e um centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.925.079/0001-00, neste ato representada pelo S.r. JOSE CARLOS OLIVEIRA JUNIOR, portador do RG sob o nº 019788522001-44 SSP/MA

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 458cbaff45815612a110ce7a762c63a0

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 074/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 074/2025

Origem: Pregão Eletrônico Nº 015/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025; PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Educação de Nova





Colinas - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: EDUCAÇÃO MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE 12.361.0407.2040.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 MANUT. ATIV. ADM. DA EDUC. 12.361.0052.2034.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 FUNDEB MANUT. TRNSP. ESCOLAR 12.361.0407.2053.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO R\$ 53.564,31 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais, trinta e um centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.925.079/0001-00, neste ato representada pelo S.r. JOSE CARLOS OLIVEIRA JUNIOR, portador do RG sob o nº 019788522001-44 SSP/MA

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: eced591fa76a5e11714667680cfa9171

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 075/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 075/2025

Origem: Pregão Eletrônico Nº 015/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025; PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Nova Colinas - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: SAÚDE MANUT. ESTRAT. SAÚDE DA FAMIL. - ESF 10.301.0210.2060.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 MANUT. DO NUCLE DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA 10.301.0210.2061.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 MANUT. DO PROG. DE SAÚDE BUCAL - PSB 10.301.0210.2062.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 MANUT. DO ATEND. BÁSICO DE SAÚDE - 10.301.0210.2063.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 MANUT. DO PROG. DE VIGIL. BÁSIC. E EPIDEM. 10.304.0210.2068.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO R\$ 25.381,00 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.925.079/0001-00, neste ato representada pelo S.r. JOSE CARLOS OLIVEIRA JUNIOR, portador do RG sob o nº 019788522001-44 SSP/MA

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 86f3c21fec247518591c55c9885bc062

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2025

Origem: Pregão Eletrônico Nº 015/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025; PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Nova Colinas - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: FMAS MANUT. DO CONS. TUT. E EQUIPARADOS 08.243.0124.2072.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF 08.243.0124.2078.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 PROT. SOCIAL BÁSICA / PAIF 08.243.0124.2079.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 MANUT. DE ATIV. ADM. DE ASSIST. SOCIAL 08.244.0052.2070.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 SERV. CONVIVÊN. E FORT. DE VINC. - SCFV 08.244.0124.2080.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO R\$ 22.527,35 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais, e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.925.079/0001-00, neste ato representada pelo S.r. JOSE CARLOS OLIVEIRA JUNIOR, portador do RG sob o nº 019788522001-44 SSP/MA

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 011bfe92ceb8f86d00ffad9449ce9783

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS VILANOVA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

OBJETO: Fornecedor de Material Pedagógico e Esportivo para a Escola de Tempo Integral no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

AMPARO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 379, Órgão: 02 Poder Executivo, Unidade: 13 Fundo Desenvolvimento da Educação Básica Fundeb, Dotação: 12.361.0007.2038.0000; 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação respaldada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 71, inciso IV da mesma Lei, e AUTORIZO a contratação de empresa especializada para Fornecedor de Material Pedagógico e Esportivo para a Escola de Tempo Integral no Município de Olho



d'Água das Cunhãs - MA. O fornecimento do objeto será feito pela pessoa jurídica DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS VILANOVA LTDA CNPJ: 57.924.471/0001-03 com valor global de R\$ 60.094,39 (sessenta mil, noventa e quatro reais e trinta e nove centavos).

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 05 de maio de 2025. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GARDEHENIA SOUSA LOPES. Portaria nº 12/2025, de 01 de janeiro de 2025.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: cde26396d67052479cc9137e3c1e6521

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025-CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025-CPL. PROCESSO ADM. Nº 0016/2025. A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA CNPJ: 06.014.005/0001-50, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 21 de maio de 2025, às 09:00hs (nove horas), Licitação para Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico em geral para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site: <https://www.comprasodc.com.br>. Com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cplocd@gmail.com e ainda no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas e SINC - Sistema Nacional de Contratações, ou ainda na sede da prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua João Pessoa, nº 56, Centro, CEP 65.706-000. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 06 de maio de 2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA. Secretário Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: c2c2ae2410c15bdc25259b4012f89b05

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 253/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 253/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006123/2023

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Jurídica AGNUS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 04.699.670/0001-07. OBJETO: prestação de serviços de Transporte Universitário Intermunicipal no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 10 (dez) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 30/10/2024 a 30/08/2025 DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.02 Secretaria Municipal de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002.2.004 Manut e Func. da Secretaria Municipal de Administração e Gestão; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceira pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2025 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

30/10/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 2582ee412b73f1e184881c02d103019d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2025 ADESÃO Nº 004/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa: C D SILVA E SILVA CNPJ: 37.474.091/0001-07. OBJETO: contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Manutenção e fornecimento de equipamentos hospitalares para atender a demanda do Município de Miranda do Norte - MA. VIGÊNCIA: de 17/03/2025 e encerramento em 17/03/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 016/2024 do Pregão Eletrônico nº 016/2024 da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. RECURSOS: Código da Ficha: 540; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS; Dotação: 10.301.0004.2052.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 17/03/2025. ELIZ CLAUDETE PEREIRA LIMA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: c165905c8ead3ccb23020e15c06b04e9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008711/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa GEZIELMA MACIEL SILVA NUNES COMERCIO LTDA CNPJ/MF nº 40.275.415/0001-92. OBJETO: contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Expediente em Geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 14/04/2025 e encerramento em 14/04/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 204.713,75 (duzentos e quatro mil, setecentos e treze reais e setenta e cinco centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Código da Ficha: 34; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 03 Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito, Dotação: 04 122 0002 2 004.0000; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 14/04/2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 189ee837527e213b7c29a15cd349e104

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025.**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008711/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa GEZIELMA MACIEL SILVA NUNES COMERCIO LTDA CNPJ/MF nº 40.275.415/0001-92. OBJETO: contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Expediente em Geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 14/04/2025 e encerramento em 14/04/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 438.019,49 (quatrocentos e trinta e oito mil, noventa e nove reais e nove centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Código da ficha: 378; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 13 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; Dotação: 12.361.0007.2038.0000; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 14/04/2025. GARDEHENIA SOUSA LOPES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: b212eef8916c65a00de9bf2f79b79cf2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025.**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008711/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa GEZIELMA MACIEL SILVA NUNES COMERCIO LTDA CNPJ/MF nº 40.275.415/0001-92. OBJETO: contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Expediente em Geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 14/04/2025 e encerramento em 14/04/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 127.580,86 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Código da Ficha: 535; Órgão: 02 Poder Executivo, Unidade: 15 Fundo Municipal de Saúde - FMS, Dotação: 10.301.0004.2052.0000, 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 536; Órgão: 02 Poder Executivo, Unidade: 15 Fundo Municipal de Saúde - FMS, Dotação: 10.301.0004.2052.0000, 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 14/04/2025. ELIZ CLAUDETE PEREIRA LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: d1f6db2a48b4a792495368e91a090e4a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025.**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008711/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa GEZIELMA MACIEL SILVA NUNES COMERCIO LTDA CNPJ/MF nº 40.275.415/0001-92. OBJETO: contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Expediente em Geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 14/04/2025 e encerramento em 14/04/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 124.130,18 (cento e vinte e quatro mil, cento e trinta reais e dezoito centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Código da Ficha: 695; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 17 Fundo Municipal de Assistência Social; Dotação: 08.244.0008.2071.0000; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 14/04/2025. ROSIMAR SOUZA JANSEN - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: cee7eb25f67557584c1db64c99efe5ef

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025.**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008711/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa R MALDINNY SOUSA SOARES COMERCIO CNPJ/MF nº 32.241.456/0001-30. OBJETO: contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Expediente em Geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 14/04/2025 e encerramento em 14/04/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 176.305,26 (cento e setenta e seis mil, trezentos e cinco reais e vinte e seis centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Código da Ficha: 34; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 03 Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito, Dotação: 04 122 0002 2 004.0000; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 14/04/2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: a1a9b0ea17a51eba06cc698b1d3df727

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2025.**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008711/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa R MALDINNY SOUSA SOARES COMERCIO CNPJ/MF nº 32.241.456/0001-30. OBJETO: contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Expediente em Geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 14/04/2025 e encerramento em 14/04/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na

forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 333.534,19 (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Código da ficha: 378; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 13 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; Dotação: 12.361.0007.2038.0000; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 14/04/2025. GARDEHENIA SOUSA LOPES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 7b2b5d3f5b49e7522d7f8000620962e3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008711/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa R MALDINNY SOUSA SOARES COMERCIO CNPJ/MF nº 32.241.456/0001-30. OBJETO: contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Expediente em Geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 14/04/2025 e encerramento em 14/04/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.547,14 (setenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Código da Ficha: 535; Órgão: 02 Poder Executivo, Unidade: 15 Fundo Municipal de Saúde - FMS, Dotação: 10.301.0004.2052.0000, 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 536, Órgão: 02 Poder Executivo, Unidade: 15 Fundo Municipal de Saúde - FMS, Dotação: 10.301.0004.2052.0000, 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 14/04/2025. ELIZ CLAUDETE PEREIRA LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 3ef49e4826896129ea505dce85cebc17

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008711/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa R MALDINNY SOUSA SOARES COMERCIO CNPJ/MF nº 32.241.456/0001-30. OBJETO: contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Expediente em Geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 14/04/2025 e encerramento em 14/04/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.579,08 (noventa mil, quinhentos e setenta e nove reais e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Código da Ficha: 695; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 17 Fundo Municipal de Assistência Social; Dotação: 08.244.0008.2071.0000; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 14/04/2025. ROSIMAR SOUZA JANSEN - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA

Código identificador: dbd2b0d3265d0447c450dd38f20d5cdc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025. DISPENSA ELETRONICA Nº 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00990/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS VILANOVA LTDA CNPJ: 57.924.471/0001-03. OBJETO: contratação de empresa especializada para Fornecimento de Material Pedagógico e Esportivo para a Escola de Tempo Integral no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: de 05/05/2025 e encerramento em 05/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.094,39 (sessenta mil, noventa e quatro reais e trinta e nove centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, RECURSOS: Código da Ficha: 379, Órgão: 02 Poder Executivo, Unidade: 13 Fundo Desenvolvimento da Educação Básica Fundeb, Dotação: 12.361.0007.2038.0000; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 05/05/2025. GARDEHENIA SOUSA LOPES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 16adac01c0ef3e47cdc1338fd44716cc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025/SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025/SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00993/2025/ADM INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA PACHECO AZEVEDO CPF: 047.278.243-61. OBJETO: locação de imóvel para funcionamento da UBS do Bairro Novo no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: de 09 de abril de 2025, e terminando em 09 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1 e incisos da Lei nº 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais). MODALIDADE: Inexigibilidade, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74 Inciso V da Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Código da Ficha: 551; Órgão 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; Dotação: 10.301.0004.2053.0000; 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 09/04/2025. ELIZ CLAUDETE PEREIRA LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: b5d8ea6ca155d2488c3c1011a5b626a3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 083/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 083/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66 E CARLEBIO MOTA PONCION, CNPJ nº 493.379.393-04 OBJETO: alteração da vigência do contrato nº 083/2024 assinado no dia 01 de abril de 2024. NOVO VALOR: R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais). NOVA VIGÊNCIA: prorrogado por mais um ano do dia 01/04/2025 a 01/04/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 106, 107 da lei 14.133 de 1º

de abril de 2021, com todos os seus anexos. Publique-se para o conhecimento de todos. Pastos Bons/MA, 01 de abril de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretaria Munic. de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 2b10ae09f957e92891f571bc68f3997a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000426/2025.

Pelo presente expediente, **AUTORIZO** a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a Locação de imóvel localizado na Rua Grande S/N, Povoado Bacuri dos Quaresmas, Zona Rural de Pio XII-MA, para funcionamento do anexo do programa “Eleva Pio XII” e mais uma sala de informática da Secretaria de Educação do Município de Pio XII – MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 0000000426/2025.

Pio XII/MA, 06 de maio de 2025.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 1ac54125c6e7c64ccc08f855f94697d3

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000427/2025.

Pelo presente expediente, **AUTORIZO** a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a Locação de imóvel localizado na Rua do Cordeiro, 88, Centro de Pio XII-MA, para funcionamento do anexo 02 do programa “Eleva Pio XII” da Secretaria de Educação do Município de Pio XII – MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 0000000427/2025,

Pio XII/MA, 06 de maio de 2025.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 4a1ddfd722fe478a8c9c7af033f673f5

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025

Senhor
Francisco de Carvalho Amorim
PRESIDENTE

A Agente de Contratação do Município de Pio XII/MA, vem por meio deste comunicar o resultado do julgamento da proposta e

documentação de habilitação referente à Dispensa de Licitação nº 005/2025.

Após análise criteriosa dos documentos apresentados, é com satisfação que informamos que a empresa A H C OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.410.270/0001-05, apresentou a proposta de menor preço proposto para a dispensa de licitação 005/2025 conforme segue abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1ª	A H C OLIVEIRA, CNPJ 48.410.270/0001-05	R\$ 48.012,00

A empresa A H C OLIVEIRA, CNPJ 48.410.270/0001-05, apresentou a proposta de menor valor, como também, apresentou toda documentação exigida em conformidade com o instrumento convocatório, consagrando-se vencedora da dispensa de licitação **005/2025**, tendo cumprimento com as exigências estabelecidas no aviso da dispensa, que tem como objeto a **Contração de empresa especializada para prestação e serviços de buffet e organização de sessões solene, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Pio XII/MA.**

Diante do exposto, a empresa A H C OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.410.270/0001-05, é considerada habilitada e vencedora para a prestação dos serviços mencionados.

Ressaltamos que todas as etapas do processo foram conduzidas de acordo com a legislação vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Pio XII/MA, em 06 de maio de 2025.

Francisca Selma Magalhães Brito
Agente de Contratação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 603920d39304352ba2f8a94ee01e78d6

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1003001/. PARTES: Câmara Municipal de Pio XII/MA e a empresa DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.218.878/0001-40, sediado(a) na Rua Coelho de Resende, 929, Sala 07, Centro-Sul, Teresina/PI. **OBJETO: Contratação de empresa especializado na locação de softwares, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Pio XII/MA. VIGENCIA: 29/04/2025 a 31/12/2025.**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

01 01 CÂMARA MUNICIPAL
01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0010 PROCESSO LEGISLATIVO
01 031 0010 2001 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 006/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Pio XII - MA, 29 de abril de 2025.

Francisco de Carvalho Amorim
Câmara Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 3f91327c5a24215d88e92dc9ff12739c

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

A Câmara Municipal de Pio XII/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 005/2025, que tem por objeto **Contração de empresa especializada para prestação e serviços de buffet e organização de sessões solene, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Pio XII/MA**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa A H C OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.410.270/0001-05, sediado(a) na RUA DA ASSEMBLEIA DE DEUS, 1306, CENTRO, BACABAL/MA, pelo valor de R\$ 48.012,00 (quarenta e oito mil e doze reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pio XII - MA, 06 de maio de 2025.

Francisco de Carvalho Amorim
Presidente da Câmara Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 4ab90e968246c23d498345e39ec0ea70

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - PIOPREV

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pio XII/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025 - PIOPREV, que tem por objeto a aquisição de um terreno para construção de um prédio público, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pio XII/MA. com fulcro no art. 74, inciso V, §5º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, **RATIFICA**, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor do(a) senhor(a) Edcácio de Sousa Lopes, portador do CPF sob o nº 003.040.163-14, residente e domiciliado na Rua JK, 115, centro de Pio XII/MA, pelo valor global de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pio XII - MA, 06 de maio de 2025.

Telson da Cruz Oliveira
Gerente Executivo

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 19d02bfd271c2c8a93fc2b7a5866c6a0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 145/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 145/2025
DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061.01.04/2025
TERMO DE CONTRATO PARA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representada pela Sra. SOLANGE TEIXEIRA LIMA. No PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061.01.04/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 08/2025 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos odontológicos para atender as necessidades dos consultórios odontológicos do Povoado Bacuri, no município de Riachão-MA.

A vigência do contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura de termo de contrato.

Atribui-se ao presente contrato o valor total R\$ 26.840,00 (Vinte e Seis Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02 PODER EXECUTIVO 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0210 ATEND. AMB. EMERG. E HISPIT. 10 301 0210 2051 0000 MANUT DO PROG DE SAÚDE BUCAL - PSB 441 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.00-001 001 1.500. 1002 442 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.600.00-001 001 1.600 001 Recursos Próprios do Município

DATA DE ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2025.

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: fd7bf66258f1f60b3a31e4741e701d7d

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 146/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 146/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024-07.02/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE Nº 025/2025
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, E A EMPRESA VERÔNICA PEREIRA LIMA COMERCIO. Através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL inscrito no CNPJ sob o nº 15.470.454/0001-01, neste ato representada pela a Sra. SIMONE DE ANDRADE GOMES. No Processo nº 024-07.02/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 0011/2025, que tem como Órgão Gerenciador o PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75.

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de kit 's enxoval para recém-nascido afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, e fraldas descartáveis para creches da rede pública municipal de Riachão-MA.

O valor do presente Contrato é de R\$ 39.577,00 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais).

O prazo de vigência da contratação terá início na data de assinatura do presente contrato e encerramento em 30/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 02 15 PODER EXECUTIVO 02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0124 ASSIT. COMUNIT. 08 244 0124 2066 0000 MANUT. DOS BENEF. ASSIST. ENVENTUAIS 712 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT 500.00-001 001 1.500 713 3.3.90.32.00 MATERIAL,

BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT 661.00-001 001 1.661 001
Recursos Proprios do Município
DATA DE ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2025.

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: 99093f57ba5ff83573da44a5d2a29785

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA F.C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representada pela Sra. SOLANGE TEIXEIRA LIMA. No Processo Administrativo nº 460.23.11/2023-PMR e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 01/2024, Ata de Registro de Preços 15/2024.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para agendamento de viagens compreendendo os serviços de assessoria, cotação reserva emissão, alteração remissão cancelamento, reembolso e entrega de passagens nacionais, de ida e vinda, em poltrona executivas, leito e semi-leito para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Riachão-MA.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura deste instrumento Contratual.

O valor total da contratação é de R\$ 153.233,02 (cento e cinquenta e três mil duzentos e trinta e três reais e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Ação: 10.122.0052.2-047 - Manutenção da Secretaria de Saúde / FMS 3.3.90.39.00.00 - 500(1002) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.00 - 600(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Ação: 10.303.0210.2-057 - Tratamento fora de domicílio - TFD 3.3.90.33.00.00 - 601(0000) - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00.00 - 500(1002) - Passagens e Despesas com Locomoção

DATA DE ASSINATURA: Riachão/MA, 24 de abril de 2025.

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: 3b109de567e3c14ff636f3a2e700ffe4

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, E A EMPRESA F.C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO neste ato representado pelo SR PEDRO UBIRAJARA NETO. No Processo Administrativo nº 460.23.11/2023-PMR e em observância às disposições da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 01/2024, Ata de Registro de Preços 15/2024.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para agendamento de viagens compreendendo os serviços de assessoria, cotação reserva emissão, alteração remissão cancelamento, reembolso e entrega de passagens nacionais, de ida e vinda, em poltrona executivas, leito e semi-leito para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita de Riachão-MA.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura deste instrumento Contratual.

O valor total da contratação é de R\$ 46.401,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO Unidade: 02 - GABINETE DO PREFEITO Ação: 04.122.0052.2-002 - Gabinete do Prefeito 3.3.90.33.00.00 - 500(0000) - Passagens e Despesas com Locomoção

DATA DE ASSINATURA: Riachão/MA, 24 de abril de 2025.

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: 19e8396a5fa2505248ef216cc03e86c7

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-20/03/2025

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA, realizará Dispensa de Licitação para a contratação de serviços essenciais para a modernização e ampliação da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação da rede municipal de saúde de Riachão/MA, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação.

As propostas de preço adicionais devem ser enviadas para o e-mail cpriachao.ma@gmail.com a partir das 08h00 do dia 07/05/2025 até às 18h00 do dia 09/05/2025, ou protocoladas na sede desta Prefeitura, na sala da Comissão de Contratação, das 08h00 às 12h00 do dia 07/05/2025 ao dia 09/05/2025.

As condições de aquisição do Aviso de Dispensa de Licitação Física nº 008/2025 estão disponíveis no Portal da Transparência, no endereço eletrônico:

<https://www.portal.riachao.ma.gov.br/index.php?class=LicitacaoPublicList>.

Maiores esclarecimentos devem ser através do e-mail: cpriachao.ma@gmail.com

Riachão/MA, 06 de maio de 2025.

SOLANGE TEIXEIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n.º 02/2025

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: ae3d7cc8687f5a1d13d624faa5a6a524

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054-18/03/2025

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA, realizará Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada para manutenção de material e equipamentos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Riachão/MA, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de



eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação.

As propostas de preço adicionais devem ser enviadas para o e-mail cplriachao.ma@gmail.com a partir das 08h00 do dia 07/05/2025 até às 18h00 do dia 09/05/2025, ou protocoladas na sede desta Prefeitura, na sala da Comissão de Contratação, das 08h00 às 12h00 do dia 07/05/2025 ao dia 09/05/2025.

As condições de aquisição do Aviso de Dispensa de Licitação Física nº 009/2025 estão disponíveis no Portal da Transparência, no endereço eletrônico:
<https://www.portal.riachao.ma.gov.br/index.php?class=LicitacaoPublicList>.

Maiores esclarecimentos devem ser através do e-mail: cplriachao.ma@gmail.com

Riachão/MA, 06 de maio de 2025.

SOLANGE TEIXEIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n.º 02/2025

*Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: 16855c8ed9236b757953136c835076c1*

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA, realizará Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de próteses dentárias, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Riachão/MA, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação.

As propostas de preço adicionais devem ser enviadas para o e-mail cplriachao.ma@gmail.com a partir das 08h00 do dia 07/05/2025 até às 18h00 do dia 09/05/2025, ou protocoladas na sede desta Prefeitura, na sala da Comissão de Contratação, das 08h00 às 12h00 do dia 07/05/2025 ao dia 09/05/2025.

As condições de aquisição do Aviso de Dispensa de Licitação Física nº 010/2025 estão disponíveis no Portal da Transparência, no endereço eletrônico:
<https://www.portal.riachao.ma.gov.br/index.php?class=LicitacaoPublicList>.

Maiores esclarecimentos devem ser através do e-mail: cplriachao.ma@gmail.com

Riachão/MA, 06 de maio de 2025.

SOLANGE TEIXEIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n.º 02/2025

*Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: fd5d930e740af705efdaa0bab44fa707*

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079-07/04/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 012/2025 - **Contratação de serviços técnicos especializados na área jurídica, com foco em consultoria e assessoria para a regularização tributária, recuperação de receitas e defesa de interesses do Município de Riachão em contenciosos administrativos e judiciais**, através da empresa: **BELÉM & VERAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS** inscrita com o nº CNPJ: 06.084.510/0001-70.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo a instauração do processo em epígrafe. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021, o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

Riachão/MA, 05 de abril de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Riachão/MA

*Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: 5bf3d16b2ef26e6dbde6d50ab148a311*

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072-04/04/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 013/2025 - **contrato a locação do imóvel localizado na Rua Alfredo de Assis, n.º 22, Centro, CEP 65.990-000, Riachão/MA, objeto da matrícula nº 2.817, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Riachão, de propriedade do LOCADOR para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Saúde**, cujo locador é o Sr. **JOÃO WAGNER XIMENES** proprietário do imóvel ora mencionado.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo a instauração do processo em epígrafe. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 74, V da Lei 14.133/2021, o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

Riachão/MA, 06 de abril de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Riachão/MA

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO



Código identificador: 0ae154ae46344194db1eb5d6f97192b7

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081-16/04/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 014/2025 - **contrato a locação do imóvel localizado na Tito Coelho, n.º 215, Centro, CEP 65.990-000, Riachão/MA, objeto da matrícula nº 7.018, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Riachão, de propriedade do LOCADOR para abrigar as instalações do Viva Cidadão, cujo locador é o Sr. JOÃO WAGNER XIMENES** proprietário do imóvel ora mencionado.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo a instauração do processo em epígrafe. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 74, V da Lei 14.133/2021, o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

Riachão/MA, 06 de abril de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Riachão/MA

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: d026c418524fcd7a968a40127c8e3233

PORTARIA Nº 347/2025 DE 06 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 347/2025 DE 06 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão e,

CONSIDERANDO, que o estágio probatório é o período destinado à avaliação da aptidão do servidor para o cargo público, com base em critérios como assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade;

CONSIDERANDO que tal avaliação deve ocorrer no órgão de origem do servidor, sob acompanhamento direto da chefia imediata, de forma continuada e sistemática;

CONSIDERANDO, que a cessão de servidores que ainda não concluíram o estágio probatório pode comprometer a eficácia do processo avaliativo, uma vez que o acompanhamento pleno de seu desempenho funcional passa a depender de um ambiente externo à estrutura organizacional responsável por sua nomeação e gestão funcional;

CONSIDERANDO que, nos termos do princípio da autotutela administrativa a Administração Pública pode rever seus próprios atos quando eivados de vícios ou revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A CESSÃO da servidora, **JHENIFFER NUNES PASSOS**, Matrícula nº. 1103671, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Riachão/MA, cedida para prestar serviços no Fórum da comarca de Riachão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, aos seis dias do mês de maio de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: a086b6eaf8aa36b2642b035959f559e6

PORTARIA Nº 54/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025 GAB/PMR.

PORTARIA Nº 54/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025 GAB/PMR.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Permuta, entre as servidoras: **MARIA HELENA FERNANDES MARTINS**, brasileira, **PROFESSORA**, Nº Matrícula: 100308, do quadro efetivo de Riachão-MA, com a servidora **MARINALVA LIMA DE ARAUJO**, brasileira, **PROFESSORA**, Nº Matrícula: 000107-1, do quadro efetivo de Feira Nova do Maranhão -MA, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão, aos trinta dias do mês de janeiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: be85ee5af46b03e74d5b15cc249d88d8

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025.

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025.

A **Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. **NURIA FIGUEIRA COELHO**, torna público, a todos os interessados que, no Extrato do **Contrato Administrativo nº 141/2025**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/03/04/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, SÃO LUÍS, TERÇA no dia *29 DE ABRIL DE 2025* VOL.19, Nº3589/2025 ISSN 2763-860X, pg. 72. Altera-se os seguintes:

Termos:

Onde lê-se:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

LEIA-SE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

Riachão/MA, 06 de MAIO de 2025.



Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: aa0febe7646997baf9b284b45af03938

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO.

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO. Publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, terça-feira, dia 05 de maio de 2025, Ano XIX, nº 3593, na publicação onde se lê: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AOS EVENTOS (S2210, S2220, S2240) DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST), PARA PLATAFORMA E-SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA"**. Leia-se: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO DO TRABALHO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO (ACERVO TÉCNICO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO-CREA, VISANDO A ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO-SST DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA"**. Permanecem inalteradas os demais informações. Sambaíba - MA, 06 de maio de 2025. Mazolene Dutra da Silva - Agente de Contratação.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 6e6c1b35239d11acb9a167c233025705

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025. Processo Administrativo nº 042/2024. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **SFS - CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA**, CNPJ nº 14.743.703/0001-14. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA BR 324 ATÉ O RIO BALSINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da **Concorrência Pública nº 002/2024**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **26.782.0710.2-019 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2025. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças; e **FELIKEMAR PEREIRA DE SOUSA** - Secretário Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços; e **SEBASTIÃO FILHO SARAIVA**; Representante Legal da **SFS - CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA**, Sambaíba, 18 de abril de 2025.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 24b087b3834e36d32228c4747c389c1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025, assinado em 06/05/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS, NA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DIAS SOUSA NA QUADRA XXIV, COM

TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.. Processo Administrativo nº 015/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 006/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ nº 08.999.023/0001-63, CONTRATADO: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, CNPJ nº 27.896.522/0001-70. Valor Global: R\$ 96.227,71 (noventa e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos). Vigência Inicial: 6 de Maio de 2025. Vigência Final: 6 de Maio de 2026. Daynara Araújo Carvalho - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento. Santa Luzia do Paruá - MA, 21 de Abril de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: fc1e6f5040400cf650d3bdec0e3680d7

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025, assinado em 06/05/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS, NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MILITÃO MELO NA QUADRA XXIII COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.. Processo Administrativo nº 015/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 006/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ nº 08.999.023/0001-63, CONTRATADO: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, CNPJ nº 27.896.522/0001-70. Valor Global: R\$ 48.783,33 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). Vigência Inicial: 6 de Maio de 2025. Vigência Final: 6 de Maio de 2026. Daynara Araújo Carvalho - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento. Santa Luzia do Paruá - MA, 21 de Abril de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: f08f27cc34bfe5ba7eed32068f110bc5

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Edital: Concorrência Eletrônica nº 008/2025

Processo Administrativo: nº 024/2025

Objeto: Contratação de empresa para reforma e revitalização da Praça da Bíblia no Município de Santa Luzia do Paruá - MA, conforme Contrato de Repasse OGU nº 965287/2024.

Motivo da Anulação:

Após a abertura da sessão pública, o setor técnico de engenharia constatou a ausência de elementos essenciais no projeto básico, como CURVA ABC e Memória de Cálculo, o que inviabilizou a correta formulação e julgamento das propostas. Tal vício é considerado insanável e compromete a legalidade do procedimento.

Fundamentação Legal:

A anulação se fundamenta nos princípios da autotutela administrativa, conforme art. 165, I, "d" e art. 71, III da Lei nº 14.133/2021, e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, que autorizam a Administração a anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade.

Conclusão:

anula-se a Concorrência Eletrônica nº 008/2025 e de todos os seus efeitos, com a devida correção dos vícios apontados e posterior republicação do certame.

Data: Santa Luzia do Paruá - MA, 06 de maio de 2025

Assinatura: Flávio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 6992bf295a33eaa0a0f6bc166c6e59





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
AZEITÃO**

**ERRATA - PORTARIA Nº 029/2025- ADM- CONCESSÃO DE
DIÁRIAS**

**ERRATA - PORTARIA Nº 029/2025- ADM- CONCESSÃO DE
DIÁRIAS**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte ERRATA:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 06/05/2025 * VOL.19, Nº 3593/2025 Edição nº 3406, na página 126, onde dispõe da Concessão de Diárias, onde se lê:

Para participar do 1º Ciclo Formativo Estadual do Pacto pela Aprendizagem, e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada a ser realizado em São Luís -MA **no período de 14/04/2025 a 18/04/2025**.

Leia-se:

Para participar do 1º Ciclo Formativo Estadual do Pacto pela Aprendizagem, e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada a ser realizado em São Luís -MA **no período de 07/04/2025 a 11/04/2025**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão- MA, 06 de maio de 2025.

Efisson Gomes Pereira

Secretario de Administração e Recursos Humanos

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 9fba189cdd4f0deebf2e1a55f940fea0*

**PORTARIA Nº 031/2025- SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS-
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 031/2025- SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS-
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao Sr. **Carlos Magno Alves Sousa**, CPF: **048.438.323-08**, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), **Para participar do Encontro Maranhense de Controle: Gestão Transparente e Eficiente**, a ser realizado em São Luís- MA no período de 06/05/2025 a 10/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 05 de maio de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EFISSON GOMES PEREIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 032/2025 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 032/2025 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Leila Barbosa da Silva, CPF: 903.935.203-82, **Secretária Municipal de Educação**, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais) **para participar do 1º Ciclo Formativo Estadual do Pacto pela Aprendizagem, e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada** a ser realizado em São Luís -MA no período de 05/05/2025 a 09/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 05 de maio de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EFISSON GOMES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 6a90827d4c043a1be09f98e1f4c27393*

**PORTARIA Nº 033/2025- SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS-
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 033/2025- SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS-
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a Sra. **Eva Renata Sandes Barros**, CPF: **609.428.893-98**, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.000 (um mil reais), **Para participar do Encontro Maranhense de Controle: Gestão Transparente e Eficiente**, a ser realizado em São Luís- MA no período de 06/05/2025 a 09/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 05 de maio de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EFISSON GOMES PEREIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: e5f2125812f5093da3625d7cee022967*



**PORTARIA Nº 034/2025- SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS-
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 034/2025- SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS-
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. **Diego Valmir Batista**, CPF: **612.644.633-08**, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Goiânia- GO, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos

reais), totalizando R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) **Para buscar a Ambulância adquirida pela Secretaria municipal de Saúde, que se encontra em Goiânia- GO**, no período de 01/05/2025 a 05/05/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 05 de maio de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EFISSON GOMES PEREIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: f51ec985fb62ac9485f1feaa825c1050

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 104/2023 - PMSJP

PROC. 070/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato nº 104/2023 - PMSJP

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO Contrato nº 104/2023 - PMSJP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA C F CARNEIRO LOPES inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.235.088/0001-56.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, com sede na **Avenida do Comércio, nº 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representada pelo **Secretária Municipal de Governo e planejamento**, Srª **ZAQUEU DA SILVA BARROS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 328.889.293-68,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **C F CARNEIRO LOPES inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.235.088/0001-56**, sediada na Rua Boa Esperança nº 185, Bairro Turu, Condomínio Zeus I Casa 07 Quadra 02 Rua 02, São Luís/MA, CEP.65.066-190, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Claudiano Fernando Carneiro Lopes**, sócio titular, Nacionalidade brasileira, empresário, casado, residente e domiciliado, na Rua Gonçalves Dias, nº 919, Bairro Centro, Imperatriz - MA, CEP 65.900-210, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF, sob nº **488.102.903-72**, portador da Carteira Identidade nº **782024971 SSP-MA**, no fim assinados, em decorrência do processo Administrativo nº **070/2023**, resolvem Aditar o Contrato nº 104/2023 - PMSJP, cujo o objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de departamento de pessoal folha de pagamento acompanhada de assistência e suporte técnico, de interesse da Prefeitura do Município de São João do Paraíso/MA, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Cláusula quarta do Contrato 104/2023 e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 104/2023 - PMSJP com início na data de **26/02/2025** e encerramento em **27/02/2026**, ou até que se conclua novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da informa e Comunicação Pessoa Jurídica
ORGÃO	02 - Gabinete do Prefeito.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.01 - Gabinete do Prefeito.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.122.0052.2001.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas

São João do Paraíso/MA, 21 de Fevereiro de 2025.

ZAQUEU DA SILVA BARROS

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
CONTRATANTE

C F CARNEIRO LOPES

CNPJ/MF sob nº 02.235.088/0001-56
Claudio Fernando Carneiro Lopes
CONTRATADA

Testemunhas

Cpf nº

Cpf nº

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6adeb4764b36de5ba9192a4a545a9f4c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025, ASSINADO EM 30/04/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025, assinado em 30/04/2025. Objeto: Contratação de sociedade de advogados para serviços advocatícios especializados para promover ação judicial visando o reenquadramento do índice do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em benefício do Município de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 073/2025. Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 004/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: CAMILA RODRIGUES DA SILVA-SOCIEDADE INDIVIDUAL, CNPJ nº 45.656.426/0001-36. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses. Valor Total: R\$ 0,20 (vinte) centavos a cada R\$ 1,00 (um) real do benefício econômico efetivamente proporcionado ao município em razão das decisões judiciais ou administrativas obtidas, a contar da data do primeiro repasse após a decisão judicial, sendo que o pagamento somente será realizado mediante a comprovada implementação de receitas aos cofres públicos. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 30 de Abril de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ecc42490b4ffadc0e6de24128fafa17c

PORTARIA Nº 150 EM DATA DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 150 EM DATA DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a garantia de acesso da população a procedimento de regularização fundiária urbana, nos termos previstos na Lei Federal 13.465/2017 e no Decreto Nacional 9.310/2018; considerando que o município de São João do Paraíso - MA firmou Termo de Cooperação Técnica com o Tribunal de Justiça do Maranhão com vistas a implantação e execução de regularização fundiária; considerando, por fim, a necessidade de absorver e encaminhar demanda de regularização fundiária urbana no âmbito do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Município de São João do Paraíso - MA, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de planejar, coordenar, processar e executar procedimento de regularização fundiária fundado

na legislação nacional, competindo-lhe:

- I - Instaurar processo administrativo de Regularização Fundiária;
- II - Elaborar ou apreciar Projeto de Regularização Fundiária;
- III - Elaborar lista de interessados(as) de acordo com relatório social;
- IV - Elaborar e expedir Certidão de Regularização Fundiária;
- V - Elaborar e expedir Título de Legitimação Fundiária ou Legitimação de Posse;
- VI - Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Todos os órgãos municipais, na medida de sua atribuição, colaborarão com as atividades da Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Regularização Fundiária será composta por servidores municipais, designados pelo prefeito, e terá a seguinte organização interna:

- I - Presidente;
- II - Assessor Jurídico;
- III - Técnico em agrimensura;
- IV - Engenheiro Civil;
- V - Assistente social;
- VI - Técnico em meio ambiente.

Art. 3º - Para composição dos cargos especificados no Art. 2º será designado os seguintes servidores:

- I - Presidente: Vônis Ferreira da Silva Aguiar, CPF: ***.488.353-**;
- II - Assessor Jurídico: Adria Arruda Marinho CPF: ***.470.093-**;
- III - Técnico em Agrimensura: José Neyde Neves da Mota, CPF: ***.472.663-**;
- IV - Engenheiro Civil: Lenilson Silva Mendes, CPF: ***.751.263-**;
- V - Assistente Social: Jessica Fernandes de Oliveira, CPF: ***.221.073-**;
- VI - Técnico em meio ambiente: Ana Cléia Milhomem da Silva Melo, CPF: ***.477.143-**.

Art. 4º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso - MA, 05 de maio de 2025.

Marcos Vinicius de França Ferreira
Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 33a68fa83b6c1605443ec4207b2bc473

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº C.E.005.001/2025. CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N.º 005/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº C.E.005.001/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 31.342.177/0001-08. **REPRESENTANTE: Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira** - Secretária Municipal de Educação. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de ampliação de Escolas Municipais (São Sebastião e Francisco Sá Sobrinho) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA M S LTDA, CNPJ: 08.808.191/0001, Endereço: AL LUIS GONZAGA CARNEIRO 11002 / CENTRO / SUCUPIRA DO NORTE - MA, CEP: 65860-000, representada por seu representante legal o Srº. Antonio Maurison da Silva dos Santos. **Data da Assinatura:** 06 de Maio de 2025. **Valor do contrato:** R\$ 741.465,69 (Setecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). **Origem:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º005/2025. **VIGÊNCIA:** 90 dias. **Fonte de Recurso:** 5 - FUDEB/02 - PODER EXECUTIVO/02 015 - FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/0201500 - FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/12 - EDUCAÇÃO/12 361 - ENSINO FUNDAMENTAL/12 361 0010 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS/12 361 0010 1010 0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES/. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, De 1º de abril de 2021. **São João dos Patos - MA, 06 de maio de 2025.** Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 20b0015649e7998196a978af9785870a

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP** - Processo Administrativo nº 100304/2025. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de carnes bovinas diversas, frango, coxa, sobrecoxa e ovos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas Vencedoras: **FREDISON DE SOUSA FONSECA - CNPJ nº: 22.828.406/0001-08**, localizada no Parque da Bandeira nº58 Centro, São João dos Patos - MA, CEP: 65.665-000. Representado pelo Senhor: Fredison de Sousa Fonseca, CPF nº 482.493.943-72, **PAULO RICARDO SOUZA COELHO COMÉRCIO - ME - CNPJ: 27.712.866/0001-81**, Localizada na Rua Joaquim Tavora, Nº 606 - Cajazeira, Cidade: São João dos Patos - MA; CEP: 65665-000. Representado pelo Senhor: Paulo Ricardo Souza Coelho, CPF: 617.921.613-44, **GENIVAL CORREA DE SOUZA - CNPJ: 00.704.117/0001-56**, Localizado na MA 034, 300 - Olaria - São João dos Patos - MA. Representado pelo Senhor: Genival Correa de Souza, CPF: 198.340.043-20, **L C S ROSA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 52.684.282/0001-97**, Localizada na Rodovia BR 230, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA, CEP: 65.888-000. Representada pela Senhora: Lécia Costa Sousa Rosa, CPF: 988.691.403-34. Processo Licitatório Homologado no dia em 06 de Maio de 2025, pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Senhor: Kairo Coelho de Sousa Correa.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: cdbf77290069d53725c2fdd7f839a15d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do

Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº 385/2022, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsãopedrocrentes@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 024/2025 Processo Administrativo nº 076/2025	Data/Hora de Abertura 19/05/2025 - 09:00 horas. Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Bombas Submersas e Peças para supri as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água do Município em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.	

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de maio de 2025. Semaías da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 6b53ed6a478a0377e28259e3ddb18d63

EXTRATO DE CONTRATO Nº 372/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 372/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA - ME, CNPJ: 23.002.810/0001-82. Valor R\$ 20.226,85 (vinte mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9141c89a19a4d369a2cca5fdeede826

EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA - ME, CNPJ: 23.002.810/0001-82. Valor R\$ 35.262,40 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 41205e42d34e89b044a5b81c40f27681

EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

017/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMÁTICA - ME, CNPJ: 23.002.810/0001-82. Valor R\$ 19.918,70 (dezenove mil, novecentos e dezoito reais e setenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 4e54a0d6d1dd1ee88b804daec9513359

EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMÁTICA - ME, CNPJ: 23.002.810/0001-82. Valor R\$ 6.557,10 (seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 56e413fd84e6bba30ade46fdf9650997

EXTRATO DE CONTRATO Nº 376/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 376/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: E DA S COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ: 57.461.489/0001-16. Valor R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 2c13e03298448fb33279d4bab28ed07e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 377/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 377/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: E DA S COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ: 57.461.489/0001-16. Valor R\$ 113.280,00 (cento e treze mil, duzentos e oitenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2025. PRAZO DE

VIGÊNCIA: 30 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 3492e87ae3efc347dad26e7652c023f9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: E DA S COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ: 57.461.489/0001-16. Valor R\$ 49.075,00 (quarenta e nove mil, e setenta e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 6bb890961c48e04ffd9b5f0cbc606525

EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: E DA S COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ: 57.461.489/0001-16. Valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: a549560a23f194ee43f865be6e57dd76

EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: E DA S SANTOS DIGITAL NET - EPP, CNPJ: 30.418.167/0001-38. Valor R\$ 10.590,00 (dez mil, quinhentos e noventa reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 0bf599054316b73c5752df9906b54001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

017/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: E DA S SANTOS DIGITAL NET - EPP, CNPJ: 30.418.167/0001-38. Valor R\$ 25.280,00 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b71c6182371ef2cc407420ae63db1e01*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 382/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 382/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: E DA S SANTOS DIGITAL NET - EPP, CNPJ: 30.418.167/0001-38. Valor R\$ 9.395,00 (nove mil, trezentos e noventa e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 28b044c9c6162417626196aa9f61bdf*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 383/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 383/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: E DA S SANTOS DIGITAL NET - EPP, CNPJ: 30.418.167/0001-38. Valor R\$ 4.475,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 59cfaa40776c1b3b501f8362aa6b0707*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME, CNPJ: 08.612.410/0001-03. Valor R\$ 44.544,85 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito

Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ff649d370d353f067bb3b767c526aafc*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME, CNPJ: 08.612.410/0001-03. Valor R\$ 79.329,70 (setenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 3931b31e12dd947990b7e72c36d00873*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME, CNPJ: 08.612.410/0001-03. Valor R\$ 40.773,36 (quarenta mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 04e46d2ec5f3ba4d5bbe938e810745d2*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME, CNPJ: 08.612.410/0001-03. Valor R\$ 18.235,36 (dezoito mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 5ffc1f24623c46e6444c8e055cc22a46*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2025. CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP, CNPJ: 27.274.178/0001-87. Valor R\$ 5.290,95 (cinco mil, duzentos e noventa reais e noventa e cinco centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 3a2aa8306d06619f9cf788387cb7d720

EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP, CNPJ: 27.274.178/0001-87. Valor R\$ 997,10 (novecentos e noventa e sete reais e dez centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b2f1066f0d6e7eafcd3e77fd9f641ca2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP, CNPJ: 27.274.178/0001-87. Valor R\$ 498,55 (quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9d9dd7290612c47d20e9ffeb69c68cde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90014/2025- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90014/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

Objeto: Contratação de serviços de sanitização de ambientes, dedetização e limpeza, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando atender as necessidades do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 08//05/2025, às 08h00min. ao dia 20/05/2025 às 09h59min. Horário de Brasília/DF.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 20/05/2025 às 10h00min. Horário de Brasília/DF.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras -MA, 05 de maio de 2025.

Camila Sousa Brito Rocha
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: be15f14a7a885b0ea5c1f4a9317a94d3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, sediada na Rua Cônego Aderson, SN- Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, SR. **ALLAKIS MORAIS SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 056.231.753-84, RG nº 021693802002-3, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO nº 08/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **FRANCISCA M. B. DOS SANTOS - EPP**, CNPJ nº 35.446.472/0001-57, com sede na Av. José Sarney , Nº 224, Centro, CEP: 65783-000, Senador Alexandre Costa - MA, neste ato representada pela Sra. **FRANCISCA MARIA BATISTA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 025543042003-0, inscrito no CPF sob o nº 043275303-60, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 29/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE**



DEZEMBRO DE 2006, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **FRANCISCA M. B. DOS SANTOS - EPP**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e correlatos, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 - PMSAC/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 29/2025.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Senador Alexandre Costa.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 - PMSAC/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Senador Alexandre Costa, 06 de maio de 2025.

ALLAKIS MORAIS SILVA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	FRANCISCA MARIA BATISTA DOS SANTOS FRANCISCA M. B. DOS SANTOS - EPP
---	--

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - PMSAC/MA

PROCESSO N.º 29/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 10/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Senador Alexandre Costa e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2025 - PMSAC/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e correlatos, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: FRANCISCA M. B. DOS SANTOS - EPP	
CNPJ: 35.446.472/0001-57	Telefone: 99 98414-3831 / 99 98436-9223
Endereço: Av. José Sarney, Nº 224, Centro, CEP: 65783-000, Senador Alexandre Costa/MA	E-mail: franciscamariaprime@gmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

LOTE I - MATERIAL HIDRAULICO (AGUA)

ITEM	DISCRIMAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	R\$	TOTAL R\$
1	CANO PVC 50 MM	UNID	Krona	300	R\$ 59,92	R\$ 17.976,00

2	CANO PVC 40 MM	UNID	Krona	300	R\$ 52,26	R\$ 15.678,00
3	CANO PVC 32 MM	UNID	Krona	300	R\$ 41,52	R\$ 12.456,00
4	CANO PVC 25 MM	UNID	Krona	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
5	CANO PVC 20 MM	UNID	Krona	300	R\$ 19,20	R\$ 5.760,00
6	TE 50 MM	UNID	Krona	110	R\$ 12,40	R\$ 1.364,00
7	TE 40 MM	UNID	Krona	110	R\$ 10,64	R\$ 1.170,40
8	TE 32 MM	UNID	Krona	110	R\$ 5,52	R\$ 607,20
9	TE 25 MM	UNID	Krona	110	R\$ 4,24	R\$ 466,40
10	TE 20 MM	UNID	Krona	110	R\$ 1,68	R\$ 184,80
11	JOELHO 50 MM	UNID	Krona	110	R\$ 5,76	R\$ 633,60
12	JOELHO 40 MM	UNID	Krona	110	R\$ 4,84	R\$ 532,40
13	JOELHO 25 MM	UNID	Krona	110	R\$ 1,52	R\$ 167,20
14	JOELHO 20 MM	UNID	Krona	110	R\$ 0,96	R\$ 105,60
15	JOELHO IR ROSCA 25 MM	UNID	Krona	110	R\$ 5,24	R\$ 576,40
16	JOELHO IR ROSCA 20 MM	UNID	Krona	110	R\$ 2,32	R\$ 255,20
17	LUVAS 50 MM	UNID	Krona	110	R\$ 4,59	R\$ 504,90
18	LUVAS 40 MM	UNID	Krona	110	R\$ 3,49	R\$ 383,90
19	LUVAS 32 MM	UNID	Krona	110	R\$ 2,39	R\$ 262,90
20	LUVAS 25 MM	UNID	Krona	110	R\$ 1,52	R\$ 167,20
21	LUVAS 20 MM	UNID	Krona	110	R\$ 1,31	R\$ 144,10
22	LUVAS IR DE ROSCA 25 MM	UNID	Krona	110	R\$ 2,54	R\$ 279,40
23	LUVAS IR DE ROSCA 20 MM	UNID	Krona	110	R\$ 1,59	R\$ 174,90
24	REGISTRO ESFERA 25 MM	UNID	Krona	40	R\$ 17,59	R\$ 703,60
25	REGISTRO ESFERA 20 MM	UNID	Krona	40	R\$ 16,22	R\$ 648,80
26	ADAPTADOR 50 MM	UNID	Krona	70	R\$ 5,84	R\$ 408,80
27	ADAPTADOR 40 MM	UNID	Krona	70	R\$ 4,47	R\$ 312,90
28	ADAPTADOR 25 MM	UNID	Krona	70	R\$ 1,16	R\$ 81,20
29	ADAPTADOR 20 MM	UNID	Krona	110	R\$ 0,89	R\$ 97,90
30	CHUVEIRO PLASTICO	UNID	Herc	110	R\$ 21,49	R\$ 2.363,90
31	REDUÇÃO DE 60X25MM	UNID	Krona	110	R\$ 15,92	R\$ 1.751,20
32	CAIXA D'AGUA POLIETILENO DE 1.000L	UNID	Fort Leve	40	R\$ 474,00	R\$ 18.960,00
33	CAIXA D'AGUA POLIETILENO DE 2.000L	UNID	Fort Leve	40	R\$ 1.216,00	R\$ 48.640,00
34	CAIXA D'AGUA POLIETILENO DE 5.000L	UNID	Fort Leve	30	R\$ 2.096,00	R\$ 62.880,00
35	CAIXA D'AGUA POLIETILENO DE 10.000L	UNID	Fort Leve	10	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00
36	CAIXA D'AGUA POLIETILENO DE 20.000L	UNID	Fort Leve	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
37	CONJUNTO MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 1/2 CV	UNID	Ferrari	35	R\$ 519,96	R\$ 18.198,60
38	CONJUNTO MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 3/4 CV	UNID	Ferrari	30	R\$ 721,59	R\$ 21.647,70
39	CONJUNTO BOMBA SAPO 1 POLEGADA	UNID	Rayma	30	R\$ 399,98	R\$ 11.999,40
40	BOMBA DE VÁCUO	UNID	Ferrari	30	R\$ 1.331,25	R\$ 39.937,50
41	FS 160 ROÇADEIRA, TIPO TRIMCUT 41-2	UNID	Stil	12	R\$ 2.154,49	R\$ 25.853,88
VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)						R\$ 481.535,88

VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 481.535,88 (quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Senador Alexandre Costa - MA, 06 de maio de 2025

ALLAKIS MORAIS SILVA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	FRANCISCA MARIA BATISTA DOS SANTOS FRANCISCA M. B. DOS SANTOS - EPP
---	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, sediada na Rua Cônego Aderson, SN- Centro, Senador Alexandre Costa – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, SR. **ALLAKIS MORAIS SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 056.231.753-84, RG nº 021693802002-3, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **L B MORAIS LTDA**, CNPJ nº 19.835.880/0001-44, com sede na Av. José Sarney, s/n, Centro, Senador Alexandre Costa/MA, neste ato representada pelo Sr. **LEO BUENO MORAIS**, portador da cédula de identidade nº 175036620015, inscrito no CPF sob o nº 003.263.793-47, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 29/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **L B MORAIS LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e correlatos, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 - PMSAC/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 29/2025.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Senador Alexandre Costa.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s)

Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 - PMSAC/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Senador Alexandre Costa, 06 de maio de 2025.

ALLAKIS MORAIS SILVA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEO BUENO MORAIS L B MORAIS LTDA

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - PMSAC/MA
PROCESSO N.º 29/2025
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 11/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Senador Alexandre Costa e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2025 - PMSAC/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e correlatos, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: FRANCISCA M. B. DOS SANTOS – EPP	
CNPJ: 35.446.472/0001-57	Telefone: 99 98414-3831 / 99 98436-9223
Endereço: Av. José Sarney, Nº 224, Centro, CEP: 65783-000, Senador Alexandre Costa/MA	E-mail: franciscamariaprime@gmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

LOTE II - MATERIAL SANITÁRIO (ESGOSTO)

ITEM	DISCRIMÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL R\$
1	CANO 100 MM	Tigre	UNID	80	R\$ 96,00	R\$ 7.680,00
2	CANO 75 MM	Tigre	UNID	80	R\$ 67,72	R\$ 5.417,60
3	CANO 50 MM	Tigre	UNID	80	R\$ 64,00	R\$ 5.120,00
4	CANO 40 MM	Tigre	UNID	80	R\$ 38,24	R\$ 3.059,20
5	JOELHO 100 MM	Tigre	UNID	80	R\$ 12,88	R\$ 1.030,40
6	JOELHO 75 MM	Tigre	UNID	80	R\$ 10,39	R\$ 831,20
7	JOELHO 50 MM	Tigre	UNID	80	R\$ 6,12	R\$ 489,60
8	JOELHO 40 MM	Tigre	UNID	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
9	TE 100 MM	Tigre	UNID	80	R\$ 15,12	R\$ 1.209,60
10	TE 75 MM	Tigre	UNID	80	R\$ 12,88	R\$ 1.030,40
11	TE 50 MM	Tigre	UNID	80	R\$ 9,28	R\$ 742,40
12	TE 40 MM	Tigre	UNID	80	R\$ 4,64	R\$ 371,20
13	CAIXA DESCARGA COMPLETA	Luzart	UNID	80	R\$ 47,17	R\$ 3.773,60
14	VASO SANTARIO	Luzart	UNID	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
15	CAIXA SIFONADA 100 MM	Herc	UNID	80	R\$ 9,84	R\$ 787,20
16	CAIXA SIFONADA 150 MM	Herc	UNID	80	R\$ 29,20	R\$ 2.336,00
17	MANGOTE 40 CM	Herc	UNID	80	R\$ 6,08	R\$ 486,40
18	MANGOTE 50 CM	Herc	UNID	80	R\$ 7,08	R\$ 566,40
19	CHUVEIROS PLASTICOS	Herc	UNID	80	R\$ 30,11	R\$ 2.408,80
20	REGISTRO DE PRESSÃO P CHUVEIRO 25 MM	Pevilon	UNID	60	R\$ 83,52	R\$ 5.011,20
21	REGISTRO DE PRESSÃO P CHUVEIRO 20 MM	Pevilon	UNID	50	R\$ 57,20	R\$ 2.860,00
22	VÁLVULA P/LAVATORIO	Herc	UNID	50	R\$ 10,75	R\$ 537,50
23	LAVATORIO P/ BANHEIRO	Luzart	UNID	50	R\$ 132,00	R\$ 6.600,00
24	SIFÃO P/ LAVATORIO	Herc	UNID	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
25	KIT DE BANHEIRO PLÁSTICO 5 PCS	Pevilon	UNID	46	R\$ 49,44	R\$ 2.274,24
26	MICTÓRIO LOUÇA BRANCO COM BOLSA E FIXAÇÃO	Luzart	UNID	50	R\$ 312,00	R\$ 15.600,00
27	TORNEIRA P/LAVATÓRIO DE BANHEIRO		UNID	50	R\$ 79,92	R\$ 3.996,00
28	RALO SECO 100X 40MM	Herc	UNID	150	R\$ 11,12	R\$ 1.668,00
29	COLA P/CANO 75G	Polyturbos	UNID	400	R\$ 8,72	R\$ 3.488,00
30	FITA VEDA ROSCA	Polyturbos	UNID	300	R\$ 13,44	R\$ 4.032,00
31	ASSENTO SANIT. ROMA BRANCO	Herc	UNID	50	R\$ 58,20	R\$ 2.910,00
32	ASSENTO SANIT. CINZA ESC. R. 3387	Herc	UNID	50	R\$ 43,74	R\$ 2.187,00
33	ENGATE FLEX. 30 CM	Herc	UNID	90	R\$ 7,60	R\$ 684,00
34	ENGATE FLEX. 50 CM	Herc	UNID	90	R\$ 10,90	R\$ 981,00
35	CARRO DE MÃO MASTER PNEU CAMARA 3,25X8	ficher	UNID	20	R\$ 147,39	R\$ 2.947,80



36	ENXADECO C/ CABO	tramontina	UNID	20	R\$ 47,92	R\$ 958,40
37	PÁ C/ CABO	tramontina	UNID	20	R\$ 39,52	R\$ 790,40
38	CAVADEIRA ARTICULADA	tramontina	UNID	20	R\$ 63,20	R\$ 1.264,00
39	FACÃO (CUTELO)	tramontina	UNID	20	R\$ 32,32	R\$ 646,40
40	LIMA P/ AÇO CABO	tramontina	UNID	50	R\$ 11,92	R\$ 596,00
41	GADANHO COM CABO	tramontina	UNID	80	R\$ 19,92	R\$ 1.593,60
42	CAPACETE ABA FRONTAL AMARE	Herc	UNID	150	R\$ 43,19	R\$ 6.478,50
43	BOTINA DE COURO BOOS SOLA OVC N. DIVERSOS	caboclo	PAR	180	R\$ 68,00	R\$ 12.240,00
44	MARRETA 05 KG	tramontina	UNID	20	R\$ 131,76	R\$ 2.635,20
45	MARTELO PÉ DE CABRA	tramontina	UNID	20	R\$ 31,99	R\$ 639,80
46	SERROTE GRANDE	tramontina	UNID	20	R\$ 70,40	R\$ 1.408,00
47	MARRETA DE BORRACHA	tramontina	UNID	20	R\$ 34,76	R\$ 695,20
48	CADEADO PADO SM-4 E-30 C/CHAVES IGUAIS	pado	UNID	90	R\$ 31,92	R\$ 2.872,80
49	TALHADEIRA	roma	UNID	10	R\$ 47,20	R\$ 472,00
50	SERRA STARRET	starret	UNID	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
51	ENXADA ESTAMPA NORTE	roma	UNID	50	R\$ 47,41	R\$ 2.370,50
52	PICARET COM CABO	tramontina	UNID	50	R\$ 55,20	R\$ 2.760,00
53	ALAVANCA DE FERRO	tramontina	UNID	40	R\$ 238,76	R\$ 9.550,40
54	TORQUES	tramontina	UNID	40	R\$ 39,96	R\$ 1.598,40
55	ALICATE DE ALTA	tramontina	UNID	40	R\$ 150,40	R\$ 6.016,00
56	ALICATE DE BAIXA	tramontina	UNID	40	R\$ 50,60	R\$ 2.024,00
57	ALICATE DE PRESSÃO	tramontina	UNID	50	R\$ 40,84	R\$ 2.042,00
58	CHAVE TESTE	tramontina	UNID	50	R\$ 5,60	R\$ 280,00
59	CHAVE DE FENDA GRANDE	tramontina	UNID	50	R\$ 18,49	R\$ 924,50
60	CHAVE DE FENDA MÉDIA	tramontina	UNID	50	R\$ 10,88	R\$ 544,00
61	CHAVE ESTRELA GRANDE	tramontina	UNID	50	R\$ 22,72	R\$ 1.136,00
62	CHAVE ESTRELA MÉDIA	tramontina	UNID	50	R\$ 13,77	R\$ 688,50
63	MASCARA DESCARTAVEL. TIPO PRONT.NAZAL C/50	medix	CX	100	R\$ 47,99	R\$ 4.799,00
64	MAQUITA	bosch	UNID	15	R\$ 327,44	R\$ 4.911,60
65	FURADEIRA ELETRICA	bosch	UNID	15	R\$ 399,99	R\$ 5.999,85
66	LUVA DE RASPA	kalipso	UNID	150	R\$ 9,52	R\$ 1.428,00
67	BOTA DE SEGURANÇA DE TRABALHO	vulcaflex	PARES	150	R\$ 69,52	R\$ 10.428,00
68	ESPATULA PEQUENA	max ferragem	UNID	50	R\$ 9,76	R\$ 488,00
69	ESPATULA MÉDIA	max ferragem	UNID	50	R\$ 15,92	R\$ 796,00
70	COMPRESSOR AR DE 2 HP	chiapirini	UNID	10	R\$ 683,24	R\$ 6.832,40
71	COMPRESSOR AR DE 1 HP	chiapirini	UNID	10	R\$ 785,48	R\$ 7.854,80
72	COMPRESSOR AR 3/4	chiapirini	UNID	10	R\$ 956,03	R\$ 9.560,30
73	SOLDA FOSCOOPER	gerdau	KG	60	R\$ 156,00	R\$ 9.360,00
74	SOLDA AMARELA	gerdau	KG	60	R\$ 170,05	R\$ 10.203,00
75	DESEMPENHADEIRA DE AÇO LISO	galo	UNID	40	R\$ 31,48	R\$ 1.259,20
76	DESEMPENHADEIRA DE AÇO COM DENTE	galo	UNID	60	R\$ 31,12	R\$ 1.867,20
77	BALDE DE FERRO PARA CONCRETO 10L	astra	UNID	150	R\$ 23,92	R\$ 3.588,00
78	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	valeplas	PARES	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
79	LUVAS DE BORRACHA PARA PEDREIRO	medix	PARES	150	R\$ 14,32	R\$ 2.148,00
80	TRENA EMBORRACHADA	tramontina	UNID	30	R\$ 20,72	R\$ 621,60
81	TREMA IRWIN 8 MTS	tramontina	UNID	30	R\$ 34,44	R\$ 1.033,20
82	PNEU CARRO DE MÃO	nylon	UNID	90	R\$ 27,92	R\$ 2.512,80
83	CAMERA DE AR 3,5X8	fertax	UNID	60	R\$ 22,20	R\$ 1.332,00
84	BETONEIRA 400ML MONOFASICO	magtron	UNID	10	R\$ 3.187,77	R\$ 31.877,70
85	CAL 5KG	supercal	PCT	2300	R\$ 11,44	R\$ 26.312,00

86	TINTA PVA LATEX 18 LITROS BRANCO NEVE	verbras	LATA	90	R\$ 247,34	R\$ 22.260,60
87	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600ML VERDE ESCOLAR	liquine	GALÃO	90	R\$ 147,20	R\$ 13.248,00
88	TINTA PVA LÁTEX 18 LITROS CENOURA	verbras	LATA	90	R\$ 135,60	R\$ 12.204,00
89	TINTA ACRÍLICA LÁTEX 18 LITROS JUÇARA	verbras	LATA	90	R\$ 255,68	R\$ 23.011,20
90	TINTA ACRÍLICA LÁTEX BRANCO GELO 18L	verbras	LATA	70	R\$ 247,22	R\$ 17.305,40
91	TINTA ACRÍLICA LÁTEX 18 LITROS AMARELO	verbras	LATA	70	R\$ 255,63	R\$ 17.894,10
92	LIXA FERRO Nº 100	3M	PCT	50	R\$ 87,57	R\$ 4.378,50
93	LIXA D'AGUA Nº 80	3M	PCT	50	R\$ 46,32	R\$ 2.316,00
94	LIXA D'AGUA Nº 100	3M	PCT	50	R\$ 39,99	R\$ 1.999,50
95	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL FRANÇA (3600)	liquine	GALÃO	60	R\$ 147,22	R\$ 8.833,20
96	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 LITROS	verbras	LATA	50	R\$ 119,52	R\$ 5.976,00
97	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	verbras	LATA	50	R\$ 63,19	R\$ 3.159,50
98	ZARCÃO (CONTRA FERRUGEM) 3600	BRASILUX	GALÃO	40	R\$ 107,84	R\$ 4.313,60
99	SOLVENTE TINNER DE 5L	ANJO	LATA	50	R\$ 71,13	R\$ 3.556,50
100	SELADOR ACRILICO 18 L	verbras	UNID	90	R\$ 114,41	R\$ 10.296,90
101	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	TIGRE	UNID	40	R\$ 8,16	R\$ 326,40
102	ROLO DE LÃ ANTIRESPINGO	Tigre	UNID	60	R\$ 23,36	R\$ 1.401,60
103	FITA ADESIVA CREPE 50MM X 5 MTS	aldelbras	UNID	60	R\$ 13,85	R\$ 831,00
104	COLA DE 1 LITRO	cascorez	UNID	50	R\$ 18,81	R\$ 940,50
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 480.396,49

VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 480.396,49 (quatrocentos e oitenta mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos).

Senador Alexandre Costa – MA, 06 de maio de 2025

ALLAKIS MORAIS SILVA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	LEO BUENO MORAIS L B MORAIS LTDA
---	---

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: c13a85d2f4e85ed70abfb40175eb5fe5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, sediada na Rua Cônego Aderson, SN- Centro, Senador Alexandre Costa – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, SR. **ALLAKIS MORAIS SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 056.231.753-84, RG nº 021693802002-3, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **J. HORLANDO D DA SILVA - ME**, CNPJ nº 08.919.356/0001-35, com sede na Rua Conego Aderson. Centro, nº 326, Senador Alexandre Costa -MA, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ HORLANDO DIAS DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 025.001.283-93, e RG nº 029147052005-9, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 29/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **J. HORLANDO D DA SILVA - ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE**

2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e correlatos, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 - PMSAC/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 29/2025.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Senador Alexandre Costa.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d. Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 - PMSAC/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Senador Alexandre Costa, 06 de maio de 2025.

ALLAKIS MORAIS SILVA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	JOSE HORLANDO DIAS DA SILVA J. HORLANDO D. DA SILVA-ME
---	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 - PMSAC/MA
PROCESSO N.º 29/2025
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 12/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Senador Alexandre Costa e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2025 - PMSAC/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e correlatos, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: J. HORLANDO D. DA SILVA-ME	
CNPJ: 08.919.356/0001-35	Telefone: (99) 98451-7250
Endereço: Rua Conego Aderson. Centro, nº 326, Senador Alexandre Costa -MA.	E-mail: jhconstrucoeseconstrutora@gmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DISCRIMAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	R\$	TOTAL R\$
1	AREIA Nº 03 (CAÇAMBA 6M³)	M³	Natural	100	R\$ 440,00	R\$ 44.000,00
2	BRITA Nº 02 (CAÇAMBA 6M³)	M³	Natural	100	R\$ 920,00	R\$ 92.000,00
3	BRITA Nº 01 (CAÇAMBA 6M³)	M³	Natural	100	R\$ 1.080,20	R\$ 108.020,00
4	TIJOLO 6 FUROS 10X20X20	MILHEIRO	Natural	170	R\$ 472,00	R\$ 80.240,00
5	PISO CERÂMICO 45X45 C/5UNID	CX	Tramontina	400	R\$ 67,84	R\$ 27.136,00
6	COLHER PARA PEDREIRO Nº 10	UNID	Tramontina	80	R\$ 19,36	R\$ 1.548,80
7	COLHER PARA PEDREIRO Nº 8	UNID	Tramontina	80	R\$ 18,20	R\$ 1.456,00
8	PENEIRA PARA AREIA ARO 55CM	UNID	Ramada	80	R\$ 25,20	R\$ 2.016,00

9	ESPATULA DE AÇO 8CM	UNID	Tramontina	80	R\$ 13,36	R\$ 1.068,80
10	TELHA CERÂMICA	MILHEIRO	Livramento	100	R\$ 800,00	R\$ 80.000,00
11	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50X40	UNID	Crona	100	R\$ 3,52	R\$ 352,00
12	BUCHA DE REDUÇÃO DE 60X50	UNID	Crona	100	R\$ 7,36	R\$ 736,00
13	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25X20	UNID	Crona	100	R\$ 0,72	R\$ 72,00
14	TORNEIRA TIPO DE JARDIM	UNID	Herculies	100	R\$ 5,12	R\$ 512,00
15	CIMENTO	SC	Poty	4000	R\$ 40,00	R\$ 160.000,00
16	ARGAMASSA P/CERAMICA 20 KG	UNID	Brasil cola	4500	R\$ 19,98	R\$ 89.910,00
17	CONJUNTO DE CHAVES DE GRIFO 12 POLEGADAS	UNID	Tramontina	80	R\$ 87,20	R\$ 6.976,00
18	PINCEL 1 POLEGADA UNIDADE	UNID	Tigre	90	R\$ 2,87	R\$ 258,30
19	PINCEL DE 1/2 POLEGADA UNIDADE	UNID	Tigre	90	R\$ 2,00	R\$ 180,00
20	LIXA DE FERRO Nº 120	PC	Votomassa	90	R\$ 95,92	R\$ 8.632,80
21	TRELIÇA	M	Gerdal	700	R\$ 47,92	R\$ 33.544,00
22	VERGALHÃO CA-25 1/4"	BARRA	Gerdal	100	R\$ 21,47	R\$ 2.147,00
23	VERGALHÃO CA-25 5/16"	BARRA	Gerdal	100	R\$ 25,12	R\$ 2.512,00
24	VERGALHÃO CA 25 3/8"	BARRA	Gerdal	100	R\$ 34,61	R\$ 3.461,00
25	VERGALHÃO 60 4/20"	BARRA	Gerdal	100	R\$ 31,68	R\$ 3.168,00
26	DISCO DE MAQUITA	UNID	Cotag	90	R\$ 25,59	R\$ 2.303,10
27	BARRA CHATA 3/4 X 3/16"	BARRA	Gerdal	90	R\$ 42,88	R\$ 3.859,20
28	ARAME GALVANIZADO 1/2" DE	KG	Vonder	100	R\$ 25,34	R\$ 2.534,00
29	ARAME RECOZIDO BWG Nº 03	KG	Vonder	100	R\$ 15,77	R\$ 1.577,00
30	ARAME RECOZIDO BWG Nº 06	KG	Vonder	100	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00
31	ARAME RECOZIDO BWG Nº 08	KG	Vonder	100	R\$ 14,08	R\$ 1.408,00
32	FECHADURA C/ PARAF	UNID	Silvana	100	R\$ 78,43	R\$ 7.843,00
33	DOBRADIÇA METALICA	PARES	Sivana	100	R\$ 63,19	R\$ 6.319,00
34	PARAFUSOS Nº 10	UNID	Gerdal	90	R\$ 2,39	R\$ 215,10
35	PARAFUSOS Nº 12	UNID	Gerdal	90	R\$ 1,33	R\$ 119,70
36	TRINCO METALICO TAM PADRÃO	UNID	Silvana	100	R\$ 22,44	R\$ 2.244,00
37	TRINCO P/ BANHEIRO, TAM PADRAO	UNID	Silvana	100	R\$ 24,23	R\$ 2.423,00
38	PARAF. FENDA 2,8X16	UNID	Gerdal	170	R\$ 0,36	R\$ 61,20
39	PARAF. FENDA 3,2X20	UNID	Gerdal	160	R\$ 0,25	R\$ 40,00
40	PARAF. P/SANIT. LAT. C/BUCHA Nº 10	UNID	Gerdal	120	R\$ 22,79	R\$ 2.734,80
41	GRAMPO GALV. P/CERCA 1X9 (19X11)	UNID	Belgo	120	R\$ 17,61	R\$ 2.113,20
42	PREGO 15X18 RIPA	KG	Belgo	120	R\$ 24,27	R\$ 2.912,40
43	PREGO 15X27 RIPA	KG	Belgo	120	R\$ 22,40	R\$ 2.688,00
44	PREGO 15X15 RIPA	KG	Belgo	120	R\$ 21,60	R\$ 2.592,00
45	PREGO 15X21 RIPA	KG	Belgo	120	R\$ 30,40	R\$ 3.648,00
46	PREGO P/CAIBROS 17X21	KG	Belgo	120	R\$ 20,79	R\$ 2.494,80
47	PREGO 1 1/2X13 (15X18)	KG	Belgo	90	R\$ 32,37	R\$ 2.913,30
48	PREGO P/CAIBROS 17X24	KG	Belgo	90	R\$ 25,99	R\$ 2.339,10
49	PREGO 3X8	KG	Belgo	90	R\$ 28,63	R\$ 2.576,70
50	PREGO 2X12 (16X21)	KG	Belgo	90	R\$ 17,67	R\$ 1.590,30
51	PREGO 22X54 PARA PONTE	KG	Belgo	300	R\$ 24,15	R\$ 7.245,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 818.180,60

VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 818.180,60 (oitocentos e dezoito mil, cento e oitenta reais e sessenta centavos).

Senador Alexandre Costa - MA, 06 de maio de 2025

ALLAKIS MORAIS SILVA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	JOSE HORLANDO DIAS DA SILVA J. HORLANDO D. DA SILVA-ME
---	---

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 45484d82e3daa75161d1fc16a34c14a4

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025

Edital de Chamamento Público Nº. 01/2025; Objeto: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Senador Alexandre Costa, no exercício de 2025. Data de recebimento dos envelopes e da abertura da sessão: 27/05/2025, às 10:00 h. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura, situado na Av. José Sarney, 1410 - Centro, Senador Alexandre Costa-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente no Portal da transparência, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 06 de maio de 2025. ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA CABRAL - Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 9d465b5b5835105327fdc0d7f57e890f

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, pneus e câmaras, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 08/05/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 22/05/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 06 de maio de 2025. ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA CABRAL - Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 85458a1b29accb29408fe1f7adc7115e

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2025-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em confecção e serviços de malharia em geral, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 08/05/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 22/05/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 06 de maio

de 2025. ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA CABRAL - Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: f906a1fc79817f475aa492910ff89315

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20/2025

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA FABIOLA L SILVA LTDA (CNPJ n.º 44.986.286/0001-00). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 6.891,30 (seis mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos) ao Contrato nº 20/2025, objetivando fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, representando um acréscimo de 14,13% do valor atualizado do contrato. AMPARO LEGAL: art. 125 da LEI nº 1014.133/2021. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 05 de maio de 2025. ALLAKIS MORAIS SILVA, Secretário Municipal de Administração; FABIOLA LIMA E SILVA - Contratada.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 00464e6930e55fe7f1312038b2c69143

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2025

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA FABIOLA L SILVA LTDA (CNPJ n.º 44.986.286/0001-00). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 6.891,30 (seis mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos) ao Contrato nº 21/2025, objetivando fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, representando um acréscimo de 14,13% do valor atualizado do contrato.. AMPARO LEGAL: art. 125 da LEI nº 14.133/2021. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 05 de maio de 2025. FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; FABIOLA LIMA E SILVA - Contratada.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 8d9c2e6692717ecd144f000f8354f429

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2025

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA FABIOLA L SILVA LTDA (CNPJ n.º 44.986.286/0001-00). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 3.432,36 (três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos) ao Contrato nº 22/2025, objetivando fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, representando um acréscimo de 14,8% do valor atualizado do contrato.. AMPARO LEGAL: art. 125 da LEI nº 14.133/2021. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 05 de maio de 2025. PAULINHO VELOSO SOUSA, Secretário Municipal de Assistência Social; FABIOLA LIMA E SILVA - Contratada.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA

Código identificador: 6858b0273800b598d260f875b15ef5b1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 562.552.01/2025. PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 562.552.01/2025. PREGÃO
ELETRONICO Nº 001/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO:** 562.552/2025. **CONTRATANTE:** PREFEITURA
MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - FMS, inscrita no CNPJ Nº 12.095.429/0001-99, neste ato
representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. IRISMEIRE
RODRIGUES DE AZEVEDO, **RG nº 043006072011-8 SSP/MA, inscrito**

no CPF nº 750.597.113-15. **CONTRATADO:** INOVE COMERCIO E
SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 40.202.816/0001-1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GASES
MEDICINAIS (RECARGA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.
**VALOR CONTRATUAL: R\$102.300,00 (Cento e dois mil e
trezentos reais).** **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá
vigência de contratação até 31/12/2025, a contar a partir da assinatura
do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº
14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril
de 2021. Sucupira do Riachão/MA, 06 de maio de 2025.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: e7419b3a9135c02b5a3e5dbb03cd044d



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br